



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Repartição interessada	Secretaria
Responsável	Diretora de Secretaria – Eliana Fabricia Cardoso

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para a prestação de serviços voltados à saúde ocupacional e a segurança do trabalho, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Bocaiúva.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes voltadas à implementação de ações preventivas, em conformidade com a legislação vigente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho. O objetivo é prevenir riscos ocupacionais, doenças relacionadas ao trabalho e a ocorrência de acidentes em serviço, por meio da identificação dos fatores de risco, adotando medidas de controle adequadas, assegurando a preservação da saúde e integridade física dos servidores da Câmara Municipal de Bocaiúva.

Com o intuito de se aperfeiçoar, evoluir e dar continuidade no serviço de saúde e Segurança do Trabalho visando alcançar o pleno atendimento à legislação em vigor, quanto a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos.

### **3- PESQUISA DE MERCADO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÉDIO**

**3.1** A pesquisa de mercado deverá ser feita diretamente com fornecedores conforme previsto no inciso IV, parágrafo 1º do artigo 23 da lei 14.133/21 regulamentada pelo artigo 62 da Resolução 02/2024 da Câmara Municipal de Bocaiúva. Serão recebidas propostas adicionais pelo prazo de 3 dias contados da publicação deste termo de referência onde será contratada a proposta com menor preço para a administração pública, inclusive dentre as propostas que forem recebidas previamente.

**3.2** Os exames listados na tabela abaixo foram definidos com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme anexo I, elaborado anteriormente por outro processo 37/2024 contrato 28/2024.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
**BOCAIUVA**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO GLOBAL
01	Serviço	02	Serviço de revisão de PGR/PCMSO/LTCAT		
02	Serviço	200	Exame Clínico		
03	Serviço	02	Serviço de elaboração de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário		
04	MENSAL	13	Envio do E-social de todos os eventos Relacionados a Saúde de Segurança do Trabalho (SST) de todos os servidores Municipais, que deverão estar alinhados Entre o departamento de recursos Humanos e o médico do trabalho.		
05	Serviço	02	Assessoria, cursos e treinamentos		
06	Serviço	200	Hemograma		
07	Serviço	200	Glicose no sangue		
08	Serviço	10	Fezes		
09	Serviço	10	Urina Rotina		
10	Serviço	10	EKG		
11	Serviço	01	Exame Toxicológico		
12	Serviço	06	Exame Audiométrico		
13	Serviço	01	Acuidade Visual		
14	Serviço	06	Eletrorcefalograma		



### Descrição detalhada dos serviços

**Item 01 - Serviço de revisão de PGR/PCMSO/LTCAT:** Este serviço será solicitado apenas se houver alguma reestruturação ou criação de novos cargos ou outra situação que exija a revisão. A descrição deverá contemplar todo o descritivo expostos abaixo:

#### **Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR**

O gerenciamento de riscos ocupacionais visa melhorar os ambientes de trabalho, preservar a saúde e integridade física dos Servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais, definidos pela Norma Regulamentadora - NR 01.

- A) Identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- b) Avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
- c) Classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção; e
- d) Acompanhar o controle dos riscos ocupacionais Implantação de medidas de controle durante a vigência do programa e avaliação da eficácia, com apresentação de relatório ao término da vigência;

**Deverá ser emitida uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PGR.**

#### **Programa de controle médico medicina do trabalho - PCMSO de acordo com a NR07:**

1 - O planejamento, a elaboração, a administração e a execução do PCMSO, bem como a assistência técnica sobre o assunto ao órgão sempre em consonância com a legislação pertinente, em 30(trinta) dias, após a assinatura do Contrato.

2. Os exames médicos admissionais, de retorno ao trabalho, periódicos, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais serão realizados pela contratada, que terá a opção de subcontratar serviços para aqueles exames que não forem realizados diretamente, como, por exemplo, os exames laboratoriais. Quanto aos exames de mudança de função e os periódicos, poderão ser efetuados nas dependências da câmara, que deverá dispor de espaço próprio para tal ou serão realizados nas dependências da contratada (desde que se encontre dentro de um raio de 30 km do município de Bocaiuva/MG). Os periódicos deverão ser realizados em massa previamente agendados pelo setor de Recursos Humanos.

3. Emissão dos documentos, utilizando o formato E-Social:

- a) Atestado medicina do trabalho – ASO;
- b) Relatório Anual do PCMSO;
- c) Prontuário Médico Ocupacional;
- d) Relatórios para fins previdenciários.

5. Programas de Acompanhamento

6. Apresentação e implementação do programa de acompanhamento dos empregados que fazem controle médico e/ou que estejam afastados por motivo de doença ou acidente. Quando for demandado pela Câmara, ou detectada, pelo médico do trabalho, a necessidade de avaliação com profissional da área de saúde mental, será de responsabilidade da contratada solicitar ao empregado a avaliação e parecer de um especialista da área, que será anexado no prontuário do empregado, para o devido acompanhamento.

7. Caso detectada necessidade de tal acompanhamento, orientar o empregado quanto ao tratamento com profissional e manter controle e acompanhamento do processo.

8. Manutenção do registro dos exames médicos realizados nos empregados da Câmara, conforme descrito no Programa, bem como guardar os arquivos enquanto durar a prestação destes serviços.



9. No caso de rescisão do contrato de prestação de serviços e/ou no caso do seu encerramento, todos os registros, informações e arquivos deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO a ser indicado pela Câmara Municipal e/ou ao Setor de Recursos Humanos do órgão no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10. Deverá constar na proposta a elaboração do PCMSO de todos os funcionários.

#### **Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT**

O LTCAT serve para controle da insalubridade/periculosidade através de levantamento dos riscos ambientais e no local de trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a. Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);
- b. Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;
- c. Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;
- d. Medição de ruído com laudo impresso em todos os veículos, nas unidades operacionais e administrativas e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de 85 db (a). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;
- e. Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;
- f. Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados;
- g. Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;
- h. Avaliação de atividades e operações perigosas - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;
- i. Laudo assinado por médico especialista em medicina do trabalho pela ANAMT/AMB e/ou engenheiro de segurança do trabalho;
- j. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção);

**As inspeções/medições e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Bocaiuva, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00 min por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou por Médico do Trabalho conforme disposto no inciso XI, artigo 276 da Instrução Normativa INSS nº128/2022. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização das medições serão de responsabilidade da contratada, e seus custos deverão estar incluídos no valor da proposta apresentada.**

#### **Item 02 – Exames Clínicos (admissional, demissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional)**

Exame realizado com a finalidade de avaliar o estado de saúde do trabalhador, garantindo sua integridade na função. O exame clínico, também chamado de exame médico, é realizado em todos os tipos de exames ocupacionais (admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho e mudança de função)

#### **Item 03 - Elaboração PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – (Obrigatório desde 2004 IN – 99 do INSS).**



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

Elaborar PPP quando solicitado. Fazer estudos das atividades realizadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPPs dos empregados, quando demandados.

#### **Item 04 – Envio do E-SOCIAL**

Realização do envio ao eSocial dos eventos relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho (SST) de todos os servidores, em alinhamento entre o Departamento de Recursos Humanos e o Médico do Trabalho. Serão consideradas 13 competências: uma com utilização em dezembro de 2025 e outras 12 correspondentes aos meses de janeiro a dezembro de 2026.

#### **Item 05 - ASSESSORIA, CURSOS E TREINAMENTOS:**

Visita in loco, quando solicitado pela Câmara, realizada por Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, em horário comercial, para realização dos seguintes serviços:

- a) treinamentos em temas a serem definidos pela Câmara relativos à Segurança e Medicina do Trabalho;
- b) Implantação de procedimentos de segurança necessários aplicáveis a Câmara Municipal;
- c) Diálogo de segurança abordando assuntos relacionados a área de segurança do trabalho;
- d) Curso primeiros socorros, no mínimo um curso por ano específico para as os riscos presentes na Câmara Municipal;
- e) Implementação do E-Social referente a segurança do trabalho;
- f) Realização de ginástica laboral com os servidores da Câmara Municipal de Bocaiúva

- No mês que os serviços forem realizados, deverá ser emitido relatório relacionado aos projetos e serviços desenvolvidos durante o período que gerar NF dos serviços;

- As visitas com assessoria, cursos e treinamentos deverão ter duração mínima de 04 horas;

#### **Item 06 – Hemograma**

Hemograma com contagem de plaquetas/ e ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas). A coleta do material biológico deverá ser realizada em laboratório localizado na cidade de Bocaiúva-MG em horário comercial. A Câmara poderá solicitar apresentação de laudo técnico dos equipamentos utilizados, bem como comprovação de que estão em conformidade com as regulamentações da ANVISA e outros órgãos fiscalizadores. Também poderá ser solicitado a licença sanitária vigente e Alvará de Funcionamento do estabelecimento que realizar o exame.

#### **Item 07 – Glicose no sangue**

O exame **de glicose no sangue** deve medir a concentração de glicose no plasma ou soro, a partir de uma amostra de sangue coletada de forma adequada, seguindo os padrões de controle de qualidade. A coleta do material biológico deverá ser realizada em laboratório localizado na cidade de Bocaiúva-MG em horário comercial. A Câmara poderá solicitar apresentação de laudo técnico dos equipamentos utilizados, bem como comprovação de que estão em conformidade com as regulamentações da ANVISA e outros órgãos fiscalizadores. Também poderá ser solicitado a licença sanitária vigente e Alvará de Funcionamento do estabelecimento que realizar o exame.



#### Item 08 – Fezes

O exame de fezes, também chamado de coprologia, é uma análise laboratorial essencial para avaliar a saúde do sistema digestivo, detectando diversas condições como infecções, parasitas, inflamações e problemas de absorção. A coleta do material biológico deverá ser realizada em laboratório localizado na cidade de Bocaiúva-MG em horário comercial. A Câmara poderá solicitar apresentação de laudo técnico dos equipamentos utilizados, bem como comprovação de que estão em conformidade com as regulamentações da ANVISA e outros órgãos fiscalizadores. Também poderá ser solicitado a licença sanitária vigente e Alvará de Funcionamento do estabelecimento que realizar o exame.

#### Item 09 – Urina Rotina

É um exame laboratorial simples e não invasivo que avalia características físicas, químicas e microscópicas da urina. As análises incluem cor, densidade, pH, presença de proteínas, glicose, sangue, leucócitos, nitritos, cristais, entre outros. É útil para detectar infecções urinárias, problemas renais, diabetes, alterações hepáticas e monitorar a saúde geral. A coleta do material biológico deverá ser realizada em laboratório localizado na cidade de Bocaiúva-MG em horário comercial. A Câmara poderá solicitar apresentação de laudo técnico dos equipamentos utilizados, bem como comprovação de que estão em conformidade com as regulamentações da ANVISA e outros órgãos fiscalizadores. Também poderá ser solicitado a licença sanitária vigente e Alvará de Funcionamento do estabelecimento que realizar o exame.

#### Item 10 – ECG

O eletrocardiograma, conhecido como ECG, é um exame não invasivo, rápido e seguro, essencial para avaliar a atividade elétrica do coração e detectar possíveis alterações cardíacas. A realização dos exames deverá ser realizada em clínica localizada na cidade de Bocaiúva-MG em horário comercial. A Câmara poderá solicitar apresentação de laudo técnico dos equipamentos utilizados, bem como comprovação de que estão em conformidade com as regulamentações da ANVISA e outros órgãos fiscalizadores. Também poderá ser solicitado a licença sanitária vigente e Alvará de Funcionamento do estabelecimento que realizar o exame.

#### Item 11 – Exame Toxicológico

O exame toxicológico deverá ser realizado a partir da análise de amostras biológicas (cabelo, pelos ou unha), com o objetivo de detectar o uso de substâncias psicoativas em janela de detecção de, no mínimo, 90 dias anteriores à coleta. A coleta do material biológico deverá ser realizada em laboratório localizado na cidade de Bocaiúva-MG em horário comercial. A Câmara poderá solicitar apresentação de laudo técnico dos equipamentos utilizados, bem como comprovação de que estão em conformidade com as regulamentações da ANVISA e outros órgãos fiscalizadores. Também poderá ser solicitado a licença sanitária vigente e Alvará de Funcionamento do estabelecimento que realizar o exame.

#### Item 12 – Exame Audiométrico

O exame audiométrico consiste na avaliação da capacidade auditiva dos indivíduos, por meio de testes específicos, com o objetivo de detectar perdas auditivas em diferentes frequências e intensidades sonoras. O exame será realizado por profissional habilitado e de acordo com as normas técnicas vigentes. O exame deverá ser realizado com **audiômetros calibrados** e certificados de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou regulamentações internacionais equivalentes. A empresa contratada deverá fornecer cabina acústica devidamente isolada para a realização dos exames audiométricos.

#### Item 13 – Acuidade Visual

A acuidade visual é a capacidade dos seus olhos de perceber nitidamente detalhes e formas dos objetos à distância. É um exame simples, rápido e essencial para avaliar a saúde visual e detectar erros refrativos ou doenças oculares. A realização dos exames deverá ser realizada em clínica localizada na cidade de Bocaiúva-MG em horário comercial. A Câmara poderá solicitar apresentação de laudo técnico dos equipamentos utilizados, bem como comprovação de que estão em conformidade com as regulamentações



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

da ANVISA e outros órgãos fiscalizadores. Também poderá ser solicitado a licença sanitária vigente e Alvará de Funcionamento do estabelecimento que realizar o exame.

#### **Item 14 – Eletrocefalograma**

O eletroencefalograma (EEG) — também chamado de encefalografia — é um exame neurológico não invasivo e indolor que registra a atividade elétrica do cérebro. Ele é essencial na avaliação de diversas doenças neurológicas e na investigação das funções cerebrais. A realização dos exames deverá ser realizada em clínica localizada na cidade de Bocaiúva-MG em horário comercial. A Câmara poderá solicitar apresentação de laudo técnico dos equipamentos utilizados, bem como comprovação de que estão em conformidade com as regulamentações da ANVISA e outros órgãos fiscalizadores. Também poderá ser solicitado a licença sanitária vigente e Alvará de Funcionamento do estabelecimento que realizar o exame.

### **DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

#### **Função: Vereador (13 vereadores)**

Elaborar as leis municipais e fiscalizar a atuação do Executivo – no caso, o prefeito. São os vereadores que propõem, discutem e aprovam as leis a serem aplicadas no município. Entre essas leis, está a Lei Orçamentária Anual, que define em que deverão ser aplicados os recursos provenientes dos impostos pagos pelos cidadãos. Também é dever do vereador acompanhar as ações do Executivo, verificando se estão sendo cumpridas as metas de governo e se estão sendo atendidas as normas legais

#### **Função: Assessor de Gabinete (13 servidores)**

Assessorar e acompanhar, guardar, zelar e manter atualizados os trabalhos realizados pelo vereador em seu respectivo gabinete; analisar e acompanhar os projetos enviados aos gabinetes dos vereadores; Elaborar, digitar ou datilografar proposições para os vereadores; Redigir ofícios, requerimentos e outros atos para o vereador do respectivo gabinete; Assessor o vereador na organização do respectivo gabinete; executar outras tarefas similares que lhe forem determinadas.

#### **Função: Recepcionista (1 servidor)**

Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos, indicando horários, locais e acompanhamento quando necessário, as pessoas interessadas; atender ao telefone; preencher quadros de controles e orientação; executar, sob supervisão direta, tarefas simples de apoio administrativo; manter o local de trabalho limpo e organizado; executar outras tarefas afins.

#### **Funções: Assessor Jurídico (1 servidor)**

Defender a Câmara Municipal em ações de qualquer origem em todas as esferas do Poder Judiciário; assessorar a Presidência da Câmara em matéria relacionada ao processo legislativo; realizar defesas perante o tribunal de Contas de Estado; exercer a representação judicial e extrajudicial, bem como a consultoria jurídica do Poder Legislativo; exercer as funções da assessoria técnico-jurídica ao Poder Legislativo; emitir parecer de ordem jurídica em consulta formulada pelo Presidente, Mesa Diretora, Comissões e Vereadores; auxiliar o controle interno dos atos administrativos.

#### **Função: Coordenador de controle interno (1 servidor)**

Planejar, organizar, gerenciar e coordenar as atividades da Câmara; supervisionar as unidades administrativas operacionais; estabelecer rotinas e procedimentos para todas as unidades; representar a Câmara perante as organizações e autarquias, por delegação do Presidente da Câmara; solicitar relatórios de atividades das unidades administrativas e operacionais; decidir, onde houver conflito, do desempenho das atribuições funcionais dos servidores; supervisionar rotinas e



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

procedimentos da Câmara; autorizar e supervisionar compras de material de expediente, consumo, peças de reposição de serviços de manutenção e concertos; promover reuniões de orientação e aperfeiçoamento do pessoal da Câmara; executar outras atividades determinadas pelo Presidente da Câmara.

**Função: Pregoeiro (1 servidor)**

Acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação, assinar editais de processos licitatórios e dirigir e coordenar os trabalhos do pregão presencial ou eletrônico, bem como tomar parte dos trabalhos em comissão permanente de licitação, sendo o caso; fazer o controle de estoque, cuidar do almoxarifado, zelar pela correta aquisição, registro, distribuição e qualidade do material de consumo; controlar empréstimos e devolução de patrimônio pertencente à Câmara Municipal, bem como manter atualizado o inventário patrimonial; zelar pela coleta de preços, publicações de editais, e obediência às leis de regência do pregão presencial ou eletrônico; executar outras tarefas afins.

**Função: Diretor financeiro (1 servidor)**

Fornecer à Presidência dados e informações para a elaboração da política financeira da Câmara; exercer a administração tributária da Câmara inclusive tributações e fiscalização; receber, guardar, movimentar valores; fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedilas, com autorização expressa do Presidente; pagar empenhos depois de autorizados pelo legislativo Municipal; fazer contabilidade paralela de conta corrente bancária, com vistas ao fechamento diário do caixa; controlar rigorosamente emissões dos cheques; nunca efetuar pagamento sem que o caixa esteja de posse da documentação comprobatória da despesa;

**Função: Diretor de secretaria (1 servidor)**

a) dirigir os trabalhos dos demais servidores;  
b) assinar certidões de demais atos, juntamente com o Presidente da Mesa, ou com autorização deste;  
c) encaminhar documentação e correspondência e outras atividades correlatas;  
d) zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal e pelo regular funcionamento dos seus órgãos, informando ao Presidente toda e qualquer irregularidade constatada;  
e) Cuidar de toda documentação enviada, recebida, pelos arquivos e acompanhar o desenvolvimento do trabalho legislativo.

**Função: Relações Públicas (1 servidor)**

Relações Públicas: Organizar e manter o registro e o arquivo de fotografias e recortes de jornais e revistas (clipping), relativos a assuntos correspondentes à Câmara Municipal, ao Presidente e aos Vereadores, para ordená-las em arquivo próprios; orientar o Presidente da Câmara e os Vereadores sobre normas protocolares e cerimoniais, recepcionar convidados, manter relação atualizada de autoridades federais, estaduais, municipais e outras; submeter à apreciação prévia do Presidente da Câmara toda matéria que deva ser publicada e divulgada; coordenar a comunicação e publicidade da Câmara Municipal, alimentar o portal da transparência, e o serviço de transmissão das Reuniões da Câmara via rádio e internet; elaborar releases para distribuição na imprensa; manter atualizado o sítio eletrônico da Câmara Municipal de Bocaiúva; fazer divulgação interna e externa dos atos de interesse da Câmara Municipal de Bocaiúva; executar outras atividades correlatas.

**Função: Coordenador de Almoxarifado (1 servidor)**

I - Coordenar e organizar as atividades do almoxarifado;

II - Supervisionar e instruir servidores para atendimento de procedimentos operacionais;

III - Acompanhar relatórios de avaliação de fornecedores, objetivando maior entendimento do processo;

IV - Supervisionar e coordenar o controle dos materiais de consumo e permanente;



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

V - Coordenar e supervisionar o atendimento às requisições de material;

VI - Controlar o estoque de material, com vistas a prevenir faltas ou excessos;

VII - Comunicar a administração e coordenação de compras e licitações da necessidade de aquisição de materiais;

VIII - Promover estudos e análises para eficácia do almoxarifado;

IX - Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

**Função: Coordenador de Compras e Licitações (1 servidor)**

I - Exercer a direção, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do setor de compras e licitações;

II - Planejar as compras do Legislativo;

III - Coordenar a execução dos processos de compras e contratações diretas;

IV - Coordenar toda a fase interna dos processos licitatórios;

V - Acompanhar a tramitação dos processos de compras e contratações através de procedimentos licitatórios;

VI - Organizar o cadastramento de fornecedores;

VII - Acompanhar e coordenar a preparação da fase interna dos procedimentos licitatórios;

VIII - Acompanhamento e registro, mediante sistema próprio, dos atos ocorridos durante as sessões licitatórias;

IX - Organizar o controle dos contratos da Câmara;

X - Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

**Função: Coordenador de Ouvidoria (1 servidor)**

I- Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal, ficando vedadas as denúncias anônimas;

II- Organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando os procedimentos;

III- Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestação dirigidas à ouvidoria

IV- Fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal de Bocaiúva;

V- Responder aos cidadãos e entidades quando às providências adotadas em face de suas manifestações;

VI- Auditar a Câmara Municipal de Bocaiúva na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados;

VII- Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Bocaiúva, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.

**Função: Contador (1 servidor)**

Elaborar e executar a contabilidade e o orçamento da Câmara; preparar e elaborar os balanços, os balancetes e as prestações de conta; contabilizar todos os atos que importem despesas da Câmara; praticar todos os demais atos, inerentes ao exercício da contabilidade da Câmara.

**Função: Assessor do Processo Legislativo (1 servidor)**

a) Auxiliar o Assessor Jurídico na elaboração de minutas ou de proposições legislativas;

b) Orientar as Comissões da Câmara na elaboração de audiências públicas;

c) Auxiliar e realizar simpósios e seminários na Escola do Legislativo, bem como orientar os trabalhos deste órgão, até mesmo como dirigente;



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

- d) Redigir atas, relatos, e acompanhar o trabalho realizado pela Câmara Municipal em educandários acerca dos trabalhos legislativos;  
e) Encaminhar os Projetos de Lei e de Resoluções para sanção ou promulgação, e receber, atuar e numerar todas as proposições do processo legislativo.

**Função: Motorista (1 servidor)**

Conduzir os veículos da Câmara Municipal em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, com ou sem passageiros, de acordo com as demandas; Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao diretor da Câmara a ocorrência de qualquer irregularidade; Manter o veículo convenientemente limpo, abastecido e lubrificado; Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da Câmara e atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelo serviço de transporte; Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas; Manter a urbanidade no trato com os usuários; Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário; Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do diário de bordo, encaminhando imediatamente após o abastecimento o cupom ou nota fiscal ao setor responsável pelos serviços de contabilidade; Trajar-se de acordo com o percurso que terá que fazer, usando roupas condizentes com o trabalho a ser executado; Executar outras atividades correlatas

**Função: Auxiliar de serviços gerais (4 servidores)**

- a) executar os serviços de limpeza das dependências e instalações da Câmara Municipal;  
b) verificar, sistematicamente, o estado das instalações, equipamentos, móveis e demais utensílios que lhe cabe conservar, tomando as providências necessárias para que sejam efetuados consertos e reparos;  
c) responsabilizar-se pela guarda, uso e reposição dos materiais e utensílios de limpeza e da copa;  
d) atender a mandados internos, pagando contas, comprando matérias, levando recados;  
e) arrumar material de consumo em armários e prateleira, de acordo com a orientação recebida;  
f) manter limpo de arrumado o local de trabalho;  
g) executar outras tarefas afins;

**Função: Vigilante (3 servidores)**

- a) serviços de vigilância e guarda dos próprios da Câmara Municipal;  
b) serviços de controle de entrada e saída de veículos nos estacionamentos da Câmara;  
c) elaboração de relatório ao Assessor Administrativo, sobre qualquer anormalidade havida;  
d) outros serviços correlatos determinados pelo Assessor Administrativo.

**Função: Coordenador de Procon (1 servidor)**

- I - Dar atendimento e orientação permanente ao consumidor sobre seus direitos e garantias;  
II - Desenvolver programas relacionados com a educação para o consumo, nos termos do art. 4º, IV, da Lei Federal nº 8.078, de 1990, bem como estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor;  
III - exercer as demais atividades previstas na legislação relativa à defesa do consumidor e outras compatíveis com suas finalidades.

**Função: Coordenador de Tecnologia da Informação (1 servidor)**

- I - Coordenar, executar e acompanhar o processo de transmissão, das sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Audiências Públicas e demais eventos promovidos no Plenário pela Câmara, ou por instituições parceiras quando autorizado pela Presidência, através dos canais da rede de comunicação da Câmara;  
II - Assessorar a implantação, funcionamento e manutenção de sistemas tecnológicos da Câmara;  
III - Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

**Função: Coordenador de Arquivo (1 servidor)**



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

- I - Exercer a direção, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Arquivo da Câmara;
- II - Coordenar os trabalhos de avaliação de documentos públicos da Câmara e orientar a elaboração e aplicação das tabelas de temporalidade;
- III - Formular a política de gestão integral de documentos da Câmara e coordenar a sua implantação;
- IV - Coordenar o atendimento ao público interno;
- V - Coordenar o atendimento ao público externo, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis;
- VI - Estabelecer e divulgar diretrizes e normas para as diversas etapas de administração dos documentos, inclusive dos documentos eletrônicos, para a organização e funcionamento dos arquivos da Câmara;
- VII - Promover a integração e incentivar a cooperação, pesquisa e interdisciplinaridade entre os profissionais envolvidos na gestão integral de documentos, inclusive a gestão eletrônica de documentos, sistemas de informação e sistema de arquivos;
- VIII - Coordenar e executar as atividades voltadas à informatização da Câmara Municipal;
- IX - Manter atualizações em relação a tendências e inovações tecnológicas;
- X - Organizar os dados corporativos através de soluções informatizadas;
- XI - Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

**Função: Coordenador Adjunto do PROCON (1 servidor)**

- I - Coordenar em conjunto com o Coordenador as atividades do PROCON Câmara;
- II - Coordenar, integrar e executar a política de proteção e defesa do consumidor no Município de Bocaiúva;
- III - Coordenar a equipe de atendimento e orientação permanente ao consumidor sobre seus direitos e garantias;
- IV - Coordenar e desenvolver programas relacionados com a educação para o consumo, nos termos do art. 4º, IV, da Lei Federal nº 8.078, de 1990, bem como estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor;
- V - Substituir o coordenador do PROCON em caso de ausência ou impedimentos;
- VI - Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

**Função: Planejadora de Compras (1 servidor)**

Elaborar os documentos constitutivos da primeira etapa do planejamento para as contratações que caracterizam o interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os documentos que serão elaborados serão:

Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, quando forem necessários e caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**Função: Assistente de Compras – Orçamentista (1 servidor)**

Exercer a direção, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do setor de compras e licitações;



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

Planejar as compras do Legislativo; Coordenar a execução dos processos de compras e contratações diretas; coordenar toda a fase interna dos processos licitatórios; acompanhar a tramitação dos processos de compras e contratações através de procedimentos licitatórios;

Organizar o cadastramento de fornecedores; acompanhar e coordenar a preparação da fase interna dos procedimentos licitatórios; acompanhamento e registro, mediante sistema próprio, dos atos ocorridos durante as sessões licitatórias; organizar o controle dos contratos da Câmara;

Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente;

**Função: Assistente de Licitação (1 servidor)**

Auxiliar na conferência e elaboração de documentos na Secretaria;

Auxiliar na conferência e elaboração de documentos na Contabilidade e no controle interno;

Auxiliar nas análises de documentos do serviço de pregoeiro, tomar parte na comissão de licitações visando o bom desenvolvimento das exigências da Lei 14.133/2021 exercendo as funções nela previstas.

**Função: Assistente de Secretária Legislativa (1 servidor)**

Assessoramento à mesa nas questões relacionadas aos cerimoniais de iniciativa do poder legislativo, especialmente: organização das cerimônias oficiais, reuniões do poder legislativo; e eventos, auxiliar na organização das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Produzir requisição para uso dos veículos oficiais, de viagens bem como o controle da circulação dos mesmos; recebimento de protocolos da Câmara Municipal, controle das correspondências e envio para os destinatários, organização de procedimentos para realização de cursos de capacitação de servidores e vereadores e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Função: Coordenador da Escola do Legislativo (1 servidor)**

Planejar, coordenar e executar as atividades educacionais e culturais da Escola do Legislativo.

Elaborar e implementar programas que promovam a educação política e cívica, em consonância com os objetivos estabelecidos no artigo 2º desta Lei.

Representar a Escola do Legislativo em eventos, parcerias e demais atividades que visem ao desenvolvimento de suas finalidades.

#### 4- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato, terá vigência a partir do dia 09/12/2025, 13 meses, encerrando sua vigência em 31 dezembro de 2026, podendo ser renovado por igual período nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 que estabelece que os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



## **5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1** Conforme o artigo 33 inciso I da Lei 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço global.

**5.2** Caso haja empate entre os licitantes, será aplicado como critério de desempate o favorecimento de empresas locais (sede no município de Bocaiúva) e regionais (sede nos municípios da mesma região Norte de Minas Gerais), nessa ordem, conforme artigo 1º, inciso I do Decreto Municipal 4.326/2011. Persistindo ainda o empate, os licitantes serão convocados para realização de sorteio.

## **6 REQUISITOS DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1** O setor competente para gerir o contrato deste processo será o próprio setor solicitante na pessoa do responsável pelo mesmo, observados os critérios da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.2** A contratada deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.

**6.3** Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**6.4** Servidor competente para fiscalizar o objeto deste processo será designado observados os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.5** O setor responsável da Câmara, atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

**6.6** O recebimento dos serviços prestados no mês referentes ao objeto da contratação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**6.7** A Câmara se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21.

**6.8** Toda e qualquer comunicação será realizada através do e-mail institucional [orcamentocamarabocaiuva@gmail.com](mailto:orcamentocamarabocaiuva@gmail.com).

**6.9** Os serviços deveram ser realizados nas dependências da Câmara Municipal. No caso dos exames clínicos e laboratoriais deverá ser feito em clínica ou laboratório localizado na cidade de Bocaiúva-MG.

**6.10** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.11** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, alvarás e documentações junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato.

**6.12** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
**BOCAIUVA**

presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

- 6.13** Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para este fim, denominada em ato próprio Fiscal de Contratos, ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO.
- 6.14** A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
  - b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
  - d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
  - e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
  - f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
  - g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

## **7- DEVERES DA CONTRATADA:**

**7.1** Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido em leis e normas regulamentares pertinentes:

- a) Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço Público;
- b) Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;



c) Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

**7.2** Para a revisão do PGR, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou um Técnico de Segurança do Trabalho, visitando cada unidade/setor para a realização das inspeções e medições indicadas. O programa tem validade até 24/01/2027, conforme previsto no (Anexo II).

**7.3** Para a revisão dos laudos referentes ao LIP e LTCAT (anexo III) esta deverá ser feita nos setores e funções da Câmara Municipal de Bocaiuva e obedecer as orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS nº 453/9.

**7.4** Caso seja necessário fazer revisão do PCMSO, PGR e LTCAT, em cada unidade/secretaria será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NRS - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. O PGR, LTIP e LTCAT serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações;

**7.5 PLANILHA DE AVALIAÇÃO** – Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, UR(%), Temperatura Ambiente, Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

**7.6 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS** em relação à NR 15 (Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. laboratório que analisou a amostra. agente avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

**7.7 AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS:**

Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13) - Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real, Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).

**7.8 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS:**

Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32:



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

### **7.9 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS -**

Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

### **7.10 AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS –**

Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2,3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação, A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

**7.11** Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;

**7.12** Realizar o levantamento dos riscos físicos, químicos e biológicos, bem como, os riscos ergonômicos e mecânicos e/ou de acidentes.

**7.13** Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados.

**7.13** Revisar o cronograma de ações do PGR.

**7.14** Determinar um profissional legalmente habilitado para a revisão do programa (PGR).

**7.15** Possuir equipamentos devidamente calibrados para realização de avaliações quantitativas necessárias.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
**BOCAIUVA**

## **8. DEVERES DA CONTRATANTE:**

**8.1** Fornece a relação nominal dos trabalhadores, até a assinatura do contrato, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, RG, data de nascimento, sexo, município, estado civil, número de inscrição do trabalhador- NIT (PIS-PASEP), data de admissão, setor, cargo com código brasileiro de ocupação (CBO/TEM), função, nº do C.A. (Certificado de Aprovação MTE) do E.P.I (Equipamento de Proteção Individual), FISPQ (ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) utilizada no processo industrial. Estas informações são necessárias para elaboração do serviço e os atendimentos só iniciarão após o recebimento das mesmas;

**8.2** Relatar de forma expressa a ocorrência de acidentes de trabalho e/ou termo de Notificação do Ministério do Trabalho, no prazo máximo de 48 horas;

**8.3** Responsabilizar-se pelo atendimento dos trabalhadores envolvidos em acidente de trabalho.

## **9- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

**9.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Bocaiuva.

**9.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.01.01 04.122.0001.2005 Manutenção dos Serviços Administrativos**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica**  
**Ficha 27 – Fonte 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos**

**9.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

**10.1** O pagamento será efetuado contra empenho, mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por intermédio do setor Contábil da Câmara Municipal de Bocaiuva e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**10.2** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA.



**10.3** A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**10.4** A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**10.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.

**10.6** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**10.7** CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.

**10.8** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

**10.9** O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do CONTRATO;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.10** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**10.11** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**10.12** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.13** Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, e o pagamento somente será efetuado após a regularização dos débitos com qualquer ente da federação.

**10.14** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.15** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

**10.16** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.17** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.18** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação do CONTRATADO a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.19** O contrato poderá ser reajustado somente no caso de renovação do mesmo e



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

mediante solicitação da contratada, onde os preços contratados poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA acumulados considerando o mês de início de vigência do contrato inicial.

## **11 PENALIDADES E RESCISÃO**

**11.1** No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem os itens anteriores deverão ser repassados ao responsável da Câmara Municipal de Bocaiuva/MG.

**11.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a)** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- d)** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- e)** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

## **12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados que deverão ser enviado juntamente com o orçamento:

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

**12.1.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.1.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

**12.1.3** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**12.1.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
**BOCAIÚVA**

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 10 de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011);

**12.1.5** - Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

**12.1.6** - Declaração conjunta conforme Anexo IV deste Termo de Referência.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA**

---

**Eliana Fabrícia Cardoso**  
**Diretora Geral**

Bocaiúva/MG, 10 de setembro de 2025.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

## **ANEXO I**

**P.C.M.S.O - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

# P.C.M.S.O

**Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**

BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL

28/01/2025 á 28/01/2026



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA



## Sumário

1. Identificação da empresa .....	3
2. Objetivo e definições técnicas.....	4
3. Campo de aplicação .....	7
4. Diretrizes .....	7
5. Responsabilidades .....	8
6. Planejamento.....	8
7. Documentação.....	13
8. Desenvolvimento do PCMSO e definição de exames.....	15
9. Planejamento anual .....	24
10. Conclusão e responsabilidade técnica .....	25



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA



### 1. Identificação da empresa

**Razão Social:** BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL  
**Nome Fantasia:** BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL  
**Data de fundação:** 19/01/1993  
**CNPJ:** 66.451.014/0001-30  
**Endereço:** RUA DONA FLORINDA PIRES  
**Número:** 83  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** BOCAIUVA  
**Estado:** MG  
**CEP:** 39390-000  
**Atividade Principal:** Administração pública em geral  
**CNAE:** 84.11-6/00  
**Grau de Risco:** 1

Responsável legal pela elaboração do PCMSO:

MARCO AURELIO DE  
MELO  
FRANCO:03663853640

Assinado de forma digital por  
MARCO AURELIO DE MELO  
FRANCO:03663853640  
Dados: 2025.01.28 15:09:03  
-03'00'

Nome: Marco Aurélio de Melo Franco - Médico do Trabalho Registro: CRM 54727 / MG

Responsável:

De acordo com a Norma Regulamentadora NR-7 em vigência, a Empresa **BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL**, através de seu Médico Responsável, elaborou o seguinte Programa que deverá ser cumprido durante a vigência.

BOCAIUVA - MG, 28/01/2025



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA



## 2. Objetivo e definições técnicas

Em observância à NR7, que estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

O PCMSO da empresa BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL é parte integrante de um conjunto iniciativas que visam à saúde dos seus trabalhadores.

### **Definições técnicas:**

EPI – Equipamento de Proteção Individual;

NR – Norma Regulamentadora;

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

### Riscos Químicos

As substâncias ou produtos químicos que podem contaminar um ambiente de trabalho classificam-se, segundo as suas características físico-químicas, em:

- Aerodispersóides;
- Gases
- Vapores

Ambos comportam-se de maneira diferente, tanto no que diz respeito ao período de permanência no ar, quanto às possibilidades de ingresso no organismo.

Por sua vez, os aerodispersóides podem ser sólidos ou líquidos, e são classificados em relação ao tamanho da partícula e à sua forma de origem.

São poeiras e névoas os aerodispersóides originados por ruptura mecânica de sólidos e líquidos, respectivamente; e são fumos e neblinas, aqueles formados por condensação ou oxidação de vapores provenientes respectivamente, de substâncias sólidas ou líquidas a temperatura e pressão normais.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA



### Riscos Físicos

Ordinariamente, os riscos físicos representam um intercâmbio brusco de energia entre o organismo e o ambiente, em quantidade superior àquela que o organismo é capaz de suportar.

Entre os mais importantes podemos citar:

- Temperaturas extremas (Frio e Calor)
- Ruído (pressão sonora)
- Vibrações
- Radiações (ionizantes e não ionizantes)

### Riscos Biológicos

Este último grupo está classificado os riscos que representam os organismos vivos, tais como:

Vírus, Bactérias, Fungos, Parasitas.

### Outros riscos

#### Ergonômicos

Estão ligadas as condições de trabalho psicofisiológicas dos trabalhadores, no que tange arranjos físicos, mobiliários, cargas e descargas de materiais e qualquer esforço mecânico, como:

- Esforço físico intenso;
- Levantamento e transporte manual de peso;
- Postura inadequada de trabalho;
- Controle rígido de produtividade;
- Trabalho em turno e noturno

#### Riscos de acidentes

Ligado ao processo produtivo ou qualquer anomalia que resulte em lesão física que interrompa ou não a atividade laboral. Conforme a NBR 14280.

- Eletricidade
- Animais peçonhentos
- Queimaduras



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA



- Incêndios e explosões
- Ferimento corte contuso
- Máquinas e equipamentos
- Quedas dos mesmos e diferentes níveis



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA



### 3. Campo de aplicação

Se aplica às organizações e aos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como aos órgãos dos poderes legislativo e judiciário e ao Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

### 4. Diretrizes

O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da organização no campo da saúde de seus empregados, devendo estar harmonizado com o disposto nas demais NR.

São diretrizes do PCMSO:

- a) rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- b) detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
- c) definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
- d) subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;
- e) subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
- f) subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;
- g) subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
- h) subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;
- i) acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;
- j) subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;
- k) subsidiar ações de readaptação profissional;
- l) controlar da imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA



O PCMSO deve incluir ações de:

- a) vigilância passiva da saúde ocupacional, a partir de informações sobre a demanda espontânea de empregados que procurem serviços médicos;
- b) vigilância ativa da saúde ocupacional, por meio de exames médicos dirigidos que incluam, além dos exames previstos na NR 07, a coleta de dados sobre sinais e sintomas de agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais.

O PCMSO não deve ter caráter de seleção de pessoal.

## 5. Responsabilidades

Compete ao empregador:

- a) garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO;
- b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
- c) indicar médico do trabalho responsável pelo PCMSO.

## 6. Planejamento

O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

Inexistindo médico do trabalho na localidade, a organização pode contratar médico de outra especialidade como responsável pelo PCMSO.

O PCMSO deve incluir a avaliação do estado de saúde dos empregados em atividades críticas, como definidas nesta Norma, considerando os riscos envolvidos em cada situação e a investigação de patologias que possam impedir o exercício de tais atividades com segurança.

A organização deve garantir que o PCMSO:

- a) descreva os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR;
- b) contenha planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado nos Anexos da NR 07;



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA



c) contenha os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos;

d) seja conhecido e atendido por todos os médicos que realizarem os exames médicos ocupacionais dos empregados;

e) inclua relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa, conforme o subitem 7.6.2 da NR 07.

O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deve reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.

O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de riscos ocupacionais;
- e) demissional.

Os exames médicos de que trata o subitem 7.5.6, da NR 07, compreendem exame clínico e exames complementares, realizados de acordo com as especificações desta e de outras NR.

O exame clínico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade:

I - no exame admissional: ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;

II - no exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:

a) para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:

1. a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;
2. de acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV desta Norma, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas;

b) para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA



No exame de retorno ao trabalho, o exame clínico deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.

No exame de retorno ao trabalho, a avaliação médica deve definir a necessidade de retorno gradativo ao trabalho.

O exame de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.

No exame demissional, o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (cento e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.

Os exames complementares laboratoriais previstos na NR 07 devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa n.º 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios constantes nos Anexos desta Norma e são obrigatórios quando:

a) o levantamento preliminar do PGR indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas;

b) houver exposições ocupacionais acima dos níveis de ação determinados na NR-09 ou se a classificação de riscos do PGR indicar.

Os empregados devem ser informados, durante o exame clínico, das razões da realização dos exames complementares previstos na NR 07, e do significado dos resultados de tais exames.

No exame admissional, a critério do médico responsável, poderão ser aceitos exames complementares realizados nos 90 (noventa) dias anteriores, exceto quando definidos prazos diferentes nos Anexos da NR 07.

Podem ser realizados outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que relacionados aos riscos ocupacionais classificados no PGR e tecnicamente justificados no PCMSO.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA



Para cada exame clínico ocupacional realizado, o médico emitirá Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, que deve ser comprovadamente disponibilizado ao empregado, devendo ser fornecido em meio físico quando solicitado.

O ASO deve conter no mínimo:

- a) razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- b) nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
- c) a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- d) indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;
- e) definição de apto ou inapto para a função do empregado;
- f) o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;
- g) data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

A aptidão para trabalho em atividades específicas, quando assim definido em Normas Regulamentadoras e seus Anexos, deve ser consignada no ASO.

Quando forem realizados exames complementares sem que tenha ocorrido exame clínico, a organização emitirá recibo de entrega do resultado do exame, devendo o recibo ser fornecido ao empregado em meio físico, quando solicitado.

Sendo verificada a possibilidade de exposição excessiva a agentes listados no Quadro 1 do Anexo I da NR 07, o médico do trabalho responsável pelo PCMSO deve informar o fato aos responsáveis pelo PGR para reavaliação dos riscos ocupacionais e das medidas de prevenção.

Constatada ocorrência ou agravamento de doença relacionada ao trabalho ou alteração que revele disfunção orgânica por meio dos exames complementares do Quadro 2 do Anexo I, dos demais Anexos da NR 07 ou dos exames complementares incluídos com base no subitem 7.5.18 da mesma, caberá à organização, após informada pelo médico responsável pelo PCMSO:

- a) emitir a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT;
- b) afastar o empregado da situação, ou do trabalho, quando necessário;



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA



c) encaminhar o empregado à Previdência Social, quando houver afastamento do trabalho superior a 15 (quinze) dias, para avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária;

d) reavaliar os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção pertinentes no PGR.

O empregado, em uma das situações previstas nos subitens 7.5.19.4 ou 7.5.19.5, da NR 07, deve ser submetido a exame clínico e informado sobre o significado dos exames alterados e condutas necessárias.

O médico responsável pelo PCMSO deve avaliar a necessidade de realização de exames médicos em outros empregados sujeitos às mesmas situações de trabalho.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA



## 7. Documentação

Os dados dos exames clínicos e complementares deverão ser registrados em prontuário médico individual sob a responsabilidade do médico responsável pelo PCMSO, ou do médico responsável pelo exame, quando a organização estiver dispensada de PCMSO.

O prontuário do empregado deve ser mantido pela organização, no mínimo, por 20 (vinte) anos após o seu desligamento, exceto em caso de previsão diversa constante nos Anexos da NR 07.

Em caso de substituição do médico responsável pelo PCMSO, a organização deve garantir que os prontuários médicos sejam formalmente transferidos para seu sucessor.

Podem ser utilizados prontuários médicos em meio eletrônico desde que atendidas as exigências do Conselho Federal de Medicina.

O médico responsável pelo PCMSO deve elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, considerando a data do último relatório, contendo, no mínimo:

- a) o número de exames clínicos realizados;
- b) o número e tipos de exames complementares realizados;
- c) estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
- d) incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
- e) informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados;
- f) análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados.

A organização deve garantir que o médico responsável pelo PCMSO considere, na elaboração do relatório analítico, os dados dos prontuários médicos a ele transferidos, se for o caso.

Caso o médico responsável pelo PCMSO não tenha recebido os prontuários médicos ou considere as informações insuficientes, deve informar o ocorrido no relatório analítico.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA



O relatório analítico deve ser apresentado e discutido com os responsáveis por segurança e saúde no trabalho da organização, incluindo a CIPA, quando existente, para que as medidas de prevenção necessárias sejam adotadas na organização.

As organizações de graus de risco 1 e 2 com até 25 (vinte e cinco) empregados e as organizações de graus de risco 3 e 4 com até 10 (dez) empregados podem elaborar relatório analítico apenas com as informações solicitadas nas alíneas “a” e “b” do subitem 7.6.2 da NR 07.



8. Desenvolvimento do PCMSO e definição de exames

EXAMES DO PCMSO		
<b>Ambiente/GHE:</b>	ADMINISTRATIVO	
<b>CBO</b>	<b>FUNÇÕES</b>	
410105	Assessor Adjunto do Procon	
111415	Assessor de Gabinete	
354205	Assistente de Licitação	
252210	Contador	
410105	Coordenador Adjunto do PROCON	
414105	Coordenador de Almoxarifado	
261305	Coordenador de Arquivo	
142405	Coordenador de Compras e Licitações	
252205	Coordenador de controle interno	
142340	Coordenador de ouvidoria	
410105	Coordenador de Procon	
374125	Coordenador de Tecnologia da Informação	
351505	Diretor de secretaria	
123115	Diretor financeiro	
410230	Orçamentista	
354205	Planejador de Compras	
354405	Pregoeiro	
142325	Relações Públicas	
<b>RISCOS</b>		
<b>Grupo: Ergonômico</b>		
<b>COD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>
00.00.000	Posição sentada por longos períodos	No trabalho por muitas horas sentado, o corpo se movimenta muito pouco e, conseqüentemente, gasta poucas calorias. Passar muito tempo sentado também deixa o metabolismo mais lento. O resultado pode ser indesejáveis quilos a mais e, em casos mais extremos, a obesidade, além de problemas de ordem circulatórios.
<b>Grupo: Mecânico Acidentes</b>		
<b>COD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>
00.00.000	Queda de mesmo nível	Luxações, torções.
<b>Grupo: Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais</b>		
<b>COD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>

Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

15

09.01.001	Ausência de agente nocivo ou de atividade prevista no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	Não se aplica.					
<b>EXAMES</b>							
<b>Nome</b>	<b>ADM</b>	<b>DEM</b>	<b>PER</b>	<b>MUD</b>	<b>RET</b>	<b>1ºPER</b>	<b>PERIO</b>
Exame Clínico	X	X	X	X	X	-	12
Glicemia em Jejum	X	-	X	X	-	-	12
Hemograma completo	X	-	X	X	-	-	12
<b>ADM:</b> Admissional - <b>DEM:</b> Demissional - <b>PER:</b> Periódico - <b>MUD:</b> Mudança de função - <b>RET:</b> Retorno ao trabalho - <b>1º PER:</b> 1º Periódico - <b>PERIO:</b> Periodicidade							

Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

16



3251-5144



EXAMES DO PCMSO							
<b>Ambiente/GHE:</b>	ASSESSORIA						
<b>CBO</b>	<b>FUNÇÕES</b>						
111415	Assessor de Gabinete						
<b>RISCOS</b>							
<b>Grupo: Ergonômico</b>							
<b>CÓD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>					
00.00.000	Posição sentada por longos períodos	No trabalho por muitas horas sentado, o corpo se movimenta muito pouco e, conseqüentemente, gasta poucas calorias. Passar muito tempo sentado também deixa o metabolismo mais lento. O resultado pode ser indesejáveis quilos a mais e, em casos mais extremos, a obesidade, além de problemas de ordem circulatórios.					
<b>Grupo: Mecânico Acidentes</b>							
<b>CÓD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>					
00.00.000	Queda de mesmo nível	Luxações, torções.					
<b>Grupo: Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais</b>							
<b>CÓD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>					
09.01.001	Ausência de agente nocivo ou de atividade prevista no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	Não se aplica.					
<b>EXAMES</b>							
<b>Nome</b>	<b>ADM</b>	<b>DEM</b>	<b>PER</b>	<b>MUD</b>	<b>RET</b>	<b>1ºPER</b>	<b>PERIO</b>
Exame Clínico	X	X	X	X	X	-	12
Glicemia em Jejum	X	-	X	X	-	-	12
Hemograma completo	X	-	X	X	-	-	12
<b>ADM:</b> Admissional - <b>DEM:</b> Demissional - <b>PER:</b> Periódico - <b>MUD:</b> Mudança de função - <b>RET:</b> Retorno ao trabalho - <b>1º PER:</b> 1º Periódico - <b>PERIO:</b> Periodicidade							

EXAMES DO PCMSO							
<b>Ambiente/GHE:</b>	JURÍDICO						
<b>CBO</b>	<b>FUNÇÕES</b>						
241040	Assessor do Processo Legislativo						
111415	Assessor Jurídico						
<b>RISCOS</b>							
<b>Grupo: Ergonômico</b>							
<b>CÓD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>					
00.00.000	Posição sentada por longos períodos	No trabalho por muitas horas sentado, o corpo se movimenta muito pouco e, conseqüentemente, gasta poucas calorias. Passar muito tempo sentado					

Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

17



3251-5144



		também deixa o metabolismo mais lento. O resultado pode ser indesejáveis quilos a mais e, em casos mais extremos, a obesidade, além de problemas de ordem circulatórios.					
<b>Grupo: Mecânico Acidentes</b>							
<b>CÓD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>					
00.00.000	Queda de mesmo nível	Luxações, torções.					
<b>Grupo: Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais</b>							
<b>CÓD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>					
09.01.001	Ausência de agente nocivo ou de atividade prevista no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	Não se aplica.					
<b>EXAMES</b>							
<b>Nome</b>	<b>ADM</b>	<b>DEM</b>	<b>PER</b>	<b>MUD</b>	<b>RET</b>	<b>1ºPER</b>	<b>PERIO</b>
Exame Clínico	X	X	X	X	X	-	12
Glicemia em Jejum	X	-	X	X	-	-	12
Hemograma completo	X	-	X	X	-	-	12
<b>ADM:</b> Admissional - <b>DEM:</b> Demissional - <b>PER:</b> Periódico - <b>MUD:</b> Mudança de função - <b>RET:</b> Retorno ao trabalho - <b>1º PER:</b> 1º Periódico - <b>PERIO:</b> Periodicidade							

Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

18



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA



3251-5144



EXAMES DO PCMSO							
<b>Ambiente/GHE:</b>	LEGISLATIVO						
<b>CBO</b>	<b>FUNÇÕES</b>						
111120	Vereador						
<b>RISCOS</b>							
<b>Grupo: Ergonômico</b>							
<b>CÓD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>					
00.00.000	Posição sentada por longos períodos	No trabalho por muitas horas sentado, o corpo se movimenta muito pouco e, conseqüentemente, gasta poucas calorias. Passar muito tempo sentado também deixa o metabolismo mais lento. O resultado pode ser indesejáveis quilos a mais e, em casos mais extremos, a obesidade, além de problemas de ordem circulatórios.					
<b>Grupo: Mecânico Acidentes</b>							
<b>CÓD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>					
00.00.000	Queda de mesmo nível	Luxações, torções.					
<b>Grupo: Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais</b>							
<b>CÓD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>					
09.01.001	Ausência de agente nocivo ou de atividade prevista no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	Não se aplica.					
<b>EXAMES</b>							
<b>Nome</b>	<b>ADM</b>	<b>DEM</b>	<b>PER</b>	<b>MUD</b>	<b>RET</b>	<b>1ºPER</b>	<b>PERIO</b>
Exame Clínico	X	X	X	X	X	-	12
Glicemia em Jejum	X	-	X	X	-	-	12
Hemograma completo	X	-	X	X	-	-	12

ADM: Admissional - DEM: Demissional - PER: Periódico - MUD: Mudança de função - RET: Retorno ao trabalho - 1º PER: 1º Periódico - PERIO: Periodicidade

Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

19



3251-5144



EXAMES DO PCMSO							
<b>Ambiente/GHE:</b>	LIMPEZA						
<b>CBO</b>	<b>FUNÇÕES</b>						
514320	Auxiliar de serviços gerais						
<b>RISCOS</b>							
<b>Grupo: Químico</b>							
<b>CÓD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>					
00.00.000	Produtos químicos para limpeza	Alergias: As alergias acontecem principalmente no uso de detergentes, sabão em pó, amaciantes e água sanitária. Em casos mais graves, a alergia pode causar um edema na laringe, além de atingir também a faringe a traqueia e os brônquios. Em casos mais profundos e sem atendimento médico, podem causar até a morte do infectado. Queimaduras: As queimaduras acontecem muito em quem usa água sanitária, pois geralmente são carregadas de soda cáustica, para torná-la mais potente e conseqüentemente mais lesiva ao corpo do usuário, podendo causar sérios ferimentos ao corpo devido as queimaduras. Intoxicações: A intoxicação pode ocorrer pela ingestão ou por inalação, podendo causar febre ou náuseas.					
<b>Grupo: Biológico</b>							
<b>CÓD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>					
03.01.007	Coleta de lixo urbano	Patologias decorrentes de exposição à microrganismos.					
<b>Grupo: Ergonômico</b>							
<b>CÓD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>					
00.00.000	Posição em pé por longos períodos	LER/DORT;					
<b>Grupo: Mecânico Acidentes</b>							
<b>CÓD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>					
00.00.000	Queda de mesmo nível	Luxações, torções.					
<b>EXAMES</b>							
<b>Nome</b>	<b>ADM</b>	<b>DEM</b>	<b>PER</b>	<b>MUD</b>	<b>RET</b>	<b>1ºPER</b>	<b>PERIO</b>
Exame Clínico	X	X	X	X	X	-	12
Glicemia em Jejum	X	-	X	X	-	-	12
Hemograma completo	X	X	X	X	-	-	12
Parasitológico de fezes	X	-	X	X	-	-	12
Urina rotina	X	-	X	X	-	-	12

ADM: Admissional - DEM: Demissional - PER: Periódico - MUD: Mudança de função - RET: Retorno ao trabalho - 1º PER: 1º Periódico - PERIO: Periodicidade

Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

20



3251-5144



EXAMES DO PCMSO							
<b>Ambiente/GHE:</b>	RECEPÇÃO						
<b>CBO</b>	<b>FUNÇÕES</b>						
422105	Recepcionista						
<b>RISCOS</b>							
<b>Grupo: Ergonômico</b>							
<b>COD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>					
00.00.000	Posição sentada por longos períodos	No trabalho por muitas horas sentado, o corpo se movimenta muito pouco e, conseqüentemente, gasta poucas calorias. Passar muito tempo sentado também deixa o metabolismo mais lento. O resultado pode ser indesejáveis quilos a mais e, em casos mais extremos, a obesidade, além de problemas de ordem circulatórios.					
<b>Grupo: Mecânico Acidentes</b>							
<b>COD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>					
00.00.000	Queda de mesmo nível	Luxações, torções.					
<b>Grupo: Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais</b>							
<b>COD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>					
09.01.001	Ausência de agente nocivo ou de atividade prevista no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	Não se aplica.					
<b>EXAMES</b>							
<b>Nome</b>	<b>ADM</b>	<b>DEM</b>	<b>PER</b>	<b>MUD</b>	<b>RET</b>	<b>1ºPER</b>	<b>PERIO</b>
Exame Clínico	X	X	X	X	X	-	12
Glicemia em Jejum	X	-	X	X	-	-	12
Hemograma completo	X	-	X	X	-	-	12

ADM: Admissional - DEM: Demissional - PER: Periódico - MUD: Mudança de função - RET: Retorno ao trabalho - 1º PER: 1º Periódico - PERIO: Periodicidade

Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

21



3251-5144



EXAMES DO PCMSO							
<b>Ambiente/GHE:</b>	TRANSPORTE						
<b>CBO</b>	<b>FUNÇÕES</b>						
782305	Motorista						
<b>RISCOS</b>							
<b>Grupo: Ergonômico</b>							
<b>COD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>					
00.00.000	Posição sentada por longos períodos	No trabalho por muitas horas sentado, o corpo se movimenta muito pouco e, conseqüentemente, gasta poucas calorias. Passar muito tempo sentado também deixa o metabolismo mais lento. O resultado pode ser indesejáveis quilos a mais e, em casos mais extremos, a obesidade, além de problemas de ordem circulatórios.					
<b>Grupo: Mecânico Acidentes</b>							
<b>COD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>					
00.00.000	Acidente de trânsito	Luxações, corte, ferimentos e lesões de maior gravidade.					
00.00.000	Queda de mesmo nível	Luxações, torções.					
<b>Grupo: Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais</b>							
<b>COD.</b>	<b>NOME</b>	<b>Danos a saúde</b>					
09.01.001	Ausência de agente nocivo ou de atividade prevista no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	Não se aplica.					
<b>EXAMES</b>							
<b>Nome</b>	<b>ADM</b>	<b>DEM</b>	<b>PER</b>	<b>MUD</b>	<b>RET</b>	<b>1ºPER</b>	<b>PERIO</b>
Acuidade Visual	X	-	X	X	-	-	12
Eletrocardiograma	X	-	X	X	-	-	12
Exame Clínico	X	X	X	X	X	-	12
Glicemia em Jejum	X	-	X	X	-	-	12
Hemograma completo	X	X	X	X	-	-	12

ADM: Admissional - DEM: Demissional - PER: Periódico - MUD: Mudança de função - RET: Retorno ao trabalho - 1º PER: 1º Periódico - PERIO: Periodicidade

Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

22



EXAMES DO PCMSO							
<b>Ambiente/GHE:</b>	VGILÂNCIA						
<b>CBO</b>	<b>FUNÇÕES</b>						
517330	Vigilante						
<b>RISCOS</b>							
<b>Grupo: Ergonômico</b>							
<b>COD.</b>	<b>NOME</b>						
00.00.000	Posição sentada por longos períodos						
<b>Danos a saúde</b>							
No trabalho por muitas horas sentado, o corpo se movimenta muito pouco e, conseqüentemente, gasta poucas calorias. Passar muito tempo sentado também deixa o metabolismo mais lento. O resultado pode ser indesejáveis quilos a mais e, em casos mais extremos, a obesidade, além de problemas de ordem circulatórios.							
<b>Grupo: Mecânico Acidentes</b>							
<b>COD.</b>	<b>NOME</b>						
00.00.000	Queda de mesmo nível						
<b>Danos a saúde</b>							
Luxações, torções.							
<b>Grupo: Perigosos (Não listado no eSocial)</b>							
<b>COD.</b>	<b>NOME</b>						
00.00.000	Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física						
<b>Danos a saúde</b>							
Violência físicas. Lesões.							
<b>Grupo: Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais</b>							
<b>COD.</b>	<b>NOME</b>						
09.01.001	Ausência de agente nocivo ou de atividade prevista no Anexo IV do Decreto 3.048/1999						
<b>Danos a saúde</b>							
Não se Aplica.							
<b>EXAMES</b>							
<b>Nome</b>	<b>ADM</b>	<b>DEM</b>	<b>PER</b>	<b>MUD</b>	<b>RET</b>	<b>1ºPER</b>	<b>PERIO</b>
Audiometria	X	-	X	X	-	-	12
Eletrocardiograma	X	-	X	X	-	-	12
Eletroencefalograma	X	-	X	X	-	-	12
Exame Clínico	X	X	X	X	X	-	12
Glicemia em Jejum	X	-	X	X	-	-	12
Hemograma completo	X	-	X	X	-	-	12
<b>ADM:</b> Admissional - <b>DEM:</b> Demissional - <b>PER:</b> Periódico - <b>MUD:</b> Mudança de função - <b>RET:</b> Retorno ao trabalho - <b>1º PER:</b> 1º Periódico - <b>PERIO:</b> Periodicidade							

## 9. Planejamento anual

CRONOGRAMA														
Atividade	Ano	Período dos cronogramas										Acompanhamento		
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro		Novembro	Dezembro
CAMPANHAS E PALESTRAS DE SAÚDE	2025						X	X						BOCAIÚVA CAMARA MUNICIPAL
INFORMAR AOS TRABALHADORES SOBRE AS DIRETRIZES DO PCMSO	2025	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		BOCAIÚVA CAMARA MUNICIPAL
TREINAMENTO PRIMEIROS SOCORROS	2025	X	X	X	X	X	X	X	X	X				BOCAIÚVA CAMARA MUNICIPAL
ACOMPANHAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES	2026	X												BOCAIÚVA CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA



## 10. Conclusão e responsabilidade técnica

A saúde é um componente fundamental de qualidade de vida do homem, que se reflete diretamente na sua capacidade produtiva.

Manter a saúde do colaborador é do interesse da empresa, além de ser obrigação legal regulamentada. Através de Exames Médicos Ocupacionais, é possível acompanhar de perto a saúde de seus colaboradores, identificando problemas antecipadamente. Resultando em uma equipe mais saudável, mais valorizada, mais satisfeita e mais produtiva. Com a realização do PCMSO sua empresa estará cumprindo as exigências da legislação trabalhista, através da NR-7 da Portaria 3.214/78 e do art. 168 da CLT.

NOTA I: CONSTAM NESTE PROGRAMA AS DIRETRIZES QUE NORTEIAM A MANUTENÇÃO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES. NESTE CASO FICA A EMPRESA **BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL** CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DA RENOVAÇÃO/AVALIAÇÃO GLOBAL ANUAL DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL. SENDO, TAMBÉM, RESPONSABILIDADE DA EMPRESA **BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL** A EXECUÇÃO DESTA PROGRAMA, NA ÍNTEGRA.

### **OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES:**

Primeiros Socorros

A NR-7 prevê que todo estabelecimento deverá estar equipado com materiais necessários à prestação de Primeiros Socorros, mantendo o material guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para tal fim.

Sugerimos que seja feito treinamento com funcionários da Empresa que possam assumir tal tarefa e que seja mantido na Empresa o material listado abaixo:

- 01 Rolo de Esparadrapo
- 04 Pacotes de gaze esterilizada
- 06 Pares de luvas esterilizadas
- 02 Frasco de Álcool 70%
- 02 Frasco de Soro Fisiológico
- 01 Caixa de band-aid



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA



01 Tesoura sem ponta

02 Rolos de faixas

Hospitais para Atendimento

Hospital Doutor Gil Alves

Tipo de Atendimento: Emergência, acidentes, urgência, Pronto Socorro, Clínica Médica, Ortopedia, Queimaduras e Acidentes com Olhos.

Endereço: Praça Zico Caldeira, nº 50 Esplanada.

Distância da empresa: 2 km

Telefone: (38) 3251-6555



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA



### Responsabilidade Técnica

O presente documento tem a responsabilidade técnica e é assinado por:

MARCO AURELIO DE  
MELO  
FRANCO:03663853640

Assinado de forma digital por  
MARCO AURELIO DE MELO  
FRANCO:03663853640  
Dados: 2025.01.28 15:09:16  
-03'00'

---

Nome: Marco Aurélio de Melo Franco - Médico do Trabalho  
Registro: CRM 54727 / MG

---

Responsável:

BOCAIUVA - MG, 28/01/2025, Bioseg- Consultoria



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

## **Anexo II**

Serviço de elaboração de PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

**NR- 01 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS  
OCUPACIONAIS**

# PGR

# PGR

Programa de Gerenciamento  
de Riscos

**BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL**



**24/01/2025 á 24/01/2027**



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA



## Sumário

1. DADOS DA EMPRESA.....	4
2. DISPOSIÇÃO GERAL.....	5
2.1. Introdução .....	5
2.2. Objetivo.....	5
2.3. Termos e definições.....	5
2.4. Responsabilidades.....	7
2.5. Documentos complementares.....	10
2.6. Estratégia e metodologia de ação.....	11
3. RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS.....	12
3.1. Antecipação.....	12
3.2. Reconhecimento dos riscos ambientais .....	13
3.3. Avaliação dos riscos ambientais.....	13
3.4. Matriz de Risco do PGR .....	13
4. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS .....	14
4.1. Objetivos e critérios .....	14
4.2. Critérios para amostragem dos Agentes Químicos.....	15
4.3. Critérios para amostragem do Agente Físico (Ruído) .....	15
4.4. Critérios para amostragem do Agente Físico (vibração).....	15
4.5. Interpretação dos Resultados .....	16
4.6. Medidas de Controle .....	16
4.7. Níveis de Ação .....	17
4.8. Priorização das Medidas de Controle .....	17
4.9. Treinamentos sobre as Medidas de Controle .....	18
4.10. Eficácia das Medidas de Controle.....	18
4.11. Registro, Manutenção e Divulgação dos dados do PGR.....	18
4.11.1. Revisões do desenvolvimento do PGR .....	18
4.11.2. Registro .....	18
4.11.3. Divulgação.....	19
5. INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS .....	20
6. PLANO DE AÇÃO DO PGR .....	49
7. CONCLUSÃO.....	51



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA



7.1. Conclusão e recomendações.....	51
7.3. Procedimentos de Trabalho e Controles Administrativos .....	51
7.4. Treinamentos .....	52
7.5. Monitoramento.....	52
7.6. Equipamentos de Proteção Individual.....	52
8. RESPONSABILIDADES .....	53
8.1. Responsáveis pela elaboração/revisão do PGR: .....	53





CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA



## 1. DADOS DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL

**CNPJ:** 66.451.014/0001-30

**ENDEREÇO:** RUA DONA FLORINDA PIRES 83

**BAIRRO:** CENTRO

**MUNICÍPIO:** BOCAIUVA

**UF:** MG

**CEP:** 39390-000

**CNAE:** 84.11-6/00 - Administração pública em geral

**GRAU DE RISCO:** 1



Anderson Clayton Cruz - Eng. de Segurança do Trabalho  
CREA 307842 MG

BOCAIUVA - MG, 24/01/2025



## 2. DISPOSIÇÃO GERAL

### 2.1. Introdução

O Documento Base do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) se insere no contexto da Política de Gestão da **BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL** buscando a melhoria contínua do ambiente de trabalho e a preservação da saúde dos seus colaboradores e contratados. Está estruturado conforme disposto na NR-1, Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, com redação atualizada pela Portaria 6.730 de 12 de Março de 2020.

**O PGR é documento fundamental para elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, previsto na NR -7.**

### 2.2. Objetivo

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), visa “estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho”.

Este Documento Base tem como objetivo estabelecer as “diretrizes para o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST”. O PGR engloba os riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes/mecânicos.

### 2.3. Termos e definições

- **Risco Ambiental e/ou ocupacional:** Combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde causados por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde.
- **Agentes físicos:** Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, são capazes de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.
- **Agente químico:** Substância química, que por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: fumos de cádmio, poeira mineral contendo sílica cristalina, vapores de tolueno, névoas de ácido sulfúrico.
- **Agente biológico:** Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos



que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

- **Agentes ergonômicos:** Cuida da adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e eficiência no desempenho, dentre as condições de trabalho destacam-se: esforço físico excessivo, levantamento e transporte de peso, postura inadequada, controle rígido de produtividade, trabalho noturno, jornadas de trabalho extensas, Lesão por Esforço Repetitivo (LER); estresse; Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORTs); surdez (temporária ou permanente). dentre outros de acordo com a NR 17.
- **Agentes mecânicos/acidentes:** São os riscos relacionados com a falta de organização, limpeza, procedimentos operacionais e Segurança e Saúde Ocupacional (SSO) no ambiente de trabalho e manutenção dos equipamentos, máquinas e/ou ferramentas utilizadas, geralmente existindo por falta de manutenção, treinamento e/ou por uso inadequado dos mesmos, sendo os principais e mais comuns: arranjos físicos deficientes; maquinários e equipamentos sem a proteção adequada; ferramentas inapropriadas ou com problemas; instalações elétricas precárias; risco de queda; risco de incêndio e explosão; animais peçonhentos; armazenamento inadequado; iluminação inapropriadas, risco de choque elétrico, etc.
- **Limite de Tolerância – LT (NR-15 / Brasil):** A concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.
- **Limite de Exposição - Média Ponderada pelo tempo – TLV-TWA1 (Threshold Limit Value / Time Weighted Average - ACGIH-EUA):** A concentração média ponderada pelo tempo para uma jornada normal de 8h diárias e 40h semanais, para a qual a maioria dos trabalhadores pode estar repetidamente exposta, dia após dia, sem sofrer efeitos adversos a sua saúde.
- **Limite de Exposição - Curta Duração – TLV-STEL (Threshold Limit Value-Short Term Exposure ACGIH-EUA):** A concentração máxima a que os trabalhadores podem estar expostos continuamente por um período curto, de até 15 minutos, sem sofrer irritação, lesão tissular crônica ou irreversível, narcose em grau suficiente para aumentar a predisposição a acidentes, impedir auto-salvamento ou reduzir significativamente a



eficiência no trabalho, desde que não sejam permitidas mais de 4 exposições diárias, com pelo menos 60 minutos de intervalo entre os períodos de exposição e também que não seja excedido o TLV-TWA.

- **Limite de Exposição** - Valor Teto (NR-15/Brasil), TLV-C (Threshold Limit Value – Ceiling - ACGIH-EUA): Concentração que não deverá ser excedida durante nenhum momento de exposição na jornada.
- **IDLH**: “Concentração máxima imediatamente Perigosa para a Vida ou Saúde”, da qual o trabalhador poderá escapar, dentro de 30 minutos, sem sintomas graves nem efeitos irreversíveis para a saúde (NIOSH/OSHA/EUA).
- **Mobilidade**: Percentual de tempo de permanência nos diversos locais durante a rotina de trabalho, em relação ao número de horas trabalhada.
- **Nível de Ação**: Valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas (monitoramento periódico, informação aos trabalhadores e controle médico) de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição. Para agentes químicos corresponde a metade dos limites de exposição ocupacional (NR-15, ACGIH, acordos coletivos) e para o ruído a dose de 0,5 (superior a 50%), conforme estabelecido na NR-15, Anexo 1, item 6.
- **Grupos Homogêneo de Exposição - GHE**: Grupos de trabalhadores que experimentam exposição semelhante, de forma que o resultado fornecido pela avaliação de qualquer membro do grupo seja representativo do grupo como um todo.
- **NR-15**: Norma Regulamentadora nº 15 - Portaria 3214.
- **ACGIH**: American Conference of Governmental Industrial Hygiene.
- **NIOSH**: National Institute for Occupational Safety and Health.
- **AIHA**: American Industrial Hygiene Association.
- **ABNT**: Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **OSHA**: Occupational Safety and Health Administration.
- **CIPA**: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes NR 05, Portaria 3214.

#### 2.4. Responsabilidades

A **BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL**, cumpridora de requisitos legais, vem através deste Documento Base, implantar o seu PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme preconiza a Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e a Portaria n.º 6730 de 12 de Março de 2020 que traz a redação da Norma Regulamentadora 01 – NR 01.

A reavaliação deste PGR é de responsabilidade da Empresa, que se compromete dar



continuidade ao programa supracitado, implementando e assegurando o cumprimento das medidas de controle que se fizerem necessárias, de acordo com o cronograma de ações estabelecido, bem como seu monitoramento contínuo.

A **BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL** promoverá uma análise global deste PGR, anualmente ou sempre que necessário juntamente com a Assessoria de SST, para reavaliação de seu desenvolvimento e a realização dos ajustes, estabelecendo novas metas e prioridades.

A **REVISÃO DO PGR** será feita conforme determina a NR 01 nos subitens abaixo:

**1.5.4.4.6** *A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:*

- a) *após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;*
- b) *após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;*
- c) *quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;*
- d) *na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;*
- e) *quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.*

**1.5.4.4.6.1** *No caso de organizações que possuam certificações em sistema de gestão de SST, o prazo poderá ser de até 3 (três) anos.*

#### **Empregador**

- a) Assumir responsabilidade no que se refere às medidas técnicas e operacionais, que devem ser implantadas para atender as exigências registradas no presente documento (PGR) constantes na NR-01;
- b) Esclarecer que os resultados obtidos no presente levantamento e as recomendações citadas neste documento implicam parecer essencialmente técnicos e científicos das condições de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, constatados durante a avaliação de cada cargo/local de trabalho na ocasião em que exerciam suas atividades laborais.

#### **Diretores, Gerentes e similares**

Estabelecer, implementar e assegurar recursos para o cumprimento do PGR conforme preconiza a legislação.



#### **Coordenador Geral do PGR**

- a) Coordenar a implantação e desenvolvimento do PGR;
- b) Rever informações sobre o controle do programa;
- c) Delegar responsabilidade e autoridade;
- d) Elaborar os orçamentos anuais do Programa, alocando recursos financeiros necessários à execução do Relatório Anual de Atividades.

#### **Supervisores e Líderes (Chefias Imediatas)**

- a) Supervisionar os trabalhadores para assegurar que os procedimentos corretos de trabalho estão sendo observados;
- b) Assegurar que os equipamentos e máquinas estão em perfeito estado de funcionamento;
- c) Garantir a ordem e limpeza de seu setor e/ou área de trabalho;
- d) Comunicar informações sobre os riscos ambientais e procedimentos de controle adotados;
- e) Consultar os trabalhadores sobre questões de segurança e saúde no trabalho e orientá-los quando necessário;
- f) Manter o Setor de Segurança do Trabalho ou Assessoria de SST informada das questões de segurança e saúde no trabalho do seu setor ou área de trabalho;
- g) Colaborar com a CIPA na investigação de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho e na adoção de medidas preventivas.

#### **Segurança do Trabalho (se houver)**

- a) Assessorar a empresa no desenvolvimento e implantação do PGR;
- b) Realizar anualmente junto com a administração da Empresa e a CIPA com seus membros a reavaliação do PGR;
- c) Manter registros de toda documentação relativa ao programa;
- d) Assegurar que todos os trabalhadores recebam treinamento adequado para as funções que desempenham ou venham a desempenhar relativos ao escopo do PGR presentes no inventário de riscos;
- e) Manter a integridade dos equipamentos de Segurança e Higiene Ocupacional no que se refere à manutenção, calibração e guarda, se houver;
- f) Prever e manter disponíveis os recursos financeiros para a execução das atividades deste programa, seja por recursos próprios ou de terceiros;
- g) Divulgar os dados e resultados relativos ao programa.



## Empregados

- a) Colaborar e participar na implantação do PGR, como agentes de melhoria, com permanente vigilância as Condições de Segurança e Saúde nos Ambientes de Trabalho;
- b) Seguir as orientações recebidas nos treinamentos previstos no PGR;
- c) Cumprir as Normas de Segurança e Saúde Ocupacional, visando seu bem-estar físico e mental;
- d) Comunicar o responsável imediato, todas as ocorrências de condições inseguras encontradas, que possam implicar riscos à saúde;
- e) Cooperar com a CIPA (se houver) na prevenção de acidentes;
- f) Utilizar obrigatoriamente o Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- g) Estar ciente sobre a implementação do PGR e os resultados das avaliações;
- h) Participar do processo de identificação de situações de risco e proposição de medidas de controle através do diálogo contínuo com seus Líderes, Área de Segurança/Higiene e membros da CIPA onde houver;
- i) Participar da etapa de reconhecimento de riscos quanto a priorização de ações, através do Mapa de Riscos, elaborado pela CIPA, onde houver;
- j) Estar ciente dos riscos relacionados com suas atividades, através das integrações e durante os treinamentos recebidos, bem como através de orientações de seus Líderes e atualizações periódicas do PGR.

## CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ou Designado

- a) Acompanhar e avaliar o desempenho deste programa;
- b) Zelar pelo cumprimento das medidas preventivas e corretivas;
- c) Manter uma cópia atualizada do Relatório Anual de Atividades no livro Ata;
- d) Estar ciente das informações contidas no PGR para acompanhar o Mapa de Risco da Empresa e demais atividades preventivas que a legislação (NR – 5) determina.

**Nota: Designado CIPA:** Quando o quadro de dimensionamento de empregados não há obrigatoriedade da formação de CIPA, o Designado ficará responsável pelas atribuições acima.

## 2.5. Documentos complementares

**Inventário de Riscos do PGR:** Conforme a NR 01, item 1.5.7.3.2 deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG



- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- e
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

**Plano de Ação:** Devem constar as medidas de prevenção que serão introduzidas, aprimoradas ou mantidas, como: cronograma, formas de acompanhamento e aferição dos resultados.

**Matriz de Riscos do PGR:** Conforme a NR 01, item 1.5.4.4.2 *Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência.*

## 2.6. Estratégia e metodologia de ação

O presente programa foi elaborado com base na **ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO** dos **RISCOS AMBIENTAIS** existentes nas atividades dos empregados da Empresa, levando em consideração os diversos locais de trabalho. Esses dados foram realizados por profissionais com formação regulamentada em Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho e inseridos no **INVENTÁRIO DE RISCOS** deste **PGR**.

O **CONTROLE** desses **RISCOS AMBIENTAIS** foi inserido para **GERENCIAMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS** na **PLANILHA DE AÇÃO** também conhecida como **PLANILHA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**.

Como suporte técnico para o reconhecimento dos riscos foi consideradas as constatações provenientes do exercício dos trabalhos que estão sendo realizadas nas instalações, áreas e setores da **BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL**, informações prestadas pelos profissionais da empresa e representante da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

A estratégia tem como finalidade alcançar os seguintes objetivos:

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG



- a) Reconhecimento dos Riscos Ambientais - referente ao processo de trabalho executado e a condição de exposição dos funcionários;
- b) Avaliação quantitativa – Com base na NR-09.4.2, sempre que se constate a possibilidade de o trabalhador estar submetido à exposição ao agente de risco, cujo limite de tolerância possa estar superior ao previsto na legislação;
- c) Interpretação dos resultados - avaliação e julgamento profissional com proposição de medidas de controle;
- d) A metodologia aplicada será a da legislação atualizada das Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Lei 6514 de 22 de dezembro de 1977, onde se encontram estabelecidos os parâmetros mínimos e diretrizes gerais, as quais foram aplicadas neste PGR.
- e) Com base na NR-09.6.1.1, na ausência de limites de tolerância previstos na NR-15 e seus anexos ou quando necessário, serão utilizados “Critérios Técnicos” adotados pela American Conference of Governmental Hygienist (ACGIH) tomando como base os limites de tolerância (TLV – TWA, TLV – STEL e TLV – C) adotados por essa Associação.

### 3. RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS.

#### 3.1. Antecipação

A antecipação visa identificar riscos potenciais. As informações que deverão ser consideradas para a elaboração ou revisão do PGR são originadas de:

- a) **Projetos de novas instalações:** Projeto Conceitual, a Engenharia, com apoio das áreas de Segurança do Trabalho, deverá avaliar, dentro das estratégias de segurança e de saúde, quais os riscos ambientais que estão previstos no projeto, prevendo, se possível, medidas de redução e controle já na fase do projeto, bem como os recursos necessários para monitoramento das exposições. Estes riscos deverão ser incorporados na revisão do PGR quando da conclusão do projeto.
- b) **Modificações de projetos:** A área de Segurança do Trabalho deve avaliar os novos riscos ambientais se estão previstos, ou se ocorreram a eliminação dos mesmos. Estas alterações deverão ser incorporadas na revisão do PGR quando da conclusão da modificação.
- c) **Manipulação de novos produtos químicos:** Todo produto novo para ser armazenado deverá ter como base as informações sobre a toxicologia e suas especificações de segurança contidas na FISPQ do produto. Se após a análise crítica das áreas envolvidas forem favoráveis para a manipulação e armazenamento do referido produto, deverá ser



feita avaliação ambiental.

### 3.2. Reconhecimento dos riscos ambientais

O reconhecimento dos riscos ambientais é realizado através de inspeções e/ou auditorias nas diversas áreas e locais da Empresa; ocasião em que são consolidadas as constatações técnicas, levando em consideração as percepções que os trabalhadores têm do processo produtivo e riscos ambientais; informações e registros realizados pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, bem como tudo que venha a contribuir como suporte técnico para o enriquecimento do reconhecimento.

O reconhecimento visa o registro / avaliação das possíveis interferências na saúde e integridade física do trabalhador em razão da relação entre exposição e riscos ambientais oriundos da área e setor como um todo, somado aos riscos provenientes das atividades realizadas pelo trabalhador no seu posto/local de trabalho.

### 3.3. Avaliação dos riscos ambientais

A avaliação dos riscos é realizada após a Antecipação e Reconhecimento do agente, da fonte geradora, do Grupo Homogêneo ou Similar de Exposição, da função e atividade desses, das medidas de controle existentes e das medidas de controle propostas. Somente o resultado das avaliações devem ser inseridos no Inventário de Riscos deste PGR conforme NR-09.4.3.

A antecipação, o reconhecimento e a avaliação dos Riscos Ambientais estão registrados no Inventário de Riscos presentes nesse PGR.

### 3.4. Matriz de Risco do PGR

A avaliação da Classificação de Risco é realizada para cada GHE em relação a cada agente de risco e atividade no Inventário de Riscos, possibilitando conhecer, em função do risco da exposição qual a consequência para a saúde. A classificação de Risco é obtida relacionando-se as informações anteriormente obtidas pela interação da Probabilidade x Severidade do Risco, conforme a Matriz de Risco apresentada na abaixo:



#### VISUALIZAÇÃO DA MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE	SEVERIDADE			
	Pequena	Média	Maior	Extrema
Muito Baixa	Tolerável	Significativo	Significativo	Substancial
Baixa	Tolerável	Significativo	Substancial	Substancial
Média	Tolerável	Significativo	Substancial	Substancial
Alta	Significativo	Substancial	Crítico	Crítico
Muito alta	Substancial	Crítico	Crítico	Crítico

#### 4. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS

##### 4.1. Objetivos e critérios

O objetivo das determinações quantitativas é dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle. Estas avaliações devem ser planejadas conforme cronograma e critérios estabelecidos do PGR, segundo os critérios:

- Para a determinação das avaliações quantitativas das exposições dos GHE, deverão ser consideradas as atividades que apresentem Grau de Exposição ao risco Média e Alta. A não existência destes graus implica na determinação de graus considerados Insignificante e Baixa, com o objetivo de obter dados estatísticos e subsidiar a necessidade de avaliações futuras.
- Serão priorizadas as atividades onde existe contato direto com os agentes mais agressivos, e que possuem Limite de Exposição Ocupacional para curta duração (STEL), Valor Teto (VT) e dos agentes que estão presentes em altas concentrações sem que haja controles eficazes de exposição.

##### A avaliação deverá considerar as seguintes atividades:

- Definir e planejar a estratégia de quantificação dos riscos, com base nos dados e informações coletadas anteriormente relativas às atividades e frequências, se existirem.
- A quantificação da concentração ou intensidade deve ser feita com equipamentos e instrumentos calibrados e compatíveis aos riscos identificados e utilizando técnicas e metodologias validadas e reconhecidas.



#### 4.2. Critérios para amostragem dos Agentes Químicos

Os métodos para coleta de amostras e determinação analítica dos agentes químicos, sempre que possível, devem ser baseadas nas NHO's da Fundacentro, NIOSH ou OSHA.

O número de amostragens deve ser representativo e que permita um tratamento estatístico dos valores.

#### 4.3. Critérios para amostragem do Agente Físico (Ruído)

A dose e o nível de pressão sonora deverão ser obtidos através de utilização de dosímetro de ruído e medidor de pressão sonora, adotando-se:

- a) Os limites de tolerância definidos no Quadro do Anexo I da NR-15 do MTE;
- b) As metodologias e os procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO.

O colaborador portador do dosímetro de ruído deverá ser conscientizado quanto ao não desvio de sua rotina de trabalho para que não haja alterações no resultado real da exposição.

Os valores encontrados deverão estar em conformidade com os limites de tolerância estabelecidos e o tempo de exposição dos trabalhadores.

#### 4.4. Critérios para amostragem do Agente Físico (vibração)

Deverão ser obtidas informações técnicas e administrativas relacionadas aos veículos, às máquinas e aos equipamentos, às operações e demais parâmetros (ambientais, de processos de trabalho etc.) envolvidos nas condições de trabalho avaliadas. Tais informações serão coletadas através de observações de campo, necessárias para a identificação dos grupos de exposição similar e para a caracterização da exposição dos trabalhadores com base no critério utilizado.

Os sistemas de medição devem ser compostos basicamente de medidores integradores e de transdutores (incluindo acelerômetros de assento) do tipo triaxial. Esses transdutores serão posicionados nos pontos de medição.

Para fins de elaboração do PGR, respeitando-se o contido no item 9.6.1.1. da NR-9, uma vez que não há limites estabelecidos no anexo nº 8 da NR-15, tampouco pela norma ISO 5349, a solução é a utilização dos limites da ACGIH.



#### 4.5. Interpretação dos Resultados

##### NOTAS:

- a) Para qualquer agente de risco, cujo monitoramento seja realizado com mais de 1 amostra, caso os resultados obtidos apresentem um desvio padrão elevado, recomenda-se nova avaliação quantitativa, com maior número de amostragens, e realização de tratamento estatístico por meio de “Média Ponderada”. O resultado do tratamento estatístico será considerado como “representativo” do risco de exposição para o respectivo GHE.
- b) Caso o resultado da Avaliação Quantitativa mais recente confirme o resultado obtido na matriz de Análise Qualitativa do ano vigente, permanece como válida a priorização definida na Planilhas de Avaliação Qualitativa do presente documento.
- c) Caso o resultado da Avaliação Quantitativa mais recente seja diferente do resultado obtido na matriz de Análise Qualitativa do ano vigente, permanece como válido o resultado obtido nos Monitoramentos Ambientais realizados (resultado real).
- d) O resultado das avaliações quantitativas devem ser inseridos no inventário de riscos do PGR.

#### 4.6. Medidas de Controle

As Medidas de Controle devem ser adotadas para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- a) Identificação, na fase de antecipação, de um risco potencial à saúde;
- b) Constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde;
- c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na norma de referência;
- d) Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo entre danos observados na saúde e a situação de trabalho. Neste caso, as medidas de controle devem ser discutidas pelas áreas de engenharia, segurança e serviço médico e incorporadas ao Plano Anual de Atividades.
- e) Quando os valores de exposição apresentar resultados acima dos Níveis de Ação, as medidas de controle devem ser sistemáticas de forma a reduzir as exposições.



#### 4.7. Níveis de Ação

- a) **Agentes químicos:** metade dos limites de exposição ocupacional (NR-15, ACGIH, NIOSH, OSHA, ou acordos coletivos).
- b) **Vibração:** O nível de ação para a avaliação da exposição ocupacional diária à vibração em mãos e braços corresponde a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 2,5 m/s<sup>2</sup>. O limite de exposição ocupacional diária à vibração em mãos e braços corresponde a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 5 m/s<sup>2</sup>.
- c) **Ruído:** a dose de 0,5 (superior a 50%), conforme estabelecido na NR-15, Anexo 1, item 6. As medidas de controle devem ser, sempre que possíveis, medidas de engenharia e não depender de instrução, disciplina ou vontade do colaborador.
- d) **Calor:** Novo Anexo 3 – Calor da NR-9: O objetivo deste é definir critérios para prevenção dos riscos à saúde dos trabalhadores decorrentes das exposições ocupacionais ao calor. O novo Anexo 3 traz em seu Quadro 1, os níveis de ação para trabalhadores aclimatizados e no Quadro 2, os limites de exposição ocupacional ao calor de acordo com a taxa de metabolismo. As taxas metabólicas por tipo de atividade estão no Quadro 3.

#### 4.8. Priorização das Medidas de Controle

Sempre que possível, as medidas de controle de caráter coletivo devem ser priorizadas obedecendo a seguinte hierarquia:

- a) Medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;
- b) Medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- c) Medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

Seguem exemplos de algumas medidas de controle:

- a) Substituição do agente agressivo;
- b) Mudança ou alteração do processo de operação;
- c) Enclausuramento da fonte;
- d) Segregação do processo ou operação;
- e) Modificação de projetos;
- f) Limitação do tempo de exposição;
- g) Utilização de equipamento de proteção individual.



Caso medidas de controle coletivo não possam ser implementadas de imediato por motivos técnicos ou financeiros, uma justificativa deve ser registrada no Plano Anual de Atividades e medidas de contingenciamento devem ser estudadas. Neste caso o uso de Equipamento de Proteção Individual pode ser adotado desde que a seleção do EPI seja tecnicamente adequada ao risco a que o colaborador está exposta e a atividade exercida.

#### 4.9. Treinamentos sobre as Medidas de Controle

Todos os colaboradores devem receber treinamentos sobre as Medidas de Controle adotadas e ações preventivas quanto a riscos potenciais que possam ser evidenciados. Os treinamentos devem ser devidamente registrados.

#### 4.10. Eficácia das Medidas de Controle

Critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das Medidas de Controle devem ser estabelecidos podendo contemplar:

- Auditorias nos processos;
- Inspeções da CIPA;
- Inspeções SEGURANÇA;
- Vigilância de monitoramento do agente ambiental;
- Avaliação dos resultados dos exames médicos previstos no PCMSO.
- As medidas de controle e seu gerenciamento serão inseridas no Plano de Ação do PGR representado pela planilha de gerenciamento de ações.

#### 4.11. Registro, Manutenção e Divulgação dos dados do PGR

##### 4.11.1. Revisões do desenvolvimento do PGR

O PGR deve ser analisado sempre que houver alguma alteração nas instalações da Unidade ou dentro da periodicidade máxima de 1 (um) ano, cabendo ao setor de Segurança do Trabalho e/ou Assessoria em SST realizar inclusões e atualizações, se entender pertinente.

##### 4.11.2. Registro

O histórico das atualizações do PGR deve ser mantido por **um período mínimo de 20 (vinte) anos** ou pelo período estabelecido em normatização específica – NR-1.5.7.3.3.1.

O Documento Base deve ser apresentado à CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes durante uma de suas reuniões, devendo sua cópia ser anexada ao livro de atas desta comissão, quando houver.



O registro de dados deve estar sempre disponível para os trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

#### 4.11.3. Divulgação

Os dados registrados estarão disponíveis aos empregados e interessados através de disponibilização de cópia, a qual deve ter uma folha para registro de conhecimento e ser rubricada pelos empregados e interessados, que tomaram conhecimento.

A divulgação dos dados pode ser feita de diversas maneiras, entretanto, as mais comuns são:

- a) Treinamentos específicos;
- b) Reuniões setoriais;
- c) Reuniões de CIPA;
- d) Boletins e jornais internos;
- e) Programa de integração de novos empregados;
- f) Palestras avulsas.

**NOTA 1:** Consta neste programa a identificação de todos os riscos, bem como as medidas mitigatórias citadas no inventário de riscos ocupacionais. Melhorias em relação às interpéries e condições climáticas estão, também, citadas neste. As comunicações de acidente do trabalho (CAT), análises de acidentes e suas causas se encontram em documentação anexo, sendo atualizada constantemente.

**NOTA 2:** Os programas, campanhas de saúde, treinamentos de primeiros socorros, bem como evidências da promoção da saúde do trabalhador estão citados no programa PCMSO e seus anexos.

**NOTA 3:** Os registros gerados após as divulgações e treinamentos permanecerão disponíveis para consulta nos arquivos de Segurança do Trabalho. Ressalta-se que os Treinamentos seguem, rigorosamente, carga horária estabelecida na NR 01 e outras;

**NOTA 4:** Abaixo temos o Inventário de Riscos e o Plano de Ação do PGR:

**NOTA 5:** Conduta na aplicação de primeiros socorros, bem como hospitais e postos de saúde para atendimento estão citados, sem prejuízos, no programa PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA



## 5. INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS

Empresa	BOCAIÚVA CÂMARA MUNICIPAL	CNPJ: 66.451.014/0001-30
Sector	ADMINISTRATIVO	Ambiente: ADMINISTRATIVO
Descrição do ambiente/EPI's Obrigatório	Compreende o setor de funções administrativas. Salas com paredes em alvenaria. Ventilação e iluminação artificial. EPI's Obrigatório: Uniforme (Calça e camisa), Calçado fechado.	
Funções	Descrição das atividades	CBO
Assessor Adjunto do Procon	Coordenar em conjunto com o Coordenador as atividades do PROCON Câmara. Coordenar, integrar e executar a política de proteção e defesa do consumidor no Município de Bocaiúva. Coordenar a equipe de atendimento e orientação permanente ao consumidor sobre seus direitos e garantias. Coordenar e desenvolver programas relacionados com a educação para o consumo, nos termos do art. 4º, IV, da Lei Federal nº 8.078, de 1990, bem como estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor. Substituir o coordenador do PROCON em caso de ausência ou impedimentos. Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente.	410105
Assessor de Gabinete	Assessorar e acompanhar, guardar, zelar e manter atualizados os trabalhos realizados pelo vereador em seu respectivo gabinete; analisar e acompanhar os projetos enviados aos gabinetes dos vereadores; Elaborar, digitar ou datilografar proposições para os vereadores; Redigir ofícios, requerimentos e outros atos para o vereador do respectivo gabinete; Assessorar o vereador na organização do respectivo gabinete; executar outras tarefas similares que lhe forem determinadas.	111415
Assistente de Licitação	Receber requisições de compras, executar processo de cotação e concretizam a compra de serviços, produtos, matérias-primas e equipamentos para o comércio atacadista e varejista, para indústrias, empresas, órgãos públicos e privados. Acompanham o fluxo de entregas, desenvolvem fornecedores de materiais e serviços; supervisionam equipe e processos de compra. Preparam relatórios e fazem o papel de interlocutor entre requisitantes e fornecedores.	354205
Contador	Elaborar e executar a contabilidade e o orçamento da Câmara; preparar e elaborar os balanços, os balancetes e as prestações de conta; contabilizar todos os atos que importem despesas da Câmara; praticar todos os demais atos, inerentes ao exercício da contabilidade da Câmara.	252210
Coordenador Adjunto do PROCON	Coordenar em conjunto com o Coordenador as atividades do PROCON Câmara. Coordenar, integrar e executar a política de proteção e defesa do consumidor no Município de Bocaiúva. Coordenar a equipe de atendimento e orientação permanente ao consumidor sobre seus direitos e garantias. Coordenar e desenvolver programas relacionados com a educação para o consumo, nos termos do art. 4º, IV, da Lei Federal nº 8.078, de 1990, bem como estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor. Substituir o coordenador do PROCON em caso de ausência ou impedimentos. Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente.	410105
Coordenador de Almoxarifado	Coordenar e organizar as atividades do almoxarifado. Supervisionar e instruir servidores para atendimento de procedimentos operacionais. Acompanhar relatórios de avaliação de fornecedores, objetivando maior entendimento do processo. Supervisionar e coordenar o controle dos materiais de consumo e permanente. Coordenar e supervisionar o atendimento às requisições de material. Controlar o estoque de material, com vistas a prevenir faltas ou excessos. Comunicar a administração e coordenadoria de compras e licitações da necessidade de aquisição de materiais. Promover estudos e análises para eficácia do almoxarifado. Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente.	414105
Coordenador de Arquivo	Execer a direção, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Arquivo da Câmara. Coordenar os trabalhos de avaliação de documentos públicos da Câmara e orientar a elaboração e aplicação das tabelas de temporalidade. Formular a política de gestão integral de documentos da Câmara e coordenar a sua implantação. Coordenar o atendimento ao público interno. Coordenar o atendimento ao público externo, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis. Estabelecer e divulgar diretrizes e normas para as diversas etapas de administração dos documentos, inclusive dos documentos eletrônicos, para a organização e funcionamento dos arquivos da Câmara. Promover a integração e incentivar a cooperação, pesquisa e interdisciplinaridade entre os profissionais envolvidos na gestão integral de documentos, inclusive a gestão eletrônica de documentos, sistemas de informação e sistema de arquivos. Outras.	261305
Coordenador de Compras e Licitações	Execer a direção, orientar coordenar e fiscalizar os trabalhos do setor de compras e licitações. Planejar as compras do Legislativo. Coordenar a execução dos processos de compras e contratações diretas. Coordenar toda a fase interna dos processos licitatórios. Acompanhar a tramitação dos processos de compras e contratações através de procedimentos licitatórios. Organizar o cadastramento de fornecedores. Acompanhar e coordenar a preparação da fase interna dos procedimentos licitatórios. Acompanhamento e registro, mediante sistema próprio, dos atos ocorridos durante as sessões licitatórias. Organizar o controle dos contratos da Câmara. Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente.	142405

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

Página 20 de 53



Coordenador de controle interno	Planejar, organizar, gerenciar e coordenar as atividades da Câmara; supervisionar as unidades administrativas operacionais; estabelecer rotinas e procedimentos para todas as unidades; representar a Câmara perante as organizações e autarquias, por delegação do Presidente da Câmara; solicitar relatórios de atividades das unidades administrativas e operacionais; decidir, onde houver conflito, do desempenho das atribuições funcionais dos servidores; supervisionar rotinas e procedimentos da Câmara; autorizar e supervisionar compras de material de expediente, consumo, peças de reposição de serviços de manutenção e consertos; promover reuniões de orientação e aperfeiçoamento do pessoal da Câmara, executar outras atividades determinadas pelo Presidente da Câmara.	252205
Coordenador de ouvidoria	Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal, ficando vedadas as denúncias anônimas. Organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando os procedimentos. Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestação dirigidas à ouvidoria. Fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal de Bocaiúva. Responder aos cidadãos e entidades quando às providências adotadas em face de suas manifestações. Auditar a Câmara Municipal de Bocaiúva na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados. Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Bocaiúva, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.	142340
Coordenador de Procon	Dar atendimento e orientação permanente ao consumidor sobre seus direitos e garantias. Desenvolver programas relacionados com a educação para o consumo, nos termos do art. 4º, IV, da Lei Federal nº 8.078, de 1990, bem como estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor. Execer as demais atividades previstas na legislação relativa à defesa do consumidor e outras compatíveis com suas finalidades.	410105
Coordenador de Tecnologia da Informação	Coordenar, executar e acompanhar o processo de transmissão, das sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Audiências Públicas e demais eventos promovidos no Plenário pela Câmara, ou por instituições parceiras quando autorizado pela Presidência, através dos canais da rede de comunicação da Câmara. Assessorar a implantação, funcionamento e manutenção de sistemas tecnológicos da Câmara. Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente.	374125
Diretor de secretaria	Dirigir os trabalhos dos demais servidores. Assinar certidões de demais atos, juntamente com o Presidente da Mesa, ou com autorização deste. Encaminhar documentação e correspondência e outras atividades correlatas. Zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal pelo regular funcionamento dos seus órgãos, informando ao Presidente toda e qualquer irregularidade constatada. Cuidar de toda documentação enviada, recebida, pelos arquivos e acompanhar o desenvolvimento do trabalho legislativo.	351505
Diretor financeiro	Fornecer à Presidência dados e informações para a elaboração da política financeira da Câmara; exercer a administração tributária da Câmara inclusive tributações e fiscalização; receber, guardar, movimentar valores; fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las, com autorização expressa do Presidente; pagar empenhos depois de autorizados pelo legislativo Municipal; fazer contabilidade paralela de conta corrente bancária, com vistas ao fechamento diário da caixa; controlar rigorosamente emissões dos cheques; nunca efetuar pagamento sem que o caixa esteja de posse da documentação comprobatória da despesa.	123115
Orçamentista	Supervisionam e controlam equipe e serviços financeiros, de câmbio, bens-patrimoniais, créditos e bancários; elaboram orçamentos; efetuam e conferem pagamentos; realizam cobranças, planejando e solucionando pendências; administram almoxarifado.	410230
Planejador de Compras	Receber requisições de compras, executar processo de cotação e concretizam a compra de serviços, produtos, matérias-primas e equipamentos para o comércio atacadista e varejista, para indústrias, empresas, órgãos públicos e privados. Acompanham o fluxo de entregas, desenvolvem fornecedores de materiais e serviços; supervisionam equipe e processos de compra. Preparam relatórios e fazem o papel de interlocutor entre requisitantes e fornecedores.	354205
Pregoeiro	Acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação, assinar editais de processos licitatórios e dirigir e coordenar os trabalhos do pregão presencial ou eletrônico, bem como tomar parte dos trabalhos em comissão permanente de licitação, sendo o caso; fazer o controle de estoque, cuidar do almoxarifado, zelar pela correta aquisição, registro, distribuição e qualidade do material de consumo; controlar empréstimos e devolução de patrimônio pertencente à Câmara Municipal, bem como manter atualizado o inventário patrimonial; zelar pela coleta de preços, publicações de editais, e obediência às leis de regência do pregão presencial ou eletrônico; executar outras tarefas afins.	354405
Relações Públicas	Organizar e manter o registro e o arquivo de fotografias e recortes de jornais e revistas (clipping), relativos a assuntos correspondentes à Câmara Municipal, ao Presidente e aos Vereadores, para ordená-las em arquivo próprio; orientar o Presidente da Câmara e os Vereadores sobre normas protocolares e cerimoniais, receber convidados, manter relação atualizada de autoridades federais, estaduais, municipais e outras; submeter à apreciação prévia do Presidente da Câmara toda matéria que deva ser publicada e divulgada; coordenar a comunicação e publicidade da Câmara	142325

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

Página 21 de 53

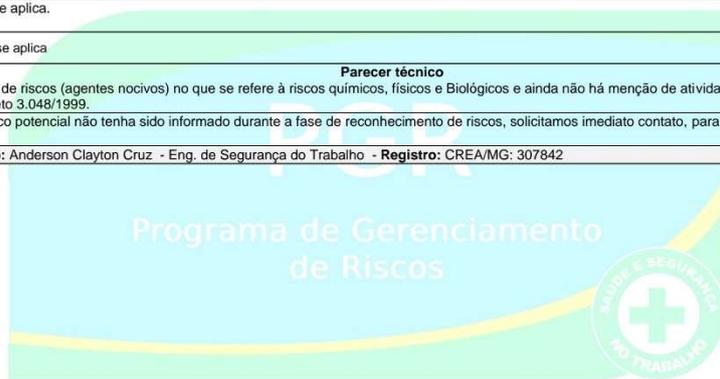


Municipal, alimentar o portal da transparência, e o serviço de transmissão das Reuniões da Câmara via rádio e internet; elaborar releases para distribuição na imprensa; manter atualizado o site eletrônico da Câmara Municipal de Bocaiúva; fazer divulgação interna e externa dos atos de interesse da Câmara Municipal de Bocaiúva; executar outras atividades correlatas.						
ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS						
Riscos	Agentes	Valores de Referência	Probabilidade	Severidade	Grau Risco	Recomendações
Ergonômico	Posição sentada por longos períodos		MÉDIA	PEQUENA	TOLERÁVEL	Seguimento de diretrizes em relação aos riscos ergonômicos.
<b>Causa/Fonte, trajetória, propagação.</b>	Exigência de trabalho sentado por longos períodos.					
<b>Absorção.</b>	Contato direto					
<b>Região Afetada.</b>	Geral					
<b>Danos a saúde</b>	No trabalho por muitas horas sentado, o corpo se movimenta muito pouco e, conseqüentemente, gasta poucas calorias. Passar muito tempo sentado também deixa o metabolismo mais lento. O resultado pode ser indesejáveis quilos a mais e, em casos mais extremos, a obesidade, além de problemas de ordem circulatórios.					
<b>Resultado-Análise/</b>						
<b>Técnica Utilizada</b>	Qualitativa					
<b>Critério de monitoração.</b>	Não aplicável.					
<b>Ações necessárias.</b>	Não aplicável.					
<b>Meios de controle existentes</b>	Revezamento em trabalhos na posição de pé. Aplicação de ginástica laboral. Implantação de pausas nas atividades.					
<b>EPI/C.A</b>	N/A - Não se aplica					
Parecer técnico						
Após verificação In loco notou-se a necessidade de revezamento nas atividade com a inserção de momentos nas quais as atividades possam ser realizadas em pé. Sienta-se a importância da implementação do Laudo Ergonômico, bem como as implementações de medidas de controle já mencionadas neste.						

Mecânico Acidentes	Queda de mesmo nível		BAIXA	PEQUENA	TOLERÁVEL	Seguimento de diretrizes contra riscos de Acidentes.
<b>Causa/Fonte, trajetória, propagação.</b>	Mobiliário em desarranjo, pisos escorregadios ou falha humana.					
<b>Absorção.</b>	Contato direto					
<b>Região Afetada.</b>	Geral					
<b>Danos a saúde</b>	Luxações, torções.					
<b>Resultado-Análise/</b>						
<b>Técnica Utilizada</b>	Qualitativa					
<b>Critério de monitoração.</b>	Não aplicável.					
<b>Ações necessárias.</b>	Não aplicável.					
<b>Meios de controle existentes</b>	Fornecimento de Epi's pela empresa e uso por parte dos funcionários. Aplicação de análise de Risco. Capacitação e treinamento dos colaboradores. Melhorias no ambiente físico.					
<b>EPI/C.A</b>	Não se aplica					
Parecer técnico						
Nota-se que as construções fabris possuem ressaltos e relevos em sua planta física. Necessita-se, como medidas mitigatórias, o fornecimento de Epi's pela empresa e uso por parte dos funcionários. Aplicação de análise de Risco. Capacitação e treinamento dos colaboradores. Melhorias no ambiente físico.						
Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais	Ausência de agente nocivo ou de atividade prevista no Anexo IV do Decreto 3.048/1999		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	Não se aplica.
<b>Causa/Fonte, trajetória, propagação.</b>	Não se aplica.					
<b>Absorção.</b>	Não se aplica					
<b>Região Afetada.</b>	Não se aplica					



Danos a saúde	Não se aplica.
Resultado-Análise/	
Técnica Utilizada	Qualitativa
Critério de monitoração. Não se aplicam.	
Ações necessárias. Não se aplicam.	
Meios de controle existentes	Não se aplica.
EPI/C.A	Não se aplica
<b>Parecer técnico</b>	
Notadamente verifica-se ausência de riscos (agentes nocivos) no que se refere à riscos químicos, físicos e Biológicos e ainda não há menção de atividades referente ao cargo que se assemelhem às descritas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.	
OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas.	
Eng.º de Segurança do Trabalho: Anderson Clayton Cruz - Eng. de Segurança do Trabalho - Registro: CREA/MG: 307842	
Janeiro de 2025	



Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

Página 24 de 53

Empresa	BOCAIÚVA CAMARA MUNICIPAL		CNPJ: 66.451.014/0001-30
Setor	ASSESSORIA	Ambiente: ASSESSORIA	
Descrição do ambiente/EPI's Obrigatório	Compreende o setor de funções administrativas. Salas com paredes em alvenaria. Ventilação e iluminação artificial. Epi's Obrigatório: Uniforme (Calça e camisa), Calçado fechado.		
Funções	Descrição das atividades	CBO	
Assessor de Gabinete	Assessorar e acompanhar, guardar, zelar e manter atualizados os trabalhos realizados pelo vereador em seu respectivo gabinete; analisar e acompanhar os projetos enviados aos gabinetes dos vereadores; Elaborar, digitar ou datilografar proposições para os vereadores; Redigir ofícios, requerimentos e outros atos para o vereador do respectivo gabinete; Assessor o vereador na organização do respectivo gabinete; executar outras tarefas similares que lhe forem determinadas.	111415	
<b>ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS</b>			
Riscos	Agentes	Valores de Referência	Probabilidade Severidade Grau Risco
Ergonômico	Posição sentada por longos períodos		MÉDIA PEQUENA TOLERÁVEL
Causa/Fonte, trajetória, propagação.	Exigência de trabalho sentado por longos períodos.		
Absorção.	Contato direto		
Região Afetada.	Geral		
Danos a saúde	No trabalho por muitas horas sentado, o corpo se movimentava muito pouco e, conseqüentemente, gasta poucas calorias. Passar muito tempo sentado também deixa o metabolismo mais lento. O resultado pode ser indesejáveis quilos a mais e, em casos mais extremos, a obesidade, além de problemas de ordem circulatórios.		
Resultado-Análise/			
Técnica Utilizada	Qualitativa		
Critério de monitoração. Não aplicável.			
Ações necessárias. Não aplicável.			
Meios de controle existentes	Revezamento em trabalhos na posição de pé. Aplicação de ginástica laboral. Implantação de pausas nas atividades.		
EPI/C.A	N/A - Não se aplica		
<b>Parecer técnico</b>			
Após verificação In loco notou-se a necessidade de revezamento nas atividade com a inserção de momentos nas quais as atividades possam ser realizadas em pé. Salienta-se a importância da			

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

Página 25 de 53



implementação do Laudo Ergonômico, bem como as implementações de medidas de controle já mencionadas neste.

Mecânico Acidentes	Queda de mesmo nível		BAIXA	PEQUENA	TOLERÁVEL	Seguimento de diretrizes contra riscos de Acidentes.
<b>Causa/Fonte, trajetória, propagação.</b>	Mobiliário em desarranjo, pisos escorregadios ou falha humana.					
<b>Absorção.</b>	Contato direto					
<b>Região Afetada.</b>	Geral					
<b>Danos a saúde</b>	Luxações, torções.					
<b>Resultado-Análise/</b>						
<b>Técnica Utilizada</b>	Qualitativa					
<b>Critério de monitoração.</b>	Não aplicável.					
<b>Ações necessárias.</b>	Não aplicável.					
<b>Meios de controle existentes</b>	Fornecimento de Epi's pela empresa e uso por parte dos funcionários. Aplicação de análise de Risco. Capacitação e treinamento dos colaboradores. Melhorias no ambiente físico.					
<b>EPI/C.A</b>	Não se aplica					
<b>Parecer técnico</b>						
Nota-se que as construções fabris possuem ressaltos e relevos em sua planta física. Necessita-se, como medidas mitigatórias, o fornecimento de Epi's pela empresa e uso por parte dos funcionários. Aplicação de análise de Risco. Capacitação e treinamento dos colaboradores. Melhorias no ambiente físico.						
Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais	Ausência de agente nocivo ou de atividade prevista no Anexo IV do Decreto 3.048/1999		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	Não se aplica.
<b>Causa/Fonte, trajetória, propagação.</b>	Não se aplica.					
<b>Absorção.</b>	Não se aplica					

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

Página 26 de 53

<b>Região Afetada.</b>	Não se aplica					
<b>Danos a saúde</b>	Não se aplica.					
<b>Resultado-Análise/</b>						
<b>Técnica Utilizada</b>	Qualitativa					
<b>Critério de monitoração.</b>	Não se aplicam.					
<b>Ações necessárias.</b>	Não se aplicam.					
<b>Meios de controle existentes</b>	Não se aplica.					
<b>EPI/C.A</b>	Não se aplica					
<b>Parecer técnico</b>						
Notadamente verifica-se ausência de riscos (agentes nocivos) no que se refere à riscos químicos, físicos e Biológicos e ainda não há menção de atividades referente ao cargo que se assemelhem às descritas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.						
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas.						
<b>Eng.º de Segurança do Trabalho:</b> Anderson Clayton Cruz - Eng. de Segurança do Trabalho - Registro: CREA/MG: 307842						<b>Janeiro de 2025</b>

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

Página 27 de 53



Empresa	BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL					CNPJ: 66.451.014/0001-30
Setor	JURÍDICO					Ambiente: JURÍDICO
Descrição do ambiente/EPI's Obrigatório	Compreende o setor de funções Jurídicas e administrativas. Salas com paredes em alvenaria. Ventilação e iluminação artificial. Epi's Obrigatório: Uniforme (Calça e camisa), Calçado fechado.					
Funções	Descrição das atividades				CBO	
Assessor do Processo Legislativo	Auxiliar o Assessor Jurídico na elaboração de minutas ou de proposições legislativas. Orientar as Comissões da Câmara na elaboração de audiências públicas. Auxiliar e realizar simpósios e seminários na Escola do Legislativo, bem como orientar os trabalhos deste órgão, até mesmo como dirigente. Redigir atas, relatos, e acompanhar o trabalho realizado pela Câmara Municipal em educandários acerca dos trabalhos legislativos. Encaminhar os Projetos de Lei e de Resoluções para sanção ou promulgação, e receber, autuar e numerar todas as proposições do processo legislativo.				241040	
Assessor Jurídico	Defender a Câmara Municipal em ações de qualquer origem em todas as esferas do Poder Judiciário; assessorar a Presidência da Câmara em matéria relacionada ao processo legislativo; realizar defesas perante o tribunal de Contas de Estado; exercer a representação judicial e extrajudicial, bem como a consultoria jurídica do Poder Legislativo; exercer as funções da assessoria técnico-jurídica ao Poder Legislativo; emitir parecer de ordem jurídica em consulta formulada pelo Presidente, Mesa Diretora, Comissões e Vereadores; auxiliar o controle interno dos atos administrativos.				111415	
<b>ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS</b>						
Riscos	Agentes	Valores de Referência	Probabilidade	Severidade	Grau Risco	Recomendações
Ergonômico	Posição sentada por longos períodos		MÉDIA	PEQUENA	TOLERÁVEL	Seguimento de diretrizes em relação aos riscos ergonômicos.
Causa/Fonte, trajetória, propagação.	Exigência de trabalho sentado por longos períodos.					
Absorção.	Contato direto					
Região Afetada.	Geral					
Danos a saúde	No trabalho por muitas horas sentado, o corpo se movimenta muito pouco e, conseqüentemente, gasta poucas calorias. Passar muito tempo sentado também deixa o metabolismo mais lento. O resultado pode ser indesejáveis quilos a mais e, em casos mais extremos, a obesidade, além de problemas de ordem circulatórios.					
Resultado-Análise/						
Técnica Utilizada	Qualitativa					
Critério de monitoração.	Não aplicável.					
Ações necessárias.	Não aplicável.					

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

Página 28 de 53

Meios de controle existentes	Revezamento em trabalhos na posição de pé. Aplicação de ginástica laboral. Implantação de pausas nas atividades.					
EPI/C.A	N/A - Não se aplica					
<b>Parecer técnico</b>						
Após verificação In loco notou-se a necessidade de revezamento nas atividade com a inserção de momentos nas quais as atividades possam ser realizadas em pé. Salienta-se a importância da implementação do Laudo Ergonômico, bem como as implementações de medidas de controle já mencionadas neste.						
Mecânico Acidentes	Queda de mesmo nível		BAIXA	PEQUENA	TOLERÁVEL	Seguimento de diretrizes contra riscos de Acidentes.
Causa/Fonte, trajetória, propagação.	Mobiliário em desarranjo, pisos escorregadios ou falha humana.					
Absorção.	Contato direto					
Região Afetada.	Geral					
Danos a saúde	Luxações, torções.					
Resultado-Análise/						
Técnica Utilizada	Qualitativa					
Critério de monitoração.	Não aplicável.					
Ações necessárias.	Não aplicável.					
Meios de controle existentes	Fornecimento de Epi's pela empresa e uso por parte dos funcionários. Aplicação de análise de Risco. Capacitação e treinamento dos colaboradores. Melhorias no ambiente físico.					
EPI/C.A	Não se aplica					
<b>Parecer técnico</b>						
Nota-se que as construções fabris possuem ressaltos e relevos em sua planta física. Necessita-se, como medidas mitigatórias, o fornecimento de Epi's pela empresa e uso por parte dos funcionários. Aplicação de análise de Risco. Capacitação e treinamento dos colaboradores. Melhorias no ambiente físico.						
Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais	Ausência de agente nocivo ou de atividade prevista no Anexo IV do Decreto 3.048/1999		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	Não se aplica.

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

Página 29 de 53



<b>Causa/Fonte, trajetória, propagação.</b>	Não se aplica.
<b>Absorção.</b>	Não se aplica
<b>Região Afetada.</b>	Não se aplica
<b>Danos a saúde</b>	Não se aplica.
<b>Resultado-Análise/</b>	
<b>Técnica Utilizada</b>	Qualitativa
<b>Critério de monitoração.</b>	Não se aplicam.
<b>Ações necessárias.</b>	Não se aplicam.
<b>Meios de controle existentes</b>	Não se aplica.
<b>EPI/C.A</b>	Não se aplica
<b>Parecer técnico</b>	
Notadamente verifica-se ausência de riscos (agentes nocivos) no que se refere à riscos químicos, físicos e Biológicos e ainda não há menção de atividades referente ao cargo que se assemelhem às descritas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas.	
<b>Eng.º de Segurança do Trabalho:</b> Anderson Clayton Cruz - Eng. de Segurança do Trabalho - <b>Registro:</b> CREA/MG: 307842	
<b>Janeiro de 2025</b>	

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

Página 30 de 53

<b>Empresa</b>	BOCAIÚVA CAMARA MUNICIPAL					<b>CNPJ:</b> 66.451.014/0001-30
<b>Setor</b>	LEGISLATIVO					<b>Ambiente:</b> LEGISLATIVO
<b>Descrição do ambiente/EPI's Obrigatório</b>	Compreende o setor de funções legislativas. Salas com paredes em alvenaria. Ventilação e iluminação artificial. Epi's Obrigatório: Uniforme (Calça e camisa), Calçado fechado.					
<b>Funções</b>	<b>Descrição das atividades</b>					<b>CBO</b>
<b>Vereador</b>	Elaborar as leis municipais e fiscalizar a atuação do Executivo – no caso, o prefeito. São os vereadores que propõem, discutem e aprovam as leis a serem aplicadas no município. Entre essas leis, está a Lei Orçamentária Anual, que define em que deverão ser aplicados os recursos provenientes dos impostos pagos pelos cidadãos. Também é dever do vereador acompanhar as ações do Executivo, verificando se estão sendo cumpridas as metas de governo e se estão sendo atendidas as normas legais.					111120
<b>ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS</b>						
<b>Riscos</b>	<b>Agentes</b>	<b>Valores de Referência</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Severidade</b>	<b>Grau Risco</b>	<b>Recomendações</b>
Ergonômico	Posição sentada por longos períodos		MÉDIA	PEQUENA	TOLERÁVEL	Seguimento de diretrizes em relação aos riscos ergonômicos.
<b>Causa/Fonte, trajetória, propagação.</b>	Exigência de trabalho sentado por longos períodos.					
<b>Absorção.</b>	Contato direto					
<b>Região Afetada.</b>	Geral					
<b>Danos a saúde</b>	No trabalho por muitas horas sentado, o corpo se movimentava muito pouco e, conseqüentemente, gasta poucas calorias. Passar muito tempo sentado também deixa o metabolismo mais lento. O resultado pode ser indesejáveis quilos a mais e, em casos mais extremos, a obesidade, além de problemas de ordem circulatórios.					
<b>Resultado-Análise/</b>						
<b>Técnica Utilizada</b>	Qualitativa					
<b>Critério de monitoração.</b>	Não aplicável.					
<b>Ações necessárias.</b>	Não aplicável.					
<b>Meios de controle existentes</b>	Revezamento em trabalhos na posição de pé. Aplicação de ginástica laboral. Implantação de pausas nas atividades.					
<b>EPI/C.A</b>	N/A - Não se aplica					
<b>Parecer técnico</b>						
Após verificação In loco notou-se a necessidade de revezamento nas atividade com a inserção de momentos nas quais as atividades possam ser realizadas em pé. Salieta-se a importância da						

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

Página 31 de 53



implementação do Laudo Ergonômico, bem como as implementações de medidas de controle já mencionadas neste.

Mecânico Acidentes	Queda de mesmo nível		BAIXA	PEQUENA	TOLERÁVEL	Seguimento de diretrizes contra riscos de Acidentes.
<b>Causa/Fonte, trajetória, propagação.</b>	Mobiliário em desarranjo, pisos escorregadios ou falha humana.					
<b>Absorção.</b>	Contato direto					
<b>Região Afetada.</b>	Geral					
<b>Danos a saúde</b>	Luxações, torções.					
<b>Resultado-Análise/</b>						
<b>Técnica Utilizada</b>	Qualitativa					
<b>Critério de monitoração.</b>	Não aplicável.					
<b>Ações necessárias.</b>	Não aplicável.					
<b>Meios de controle existentes</b>	Fornecimento de Epi's pela empresa e uso por parte dos funcionários. Aplicação de análise de Risco. Capacitação e treinamento dos colaboradores. Melhorias no ambiente físico.					
<b>EPI/C.A</b>	Não se aplica					
<b>Parecer técnico</b>						
Nota-se que as construções fabris possuem ressaltos e relevos em sua planta física. Necessita-se, como medidas mitigatórias, o fornecimento de Epi's pela empresa e uso por parte dos funcionários. Aplicação de análise de Risco. Capacitação e treinamento dos colaboradores. Melhorias no ambiente físico.						
Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais	Ausência de agente nocivo ou de atividade prevista no Anexo IV do Decreto 3.048/1999		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	Não se aplica.
<b>Causa/Fonte, trajetória, propagação.</b>	Não se aplica.					
<b>Absorção.</b>	Não se aplica					

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

<b>Região Afetada.</b>	Não se aplica					
<b>Danos a saúde</b>	Não se aplica.					
<b>Resultado-Análise/</b>						
<b>Técnica Utilizada</b>	Qualitativa					
<b>Critério de monitoração.</b>	Não se aplicam.					
<b>Ações necessárias.</b>	Não se aplicam.					
<b>Meios de controle existentes</b>	Não se aplica.					
<b>EPI/C.A</b>	Não se aplica					
<b>Parecer técnico</b>						
Notadamente verifica-se ausência de riscos (agentes nocivos) no que se refere à riscos químicos, físicos e Biológicos e ainda não há menção de atividades referente ao cargo que se assemelhem às descritas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.						
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas.						
<b>Eng.º de Segurança do Trabalho:</b> Anderson Clayton Cruz - Eng. de Segurança do Trabalho - Registro: CREA/MG: 307842						<b>Janeiro de 2025</b>

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG



<b>Empresa</b>		BOCAIÚVA CAMARA MUNICIPAL				<b>CNPJ:</b> 66.451.014/0001-30	
<b>Setor</b>		LIMPEZA				<b>Ambiente:</b> LIMPEZA	
<b>Descrição do ambiente/EPI's Obrigatório</b>							
Trabalho de recolhimento de resíduos na dependências da câmara municipal, bem como limpeza de ambientes. Epi's necessários: Luva de proteção, uniforme, bota PVC, Luva impermeável (PVC ou latex), óculos de segurança.							
<b>Funções</b>		<b>Descrição das atividades</b>				<b>CBO</b>	
Auxiliar de serviços gerais		Executar os serviços de limpeza das dependências e instalações da Câmara Municipal. Verificar, sistematicamente, o estado das instalações, equipamentos, móveis e demais utensílios que lhe cabe conservar, tomando as providências necessárias para que sejam efetuados consertos e reparos. Responsabilizar-se pela guarda, uso e reposição dos materiais e utensílios de limpeza e da copa. Atender a mandados internos, pagando contas, comprando matérias, levando recados. Arrumar material de consumo em armários e prateleira, de acordo com a orientação recebida. Manter limpo de arrumado o local de trabalho. Executar outras tarefas afins;				514320	
<b>ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS</b>							
<b>Riscos</b>	<b>Agentes</b>	<b>Valores de Referência</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Severidade</b>	<b>Grau Risco</b>	<b>Recomendações</b>	
Químico	Produtos químicos para limpeza	PGR	MÉDIA	PEQUENA	TOLERÁVEL	Seguimento de diretrizes e legislação sobre Riscos Químicos.	
<b>Causa/Fonte, trajetória, propagação.</b>		Trabalhos envolvendo limpeza de mobiliários, pisos e ambientes.					
<b>Absorção.</b>		Contato direto					
<b>Região Afetada.</b>		Pele					
<b>Danos a saúde</b>		Alergias: As alergias acontecem principalmente no uso de detergentes, sabão em pó, amaciantes e água sanitária. Em casos mais graves, a alergia pode causar um edema na laringe, além de atingir também a faringe a traqueia e os brônquios. Em casos mais profundos e sem atendimento médico, podem causar até a morte do infectado. Queimaduras: As queimaduras acontecem muito em quem usa água sanitária, pois geralmente são carregadas de soda cáustica, para torná-la mais potente e consequentemente mais lesiva ao corpo do usuário, podendo causar sérios ferimentos ao corpo devido as queimaduras. Intoxicações: A intoxicação pode ocorrer pela ingestão ou por inalação, podendo causar febre ou náuseas.					
<b>Resultado-Análise/</b>		-					
<b>Técnica Utilizada</b>		Qualitativa					
<b>Critério de monitoração.</b> Não aplicável.							
<b>Ações necessárias.</b> Não aplicável.							

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

<b>Meios de controle existentes</b>		Deve-se utilizar botas em PVC, bem como luvas impermeáveis, bem como seguir as instruções contidas nas FISPQ's dos produtos.					
<b>EPI/C.A</b>		Luva de proteção Óculos de proteção Bota em PVC					
<b>Parecer técnico</b>							
Nota-se, comumente, a necessidade de uso de produtos químicos em utilização de serviços de limpeza. Deve-se manter as FISPQ's (Ficha de informações de segurança de produtos químicos) sempre à disposição para consulta dos colaboradores, bem como capacitação frequente dos mesmos. Faz-se necessária a utilização de EPI's impermeáveis durante a manipulação dos referidos produtos. E em caso de infecção cutânea o colaborador deve ser afastado de suas atividades e encaminhado ao médico.							
<b>Biológico</b>	Coleta de lixo urbano		BAIXA	PEQUENA	TOLERÁVEL	Seguimento de diretrizes e legislação sobre Riscos Biológicos.	
<b>Causa/Fonte, trajetória, propagação.</b>		Trabalhos de coleta de lixo....					
<b>Absorção.</b>		Contato direto					
<b>Região Afetada.</b>		Geral					
<b>Danos a saúde</b>		Patologias decorrentes de exposição à microrganismos.					
<b>Resultado-Análise/</b>							
<b>Técnica Utilizada</b>		Qualitativa					
<b>Critério de monitoração.</b> Não aplicável.							
<b>Ações necessárias.</b> Não aplicável.							
<b>Meios de controle existentes</b>		Uso de Epis, treinamentos.					
<b>EPI/C.A</b>		N/A - Não se aplica					
<b>Parecer técnico</b>							
As atividades desenvolvidas no cargo em análise caracterizam como insalubres, em grau máximo, com percentual de 40% sobre o salário mínimo, visto similaridade com o descrito no Anexo 14 da Norma Regulamentadora N° 15, conforme citado abaixo: Insalubridade de grau máximo Trabalho ou operações, em contato permanente com: - lixo urbano (coleta e industrialização). Tal embasamento traz maiores detalhamentos no entendimento da Súmula nº 448 do TST, que considera os banheiros de grande circulação, aqueles que não se equiparam aos de residências e escritórios, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria 3.214/78 do MTE quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.							

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG



Ergonômico	Posição em pé por longos períodos		MÉDIA	PEQUENA	TOLERÁVEL	Aplicação de Laudo Ergonômico.
<b>Causa/Fonte, trajetória, propagação.</b>	Mobiliário de postos de trabalho; Posturas Inadequadas; Esforço físico excessivo; Outros.					
<b>Absorção.</b>	Contato direto					
<b>Região Afetada.</b>	Geral					
<b>Danos a saúde</b>	LER/DORT;					
<b>Resultado-Análise/</b>						
<b>Técnica Utilizada</b>	Qualitativa					
<b>Critério de monitoração.</b>	Não aplicável.					
<b>Ações necessárias.</b>	Não aplicável.					
<b>Meios de controle existentes</b>	Adequação de postos de trabalho; Introdução da Ginástica Laboral;					
<b>EPI/C.A</b>	N/A - Não se aplica					
<b>Parecer técnico</b>						
Após verificação In loco notou-se a necessidade de revezamento nas atividades com a inserção de momentos nas quais as atividades possam ser realizadas sentada. Salienta-se a importância da implementação do Laudo Ergonômico, bem como as implementações de medidas de controle já mencionadas neste.						
<b>Mecânico Acidentes</b>	Queda de mesmo nível		BAIXA	PEQUENA	TOLERÁVEL	Seguimento de diretrizes contra riscos de Acidentes.
<b>Causa/Fonte, trajetória, propagação.</b>	Mobiliário em desarranjo, pisos escorregadios ou falha humana.					

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

<b>Absorção.</b>	Contato direto					
<b>Região Afetada.</b>	Geral					
<b>Danos a saúde</b>	Luxações, torções.					
<b>Resultado-Análise/</b>						
<b>Técnica Utilizada</b>	Qualitativa					
<b>Critério de monitoração.</b>	Não aplicável.					
<b>Ações necessárias.</b>	Não aplicável.					
<b>Meios de controle existentes</b>	Fornecimento de Epi's pela empresa e uso por parte dos funcionários. Aplicação de análise de Risco. Capacitação e treinamento dos colaboradores. Melhorias no ambiente físico.					
<b>EPI/C.A</b>	Não se aplica					
<b>Parecer técnico</b>						
Nota-se que as construções fabris possuem ressaltos e relevos em sua planta física. Necessita-se, como medidas mitigatórias, o fornecimento de Epi's pela empresa e uso por parte dos funcionários. Aplicação de análise de Risco. Capacitação e treinamento dos colaboradores. Melhorias no ambiente físico.						
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas.						
<b>Eng.º de Segurança do Trabalho:</b> Anderson Clayton Cruz - Eng. de Segurança do Trabalho - Registro: CREA/MG: 307842						<b>Janeiro de 2025</b>

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG



Empresa	BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL				CNPJ: 66.451.014/0001-30	
Setor	RECEPÇÃO	Ambiente: RECEPÇÃO				
Descrição do ambiente/EPI's Obrigatório	Local arejado, destinado à recepção de público com sala de espera e mobiliário típico. Epi's necessários: Uniforme. Recomenda-se o uso de calçado fechado.					
Funções	Descrição das atividades			CBO		
Recepcionista	Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos, indicando horários, locais e acompanhamento quando necessário, as pessoas interessadas; atender ao telefone; preencher quadros de controles e orientação; executar, sob supervisão direta, tarefas simples de apoio administrativo; manter o local de trabalho limpo e organizado; executar outras tarefas afins.			422105		
<b>ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS</b>						
Riscos	Agentes	Valores de Referência	Probabilidade	Severidade	Grau Risco	Recomendações
Ergonômico	Posição sentada por longos períodos		MÉDIA	PEQUENA	TOLERÁVEL	Seguimento de diretrizes em relação aos riscos ergonômicos.
Causa/Fonte, trajetória, propagação.	Exigência de trabalho sentado por longos períodos.					
Absorção.	Contato direto					
Região Afetada.	Geral					
Danos a saúde	No trabalho por muitas horas sentado, o corpo se movimenta muito pouco e, conseqüentemente, gasta poucas calorias. Passar muito tempo sentado também deixa o metabolismo mais lento. O resultado pode ser indesejáveis quilos a mais e, em casos mais extremos, a obesidade, além de problemas de ordem circulatórios.					
Resultado-Análise/						
Técnica Utilizada	Qualitativa					
Critério de monitoração.	Não aplicável.					
Ações necessárias.	Não aplicável.					
Meios de controle existentes	Revezamento em trabalhos na posição de pé. Aplicação de ginástica laboral. Implantação de pausas nas atividades.					
EPI/C.A	N/A - Não se aplica					
<b>Parecer técnico</b>						
Após verificação In loco notou-se a necessidade de revezamento nas atividade com a inserção de momentos nas quais as atividades possam ser realizadas em pé. Salienta-se a importância da						

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

Implementação do Laudo Ergonômico, bem como as implementações de medidas de controle já mencionadas neste.						
Mecânico Acidentes	Queda de mesmo nível		BAIXA	PEQUENA	TOLERÁVEL	Seguimento de diretrizes contra riscos de Acidentes.
Causa/Fonte, trajetória, propagação.	Mobiliário em desarranjo, pisos escorregadios ou falha humana.					
Absorção.	Contato direto					
Região Afetada.	Geral					
Danos a saúde	Luxações, torções.					
Resultado-Análise/						
Técnica Utilizada	Qualitativa					
Critério de monitoração.	Não aplicável.					
Ações necessárias.	Não aplicável.					
Meios de controle existentes	Fornecimento de Epi's pela empresa e uso por parte dos funcionários. Aplicação de análise de Risco. Capacitação e treinamento dos colaboradores. Melhorias no ambiente físico.					
EPI/C.A	Não se aplica					
<b>Parecer técnico</b>						
Nota-se que as construções fabris possuem ressaltos e relevos em sua planta física. Necessita-se, como medidas mitigatórias, o fornecimento de Epi's pela empresa e uso por parte dos funcionários. Aplicação de análise de Risco. Capacitação e treinamento dos colaboradores. Melhorias no ambiente físico.						
Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais	Ausência de agente nocivo ou de atividade prevista no Anexo IV do Decreto 3.048/1999		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	Não se aplica.
Causa/Fonte, trajetória, propagação.	Não se aplica.					
Absorção.	Não se aplica					

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG



<b>Região Afetada.</b>	Não se aplica
<b>Danos a saúde</b>	Não se aplica.
<b>Resultado-Análise/</b>	
<b>Técnica Utilizada</b>	Qualitativa
<b>Critério de monitoração.</b>	Não se aplicam.
<b>Ações necessárias.</b>	Não se aplicam.
<b>Meios de controle existentes</b>	Não se aplica.
<b>EPI/C.A</b>	Não se aplica
<b>Parecer técnico</b>	
Notadamente verifica-se ausência de riscos (agentes nocivos) no que se refere à riscos químicos, físicos e Biológicos e ainda não há menção de atividades referente ao cargo que se assemelhem às descritas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas.	
<b>Eng.º de Segurança do Trabalho:</b> Anderson Clayton Cruz - Eng. de Segurança do Trabalho - Registro: CREA/MG: 307842	
<b>Janeiro de 2025</b>	



Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

Página 40 de 53

<b>Empresa</b>	BOCAIÚVA CAMARA MUNICIPAL		CNPJ: 66.451.014/0001-30			
<b>Sector</b>	TRANSPORTE		<b>Ambiente:</b> TRANSPORTE			
<b>Descrição do ambiente/EPI's Obrigatório</b>	Compreende os trabalhos de condução de veículos de pequeno porte em vias públicas. Epi's necessários: Não se aplicam. Recomenda-se a utilização de calçado fechado.					
<b>Funções</b>	<b>Descrição das atividades</b>		<b>CBO</b>			
<b>Motorista</b>	Conduzir os veículos da Câmara Municipal em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, com ou sem passageiros, de acordo com as demandas; Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao diretor da Câmara a ocorrência de qualquer irregularidade; Manter o veículo convenientemente limpo, abastecido e lubrificado; Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da Câmara e atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelo serviço de transporte; Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas. Outras.		782305			
<b>ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS</b>						
<b>Riscos</b>	<b>Agentes</b>	<b>Valores de Referência</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Severidade</b>	<b>Grau Risco</b>	<b>Recomendações</b>
Ergonômico	Posição sentada por longos períodos		MÉDIA	PEQUENA	TOLERÁVEL	Seguimento de diretrizes em relação aos riscos ergonômicos.
<b>Causa/Fonte, trajetória, propagação.</b>	Exigência de trabalho sentado por longos períodos.					
<b>Absorção.</b>	Contato direto					
<b>Região Afetada.</b>	Geral					
<b>Danos a saúde</b>	No trabalho por muitas horas sentado, o corpo se movimenta muito pouco e, conseqüentemente, gasta poucas calorias. Passar muito tempo sentado também deixa o metabolismo mais lento. O resultado pode ser indesejáveis quilos a mais e, em casos mais extremos, a obesidade, além de problemas de ordem circulatórios.					
<b>Resultado-Análise/</b>						
<b>Técnica Utilizada</b>	Qualitativa					
<b>Critério de monitoração.</b>	Não aplicável.					
<b>Ações necessárias.</b>	Não aplicável.					
<b>Meios de controle existentes</b>	Revezamento em trabalhos na posição de pé. Aplicação de ginástica laboral. Implantação de pausas nas atividades.					
<b>EPI/C.A</b>	N/A - Não se aplica					

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

Página 41 de 53



Parecer técnico						
Após verificação In loco notou-se a necessidade de revezamento nas atividades com a inserção de momentos nas quais as atividades possam ser realizadas em pé. Salienta-se a importância da implementação do Laudo Ergonômico, bem como as implementações de medidas de controle já mencionadas neste.						
Mecânico Acidentes	Acidente de trânsito		MÉDIA	MÉDIA	SIGNIFICATIVO	Seguimento de diretrizes e legislação sobre Riscos de Acidentes.
<b>Causa/Fonte, trajetória, propagação.</b>	Utilização de veículos em uso diário.					
<b>Absorção.</b>	Contato direto					
<b>Região Afetada.</b>	Geral					
<b>Danos a saúde</b>	Luxações, corte, ferimentos e lesões de maior gravidade.					
<b>Resultado-Análise/</b>						
<b>Técnica Utilizada</b>	Qualitativa					
<b>Critério de monitoração.</b> Requer acompanhamento de SESMT.						
<b>Ações necessárias.</b> Requer acompanhamento de SESMT.						
<b>Meios de controle existentes</b>	Respeito à legislação de trânsito vigente. Uso de Epi's. Manutenção periódica dos veículos.					
<b>EPI/C.A</b>	N/A - Não se aplica					
Parecer técnico						
Notadamente deve-se exigir dos colaboradores que exercem funções de entrega externa com condução de veículos e motocicletas Habilitação relativa ao tipo de veículo conduzido. Solicitar que os mesmos sigam a legislação de trânsito vigentes, bem como que os motoristas sejam submetidos ao exame toxicológico na admissão e demissão. Ainda, de forma preventivista, os exames complementares devem seguir diretrizes que venham a garantir a saúde laboral dos colaboradores.						
Mecânico Acidentes	Queda de mesmo nível		BAIXA	PEQUENA	TOLERÁVEL	Seguimento de diretrizes contra riscos de Acidentes.
<b>Causa/Fonte, trajetória, propagação.</b>	Mobiliário em desarranjo, pisos escorregadios ou falha humana.					

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

Página 42 de 53

<b>Absorção.</b>	Contato direto					
<b>Região Afetada.</b>	Geral					
<b>Danos a saúde</b>	Luxações, torções.					
<b>Resultado-Análise/</b>						
<b>Técnica Utilizada</b>	Qualitativa					
<b>Critério de monitoração.</b> Não aplicável.						
<b>Ações necessárias.</b> Não aplicável.						
<b>Meios de controle existentes</b>	Fornecimento de Epi's pela empresa e uso por parte dos funcionários. Aplicação de análise de Risco. Capacitação e treinamento dos colaboradores. Melhorias no ambiente físico.					
<b>EPI/C.A</b>	Não se aplica					
Parecer técnico						
Nota-se que as construções fabris possuem ressaltos e relevos em sua planta física. Necessita-se, como medidas mitigatórias, o fornecimento de Epi's pela empresa e uso por parte dos funcionários. Aplicação de análise de Risco. Capacitação e treinamento dos colaboradores. Melhorias no ambiente físico.						
Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais	Ausência de agente nocivo ou de atividade prevista no Anexo IV do Decreto 3.048/1999		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	Não se aplica.
<b>Causa/Fonte, trajetória, propagação.</b>	Não se aplica.					
<b>Absorção.</b>	Não se aplica					
<b>Região Afetada.</b>	Não se aplica					
<b>Danos a saúde</b>	Não se aplica.					
<b>Resultado-Análise/</b>						
<b>Técnica Utilizada</b>	Qualitativa					
<b>Critério de monitoração.</b> Não se aplicam.						

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

Página 43 de 53



<b>Ações necessárias.</b> Não se aplicam.	
<b>Meios de controle existentes</b>	Não se aplica.
<b>EPI/C.A</b>	Não se aplica
<b>Parecer técnico</b>	
Notadamente verifica-se ausência de riscos (agentes nocivos) no que se refere à riscos químicos, físicos e Biológicos e ainda não há menção de atividades referente ao cargo que se assemelhem às descritas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas.	
<b>Eng.º de Segurança do Trabalho:</b> Anderson Clayton Cruz - Eng. de Segurança do Trabalho - <b>Registro:</b> CREA/MG: 307842	
<b>Janeiro de 2025</b>	



Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

<b>Empresa</b>	BOCAIÚVA CAMARA MUNICIPAL					<b>CNPJ:</b> 66.451.014/0001-30
<b>Setor</b>	VIGILÂNCIA					<b>Ambiente:</b> VIGILÂNCIA
<b>Descrição do ambiente/EPI's Obrigatório</b>	Envolve os trabalhos de portaria, recepção, monitoramento e rondas de inspeção na empresa. Epi's necessários: Uniforme. Calçado fechado.					
<b>Funções</b>	<b>Descrição das atividades</b>					<b>CBO</b>
<b>Vigilante</b>	Serviços de vigilância e guarda dos próprios da Câmara Municipal. Serviços de controle de entrada e saída de veículos nos estacionamentos da Câmara. Elaboração de relatório ao Assessor Administrativo, sobre qualquer anormalidade havida. Outros serviços correlatos determinados pelo Assessor Administrativo.					517330
<b>ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS</b>						
<b>Riscos</b>	<b>Agentes</b>	<b>Valores de Referência</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Severidade</b>	<b>Grau Risco</b>	<b>Recomendações</b>
Ergonômico	Posição sentada por longos períodos		MÉDIA	PEQUENA	TOLERÁVEL	Seguimento de diretrizes em relação aos riscos ergonômicos.
<b>Causa/Fonte, trajetória, propagação.</b>	Exigência de trabalho sentado por longos períodos.					
<b>Absorção.</b>	Contato direto					
<b>Região Afetada.</b>	Geral					
<b>Danos a saúde</b>	No trabalho por muitas horas sentado, o corpo se movimentava muito pouco e, conseqüentemente, gasta poucas calorias. Passar muito tempo sentado também deixa o metabolismo mais lento. O resultado pode ser indesejáveis quilos a mais e, em casos mais extremos, a obesidade, além de problemas de ordem circulatórios.					
<b>Resultado-Análise/</b>						
<b>Técnica Utilizada</b>	Qualitativa					
<b>Critério de monitoração.</b>	Não aplicável.					
<b>Ações necessárias.</b>	Não aplicável.					
<b>Meios de controle existentes</b>	Revezamento em trabalhos na posição de pé. Aplicação de ginástica laboral. Implantação de pausas nas atividades.					
<b>EPI/C.A</b>	N/A - Não se aplica					
<b>Parecer técnico</b>						
Após verificação In loco notou-se a necessidade de revezamento nas atividade com a inserção de momentos nas quais as atividades possam ser realizadas em pé. Salieta-se a importância da						

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG



implementação do Laudo Ergonômico, bem como as implementações de medidas de controle já mencionadas neste.

Mecânico Acidentes	Queda de mesmo nível		BAIXA	PEQUENA	TOLERÁVEL	Seguimento de diretrizes contra riscos de Acidentes.
<b>Causa/Fonte, trajetória, propagação.</b>	Mobiliário em desarranjo, pisos escorregadios ou falha humana.					
<b>Absorção.</b>	Contato direto					
<b>Região Afetada.</b>	Geral					
<b>Danos a saúde</b>	Luxações, torções.					
<b>Resultado-Análise/</b>						
<b>Técnica Utilizada</b>	Qualitativa					
<b>Critério de monitoração.</b>	Não aplicável.					
<b>Ações necessárias.</b>	Não aplicável.					
<b>Meios de controle existentes</b>	Fornecimento de Epi's pela empresa e uso por parte dos funcionários. Aplicação de análise de Risco. Capacitação e treinamento dos colaboradores. Melhorias no ambiente físico.					
<b>EPI/C.A</b>	N/A - Não se aplica					
<b>Parecer técnico</b>						
Nota-se que as construções fabris possuem ressaltos e relevos em sua planta física. Necessita-se, como medidas mitigatórias, o fornecimento de Epi's pela empresa e uso por parte dos funcionários. Aplicação de análise de Risco. Capacitação e treinamento dos colaboradores. Melhorias no ambiente físico.						
Perigosos (Não listado no eSocial)	Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física		BAIXA	MÉDIA	SIGNIFICATIVO	Seguimento de diretrizes em relação ao risco citado
<b>Causa/Fonte, trajetória, propagação.</b>	Compreende atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial					
<b>Absorção.</b>	Contato direto					

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

<b>Região Afetada.</b>	Geral					
<b>Danos a saúde</b>	Violência físicas. Lesões.					
<b>Resultado-Análise/</b>						
<b>Técnica Utilizada</b>	Qualitativa					
<b>Critério de monitoração.</b>	Requer acompanhamento de SESMT.					
<b>Ações necessárias.</b>	Requer acompanhamento de SESMT.					
<b>Meios de controle existentes</b>	Sistemas de alarmes. Portas com trancas. Auxílio de vigilância eletrônica.					
<b>EPI/C.A</b>	N/A - Não se aplica					
<b>Parecer técnico</b>						
As atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial geram ao colaborador a percepção de adicional de periculosidade, em 30% sobre salário base, conforme NR 16 (Norma Regulamentadora).						
Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais	Ausência de agente nocivo ou de atividade prevista no Anexo IV do Decreto 3.048/1999		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	Não se Aplica.
<b>Causa/Fonte, trajetória, propagação.</b>	Não se Aplica.					
<b>Absorção.</b>	NÃO SE APLICA					
<b>Região Afetada.</b>	NÃO SE APLICA					
<b>Danos a saúde</b>	Não se Aplica.					
<b>Resultado-Análise/</b>						
<b>Técnica Utilizada</b>	Qualitativa					
<b>Critério de monitoração.</b>	Não se aplicam.					
<b>Ações necessárias.</b>	Não se aplicam.					
<b>Meios de controle existentes</b>	Não se Aplica.					

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG



EPI/C.A	N/A - Não se aplica
<b>Parecer técnico</b>	
Notadamente verifica-se ausência de riscos (agentes nocivos) no que se refere à riscos químicos, físicos e Biológicos e ainda não há menção de atividades referente ao cargo que se assemelhem às descritas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas.	
<b>Eng.º de Segurança do Trabalho:</b> Anderson Clayton Cruz - Eng. de Segurança do Trabalho - <b>Registro:</b> CREA/MG: 307842	
<b>Janeiro de 2025</b>	



Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

Página 48 de 53

## 6. PLANO DE AÇÃO DO PGR

Ação	Descrição	Ano	Período dos cronogramas												Acompanhamento	
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Prioridade	Responsavel
TREINAMENTO SOBRE RISCOS QUÍMICOS E FÍSICOS LEVANTADOS	Treinamento sobre riscos químicos e físicos, apontados no PGRTR, com todos os colaboradores envolvidos.	2024	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	ALTA	BOCAIÚVA CAMARA MUNICIPAL
ANÁLISE ERGONÔMICA	Realização e implantação da Análise Ergonômica e Ginástica Laboral	2025							x	x	x				MÉDIA	BOCAIÚVA CAMARA MUNICIPAL
APLICAÇÃO DE TREINAMENTOS I	Realização de Treinamentos, conforme plano anual.	2025	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	ALTA	BOCAIÚVA CAMARA MUNICIPAL
CAMPANHAS DE SAÚDE DO TRABALHADOR	Realização de campanha de saúde do trabalhador, com informações pertinentes levantadas no programa	2025									x	x	x	x	ALTA	BOCAIÚVA CAMARA MUNICIPAL
IMPLANTAÇÃO DA CIPA OU DESIGNADO	Implantação de Gestão de CIPATR ou Designado, conforme Norma Regulamentadora 31.	2025							x						ALTA	BOCAIÚVA CAMARA MUNICIPAL
REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO SOBRE O PGR I	Realização de treinamento com todos os colaboradores sobre as diretrizes do PGR.	2025	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	ALTA	BOCAIÚVA CAMARA MUNICIPAL
VERIFICAÇÃO GERAL DE ENTREGAS DE EPI'S (FICHAS) ANOS 2025 E 2026	Verificar a entrega de Epi's, respeitando a peculiaridade das atividades, desgaste, troca, TREINAMENTOS DOS COLABORADORES. Implantar as Ordens de serviços de todas as atividades e funções	2025	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	ALTA	BOCAIÚVA CAMARA MUNICIPAL
ACOMPANHAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES	Acompanhamento de cargos e funções, com anotações e medidas mitigatórias.	2026	x												ALTA	BOCAIÚVA CAMARA MUNICIPAL
APLICAÇÃO DE TREINAMENTOS II	Realização de Treinamentos, conforme plano anual.	2026	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	ALTA	BOCAIÚVA CAMARA MUNICIPAL

Elaborado por: Bioseg- Consultoria Endereço: Rua Firmino de Oliveira, nº 279, Cidade: Bocaiúva / MG

Página 49 de 53



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA



APLICAÇÃO MEDIDAS MIGITAGATÓRIAS DOS RISCOS ERGONÔMICOS LEVANTADOS	Realização e implantação da Análise Ergonômica e Ginástica Laboral	2026	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	MÉDIA	BOCAIÚVA CAMARA MUNICIPAL
REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO SOBRE O PGR II	Realização de treinamento com todos os colaboradores sobre as diretrizes do PGR.	2026	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	ALTA	BOCAIÚVA CAMARA MUNICIPAL





## 7. CONCLUSÃO

### 7.1. Conclusão e recomendações

Os propósitos de uma avaliação de exposição a agentes de risco ambientais devem cumprir no mínimo os seguintes objetivos:

- a) Determinar os agentes de risco potenciais à saúde a que estão sujeitos os empregados, avaliando e diferenciando entre exposições aceitáveis e inaceitáveis e implementando medidas de controle quando exposições inaceitáveis são identificadas.
- b) Estabelecer e documentar os níveis de exposição de todos os empregados, ficando assim definido um ponto de partida que servirá como guia para cada nova avaliação de exposição, permitindo verificar sua tendência ao longo do tempo. Estes registros são também de vital importância para estudos futuros de epidemiologia.
- c) Assegurar e demonstrar conformidade das exposições com padrões governamentais ou outros mais restritivos.
- d) No sentido de alcançar estes objetivos, a **BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL** deve prosseguir com seus programas de controle das exposições, introduzindo melhorias através das seguintes diretrizes:

### 7.2 Medidas de Controle de Engenharia (Coletivos)

As medidas de proteção coletivas, na sua maioria, são inerentes à própria instalação e abrangem o coletivo dos trabalhadores, usuários e terceiros expostos à mesma condição, por se servirem da mesma instalação. O objetivo dessas medidas é eliminar ou reduzir, com controle, eventos indesejáveis, com o propósito de preservar a integridade física das pessoas. Os controles de engenharia, é fazer adequações no ambiente de trabalho que sejam permanentes, garantindo que máquinas, processos e produtos ofereça maior segurança ao trabalhador. É imprescindível que haja uma manutenção constante para garantir a eficácia das medidas.

### 7.3. Procedimentos de Trabalho e Controles Administrativos

Estas recomendações referem-se ao controle de exposição baseado em ações específicas do empregador e empregado, relativo à execução dos trabalhos, não incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

- a) Assegurar e incentivar os funcionários a adotarem as seguintes posturas de trabalho, para reduzir as exposições:
- b) Observar, informar e corrigir imediatamente vazamentos visíveis de agentes químicos.
- c) Evitar a permanência de recipientes abertos (baldes de drenagem de pontos de amostragem, etc), com produtos nas áreas industriais.
- d) Quando trabalhando próximo a fontes conhecidas de emissão posicionar-se, sempre



- que possível, amontante da fonte, de costas para a origem do vento.
- e) Minimizar o tempo de execução ou permanência junto de atividades com alto potencial de risco de exposição (agentes químicos e físicos).
  - f) Maximizar a distância, quando estiver observando atividades com alto potencial de risco de exposição (agentes químicos e físicos).
  - g) Movimentar-se por ruas ou passagens onde as exposições a agentes químicos ou físicos sejam de menor concentração ou intensidade.
  - h) Reavaliar anualmente o PGR, conforme exigência legal prevista na NR-1.5, para avaliação do seu desenvolvimento, ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.
  - i) Solicitar dos fornecedores as Fichas de Informação de Segurança das Matérias Primas e outros produtos manipulados dentro das instalações, contendo a composição, propriedades físico-químicas, efeitos à saúde, limites de tolerância, primeiros socorros, etc. e divulgar estas informações aos empregados.

#### 7.4. Treinamentos

- a) Prover treinamento sobre os seguintes aspectos:
- b) **Saúde/Higiene Ocupacional:** PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos; Resultados das Avaliações Quantitativas de Exposição aos Agentes de Risco, aspectos toxicológicos dos agentes, efeitos à saúde, primeiros socorros;
- c) **Segurança Industrial:** utilização de EPIs, Ficha de Segurança dos Produtos, melhores práticas de trabalho.

#### 7.5. Monitoramento

Para uma efetiva demonstração e confirmação quanto aos Graus de Risco de Exposição dos GHEs aos agentes de risco, a **BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL** deverá continuar com sua estratégia de avaliação quantitativa para os agentes de risco priorizados, conforme Programa de Monitoramento e Controle Ambiental de Agentes Químicos e Ruído.

#### 7.6. Equipamentos de Proteção Individual

Onde os Procedimentos de Trabalho não forem suficientes para reduzir completamente a exposição a níveis aceitáveis, a **BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL** deve adotar como último recurso a utilização de Equipamentos de Proteção Individual.

- a) Diante dos novos resultados das avaliações quantitativas de exposição aos agentes químicos reavaliar o Programa de Proteção Respiratória, quando houver;
- b) Diante dos novos resultados das avaliações quantitativas de exposição ao ruído reavaliar Programa de Conservação Auditiva, quando houver.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA



## 8. RESPONSABILIDADES

### 8.1. Responsáveis pela elaboração/revisão do PGR:

O presente documento tem a responsabilidade técnica e é assinado por:

**ANDERSON CLAYTON CRUZ**  
Eng. de Produção Mecânica  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/MG-307842

Anderson Clayton Cruz - Eng. de Segurança do Trabalho  
Registro: CREA 307842 / MG

Responsável:  
BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL

BOCAIUVA - MG, 24/01/2025, Bioseg- Consultoria

NOTA: CONSTAM NESTE PROGRAMA AS DIRETRIZES QUE NORTEIAM A MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA E BEM ESTAR DOS TRABALHADORES. NESTE CASO FICA A EMPRESA **BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL** CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DAS QUANTIFICAÇÕES (RISCOS QUÍMICOS E FÍSICOS), ADEQUAÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS ELENCADOS (DIVERSOS), BEM COMO A EXECUÇÃO DO PGR, NA ÍNTEGRA.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

### **Anexo III**

**L.T.C.A.T - Laudo técnico das condições do ambiente de trabalho**



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

# L.T.C.A.T

**Laudo técnico das condições do ambiente de trabalho**

BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL

24/01/2025



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

**BI·SEG**  
**CONSULTORIA**

Segurança e Medicina do Trabalho



**BOCAIÚVA**  
CÂMARA MUNICIPAL

## Sumário

1. Identificação da empresa .....	3
2. Observações .....	11
3. Equipamentos de proteções recomendado .....	11
4. Avaliação dos riscos .....	13
5. Conclusão.....	29
6. Responsabilidade técnica .....	30



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

**BI:SEG**  
**CONSULTORIA**

Segurança e Medicina do Trabalho



**BOCAIUVA**  
CÂMARA MUNICIPAL

### 1. Identificação da empresa

**Razão Social:** BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL  
**Nome Fantasia:** BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL  
**Data de fundação:** 19/01/1993  
**CNPJ:** 66.451.014/0001-30  
**Endereço:** RUA DONA FLORINDA PIRES  
**Número:** 83  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** BOCAIUVA  
**Estado:** MG  
**CEP:** 39390-000  
**Atividade Principal:** Administração pública em geral  
**CNAE:** 84.11-6/00  
**Grau de Risco:** 1

### NR - 15 Atividades e operações insalubres

Responsável legal pela elaboração do LTCAT:

**ANDERSON CLAYTON CRUZ**  
Eng. de Produção Mecânica  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/MG-307842

Nome: Anderson Clayton Cruz - Eng. de Segurança do Trabalho Registro: CREA 307842 / MG

Responsável:

BOCAIUVA - MG, 24/01/2025.



## 1. Introdução

Este trabalho tem por meta realizar a análise quantitativa e/ou qualitativa dos riscos físicos, químicos e biológicos, ergonômicos e de acidentes, existentes no ambiente de trabalho da empresa BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL e que possam causar danos à saúde de seus trabalhadores. Os dados levantados e a análise efetuada referem-se à situação encontrada na ocasião do levantamento. Sempre que houver modificação nas condições de trabalho, o levantamento deverá ser refeito, pois, as conclusões poderão ser alteradas.

O LTCAT tem por finalidade cumprir as exigências da legislação previdenciária (o Art. 58 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cuja redação foi dada pela Lei nº 9.528, de 1997 -art. 2º) dar sustentabilidade técnica às condições ambientais existentes na empresa e subsidiar o enquadramento de tais atividades no que refere-se o recolhimento do: RAT – Riscos Ambientais de Trabalho.

Este trabalho pode servir para:

- Assessorar a empresa na realização do documento base do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), exigido pela NR-01;
- Assessorar o SESMT e/ou a CIPA da Empresa na confecção do Mapa de Risco;
- Viabilizar a prorrogação da jornada de trabalho, de acordo com o art. 60 da CLT;
- Atender notificações específicas da fiscalização da DRT;
- Atender necessidades específicas da empresa;
- Delimitar área de risco;
- Estipular quais operações são insalubres e ou perigosas, afim de que o empregador possa pagar o adicional correto a seus empregados;
- Este documento deverá permanecer na empresa a disposição da previdência social.

É relativamente comum no meio técnico a dificuldade de interpretação dos dispositivos legais e temos visto certa carência de “Direito Preventivo em SST” nas empresas. Os advogados entendem bem a questão de “hierarquia das leis” e, no presente caso, a exigência do LTCAT está descrita no Art. 58, da Lei 8213/1991.

O §1º do Art. 58 da Lei 8.213/1991 descreve que a comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

**BIOSEG**  
**CONSULTORIA**

Segurança e Medicina do Trabalho



ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista, conforme texto da Lei citada.

O §3º do Art. 58 da Lei 8.213/1991 descreve que a empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 1997)

Contudo, a análise não deve ser tão simplificada mesmo porque os dispositivos legais “menores” formados por instruções, resoluções e outros se aproximam, com crescente qualidade, das questões de natureza técnica.

Assim o Art. 262 da IN INSS Nº 77/2015 descreve que na análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, quando apresentado, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- I - se individual ou coletivo;
- II - identificação da empresa;
- III - identificação do setor e da função;
- IV - descrição da atividade;
- V - identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- VI - localização das possíveis fontes geradoras;
- VII - via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- IX - descrição das medidas de controle existentes;
- X - conclusão do LTCAT;
- XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança; e
- XII - data da realização da avaliação ambiental.

Já visto que o LTCAT deverá ser assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou por Médico do Trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

O Art. 261 do IN INSS Nº 77/2015 descreve que as condições de trabalho, que dão ou não direito à aposentadoria especial, deverão ser comprovadas pelas demonstrações ambientais e documentos a estas relacionados, que fazem parte das



obrigações acessórias dispostas na legislação previdenciária e trabalhista, conforme texto da lei citada.

O artigo citado descreve, ainda, que as demonstrações ambientais e os documentos a estas relacionados, constituem-se, entre outros, nos seguintes documentos:

I - laudos técnico-periciais realizados na mesma empresa, emitidos por determinação da Justiça do Trabalho, em ações trabalhistas, individuais ou coletivas, acordos ou dissídios coletivos, ainda que o segurado não seja o reclamante, desde que relativas ao mesmo setor, atividades, condições e local de trabalho;

II - laudos emitidos pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO;

III - laudos emitidos por órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

IV - laudos individuais acompanhados de:

a) autorização escrita da empresa para efetuar o levantamento, quando o responsável técnico não for seu empregado;

b) nome e identificação do acompanhante da empresa, quando o responsável técnico não for seu empregado; e

c) data e local da realização da perícia.

V - as demonstrações ambientais:

a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

b) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;

c) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT; e

d) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO.

§1º Para o disposto no caput deste artigo, não será aceito:

I - laudo elaborado por solicitação do próprio segurado, sem o atendimento das condições previstas no inciso IV do caput deste artigo;

II - laudo relativo à atividade diversa, salvo quando efetuada no mesmo setor;

III - laudo relativo a equipamento ou setor similar;

IV - laudo realizado em localidade diversa daquela em que houve o exercício da atividade; e

V - laudo de empresa diversa.



O §2º cita que as demonstrações ambientais referidas no inciso V do caput deste artigo devem ser atualizadas pelo menos uma vez ao ano, quando da avaliação global, ou sempre que ocorrer qualquer alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, observado o § 4º deste artigo, por força dos itens 9.2.1.1 da NR-09, 18.3.1.1 da NR-18 e da alínea "g" do item 22.3.7.1 e do item 22.3.7.1.3, ambos da NR-22, e todas do MTE.

#### Natureza técnica

Aqui deve ser referida a diferença conceitual entre "programa" e "laudo". Diz-se (Houaiss, 2007) que "programa" é aquilo que alguém se propõe a executar; projeto, plano e "laudo" seria um texto contendo parecer técnico (de médico, engenheiro etc.).

Assim, o LTCAT é um "laudo", bem como um parecer que contempla necessariamente a opinião do parecerista na forma de conclusão.

#### Temporalidade

O LTCAT ou Demonstrações Ambientais serão considerados contemporâneos quando o levantamento for realizado durante o período em que o segurado laborou na empresa; será considerado extemporâneo quando o levantamento for realizado em data anterior ou posterior ao período laborado.

No caso de LTCAT ou Demonstrações Ambientais extemporâneos estes serão válidos para a análise quando estiver expressamente indicado que não houve, entre o período trabalhado até a confecção do laudo, ou vice-versa:

- a) Alteração do layout do posto de trabalho;
- b) Alteração ou mudança das máquinas ou equipamentos;
- c) Alteração ou adoção de tecnologia de proteção coletiva e/ou individual;
- d) Alteração dos níveis de exposição dos agentes químicos e físicos.

Parece restar o entendimento que, mesmo que não sejam atendidos os requisitos citados acima, o LTCAT precisa ser feito para dizer exatamente isso e aproveitar os dados de avaliações de períodos anteriores.

O Decreto nº 4.032 de 26 de novembro de 2001, que regulamentou o Art. 68 do Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999, determinou que a comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos fosse feita mediante formulário denominado Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, na forma estabelecida pelo



INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em LTCAT e atualizado anualmente.

O Art. 278 do IN INSS N° 77/2015 descreve que, para a apuração de atividade especial, há que se considerar se a avaliação do agente nocivo é:

I- nocividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador; e

II - permanência: trabalho não ocasional nem intermitente no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do contribuinte individual cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete.

§ 1º Para a apuração do disposto no inciso I do caput, há que se considerar se a avaliação de riscos e do agente nocivo é:

I - apenas qualitativo, sendo a nocividade presumida e independente de mensuração, constatada pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13e 14 da Norma Regulamentadora nº 15 - NR-15 do MTE, e no Anexo IV do RPS, para os agentes iodo e níquel, a qual será comprovada mediante descrição:

a) das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente nocivo ou associação de agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada;

b) de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes mencionados na alínea "a"; e

c) dos meios de contato ou exposição dos trabalhadores, as vias de absorção, a intensidade da exposição, a frequência e a duração do contato;

II - quantitativo, sendo a nocividade considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

§ 2º Quanto ao disposto no inciso II do caput deste artigo, não descaracteriza a permanência o exercício de função de supervisão, controle ou comando em geral ou outra atividade equivalente, desde que seja exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

**BIÓSEG**  
**CONSULTORIA**

Segurança e Medicina do Trabalho



Resta alertar para Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, especialmente nos seguintes pontos:

Art. 233. A empresa que não apresentar o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho a que se refere o inciso V do caput do art. 230 ou apresentá-lo com dados divergentes ou desatualizados em relação às condições ambientais existentes estará sujeita à autuação com fundamento no § 2º do art. 33 da Lei nº 8.212, de 1991.

Parágrafo único. Considera-se suprida a exigência do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho prevista neste artigo, quando a empresa, no uso da faculdade prevista no inciso V do caput do art. 230, apresentar um dos documentos que o substitui.

Art. 234. A empresa que desenvolve atividades em condições especiais que exponham os trabalhadores a riscos ambientais, está obrigada a elaborar e manter atualizado o Perfil Profissiográfico Previdenciário a que se refere o inciso VI do caput do art. 230, ou o documento eletrônico que venha a substituí-lo, abrangendo as atividades desenvolvidas pelos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais cooperados filiados à cooperativa de produção que laborem expostos a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou a associação desses agentes, prejudiciais à saúde ou à integridade física, ainda que não presentes os requisitos para concessão de aposentadoria especial, seja pela eficácia dos equipamentos de proteção, coletivos ou individuais, seja por não se caracterizar a permanência da exposição aos agentes. (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 68, § 8º)

§ 1º A exigência do Perfil Profissiográfico Previdenciário referida neste artigo tem como finalidade identificar os trabalhadores expostos a agentes nocivos em relação aos quais será cobrada a respectiva alíquota adicional de contribuição para o custeio do benefício da correspondente aposentadoria especial, caso implementados os demais requisitos a esse direito.

§ 2º A elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário, em relação aos agentes químicos e ao agente físico ruído, fica condicionada ao alcance dos níveis de ação de que trata o subitem 9.6 da NR-9 do Ministério do Trabalho e Previdência, e em relação aos demais agentes, à simples presença no ambiente de trabalho.

§ 3º O Perfil Profissiográfico Previdenciário deverá ser atualizado sempre que houver alteração no ambiente de trabalho, troca de atividade pelo trabalhador, ou



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

**BI·SEG**  
**CONSULTORIA**

Segurança e Medicina do Trabalho



qualquer alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções.  
(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2185, de 05 de abril de 2024)

Art. 235. A contribuição adicional a que se refere o art. 231 será lançada por arbitramento nos casos em que for constatada uma das seguintes ocorrências: (Lei nº 8.212, de 1991, art. 33, § 3º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 233)

I - a falta dos documentos mencionados nos incisos I, II III, V e VI do caput do art. 230, quando exigíveis, observada a possibilidade de substituição prevista no inciso V do citado dispositivo;

II - a incompatibilidade entre os documentos referidos no inciso I; ou

III - a incoerência entre os documentos do inciso I e os emitidos com base na legislação trabalhista ou outros documentos emitidos pela empresa prestadora de serviços, pela tomadora de serviços, pelo INSS ou pela RFB.

Parágrafo único. Nas situações descritas neste artigo, caberá à empresa o ônus da prova em contrário.

Assim, parece que o arcabouço legal apresentado direciona para a obrigatoriedade de elaboração do LTCAT ou documento similar contendo os elementos descritos nos dispositivos legais



## 2. Observações

Para os atenuantes de ruído, cabe salientar que, embora os fabricantes exponham os níveis explicitados no item 11.0, sabe-se que, em laboratório, eles produzem este nível, todavia, em campo, o nível dos protetores auriculares fica em torno de 12dB, para protetores tipo plug. (Conforme dados recolhidos da Revista CIPA nº 219, pág. 34).

Considerando o disposto na NR-15, item 15.4.1, subitens a e b, em que a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer "com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância, bem como com a utilização de equipamentos de proteção individual".

Considerando ainda o disposto na NR-15, item 15.4.1.1, em que, "Cabe a autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a insalubridade por laudo técnico de engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado, fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização".

## 3. Equipamentos de proteções recomendado

- **Ruído (acima de 80 dB(A) até 90 db(A))** - Protetor auricular tipo plug e espuma expandida ou silicone;
- **Ruído (acima de 90 dB(A))** - Protetor auricular tipo fone (concha). A empresa deve procurar enclausurar o fator gerador do ruído ou afastá-lo para fora do ambiente de trabalho;
- **Posturas inadequadas** - Todos os funcionários devem procurar realizar um período de ginástica laboral (10min) antes de iniciar o seu turno de trabalho, caso a postura inadequada seja oriunda de equipamentos e móveis inadequados, os mesmos devem ser adaptados para os seus funcionários;
- **Iluminância (abaixo de 150 lux)** - A empresa deve providenciar o aumento da potência para 60w/m<sup>2</sup> ou aproximar a iluminação artificial do campo de visão do funcionário. Recomenda-se limpar os vidros das janelas (principalmente em depósitos);
- **Quedas de Objetos** - Orientar os funcionários com cartazes e avisos;



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

**BI**  **SEG**  
**CONSULTORIA**

Segurança e Medicina do Trabalho



**BOCAIÚVA**  
CÂMARA MUNICIPAL

- **Vapores** - Equipar os funcionários com Proteção Facial Filtrante VO tipo P2 e óculos de proteção visual;
  - **Limpeza de Cozinhas e WC** - Equipar os funcionários com luvas sintéticas impermeáveis, botas de borracha e óculos de proteção visual;
  - **Radiações não-ionizantes** - Equipar os funcionários com luvas sintéticas impermeáveis, óculos ou máscara com filtros especiais e avental de couro;
  - **Prensas** - Realizar com os funcionários que desenvolvem tarefas com este equipamento treinamentos capacitando-os assim a desenvolverem o seu serviço de forma condizente e segura, bem como adotar dispositivos protetores os quais não permitam o funcionamento da prensa antes desta estar livre de contato com o funcionário. Não é permitido acionamento através de pedal quando houver risco de prensagem, corte ou amputação dos membros superiores, nestes casos o acionamento deve ser bi manual;
- Acidentes** - Todos os funcionários devem ser alertados através de cartazes, avisos e principalmente treinamento.



4. Avaliação dos riscos

ADMINISTRATIVO		
Setor: ADMINISTRATIVO		
Descrição do Ambiente: Compreende o setor de funções administrativas. Salas com paredes em alvenaria. Ventilação e iluminação artificial.		
Epi's Obrigatório: Uniforme (Calça e camisa), Calçado fechado.		
FUNÇÕES		
CBO	Nome	Descrição
410105	0 - Assessor Adjunto do Procon	Coordenar em conjunto com o Coordenador as atividades do PROCON Câmara. Coordenar, integrar e executar a política de proteção e defesa do consumidor no Município de Bocaiúva. Coordenar a equipe de atendimento e orientação permanente ao consumidor sobre seus direitos e garantias. Coordenar e desenvolver programas relacionados com a educação para o consumo, nos termos do art. 4º, IV, da Lei Federal nº 8.078, de 1990, bem como estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor. Substituir o coordenador do PROCON em caso de ausência ou impedimentos. Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente.
111415	0 - Assessor de Gabinete	Assessorar e acompanhar, guardar, zelar e manter atualizados os trabalhos realizados pelo vereador em seu respectivo gabinete; analisar e acompanhar os projetos enviados aos gabinetes dos vereadores; Elaborar, digitar ou datilografar proposições para os vereadores; Redigir ofícios, requerimentos e outros atos para o vereador do respectivo gabinete; Assessor o vereador na organização do respectivo gabinete; executar outras tarefas similares que lhe forem determinadas.
354205	0 - Assistente de Licitação	Recebem requisições de compras, executam processo de cotação e concretizam a compra de serviços, produtos, matérias-primas e equipamentos para o comércio atacadista e varejista, para indústrias, empresas, órgãos públicos e privados. Acompanham o fluxo de entregas, desenvolvem fornecedores de materiais e serviços; supervisionam equipe e processos de compra. Preparam relatórios e fazem o papel de interlocutor entre requisitantes e fornecedores.
252210	0 - Contador	Elaborar e executar a contabilidade e o orçamento da Câmara; preparar e elaborar os balanços, os balancetes e as prestações de conta; contabilizar todos os atos que importem despesas da Câmara; praticar todos os demais atos, inerentes ao exercício da contabilidade da Câmara.
410105	0 - Coordenador Adjunto do PROCON	Coordenar em conjunto com o Coordenador as atividades do PROCON Câmara. Coordenar, integrar e executar a política de proteção e defesa do consumidor no Município de Bocaiúva. Coordenar a equipe de atendimento e orientação permanente ao consumidor sobre seus direitos e garantias. Coordenar e desenvolver programas relacionados com a educação para o consumo, nos termos do art. 4º, IV, da Lei

		Federal nº 8.078, de 1990, bem como estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor. Substituir o coordenador do PROCON em caso de ausência ou impedimentos. Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente.
414105	0 - Coordenador de Almoxarifado	Coordenar e organizar as atividades do almoxarifado. Supervisionar e instruir servidores para atendimento de procedimentos operacionais. Acompanhar relatórios de avaliação de fornecedores, objetivando maior entendimento do processo. Supervisionar e coordenar o controle dos materiais de consumo e permanente. Coordenar e supervisionar o atendimento às requisições de material. Controlar o estoque de material, com vistas a prevenir faltas ou excessos. Comunicar a administração e coordenadoria de compras e licitações da necessidade de aquisição de materiais. Promover estudos e análises para eficácia do almoxarifado. Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente.
261305	0 - Coordenador de Arquivo	Exercer a direção, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Arquivo da Câmara. Coordenar os trabalhos de avaliação de documentos públicos da Câmara e orientar a elaboração e aplicação das tabelas de temporalidade. Formular a política de gestão integral de documentos da Câmara e coordenar a sua implantação. Coordenar o atendimento ao público interno. Coordenar o atendimento ao público externo, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis. Estabelecer e divulgar diretrizes e normas para as diversas etapas de administração dos documentos, inclusive dos documentos eletrônicos, para a organização e funcionamento dos arquivos da Câmara. Promover a integração e incentivar a cooperação, pesquisa e interdisciplinaridade entre os profissionais envolvidos na gestão integral de documentos, inclusive a gestão eletrônica de documentos, sistemas de informação e sistema de arquivos. Outras.
142405	0 - Coordenador de Compras e Licitações	Exercer a direção, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do setor de compras e licitações. Planejar as compras do Legislativo. Coordenar a execução dos processos de compras e contratações diretas. Coordenar toda a fase interna dos processos licitatórios. Acompanhar a tramitação dos processos de compras e contratações através de procedimentos licitatórios. Organizar o cadastramento de fornecedores. Acompanhar e coordenar a preparação da fase interna dos procedimentos licitatórios. Acompanhamento e registro, mediante sistema próprio, dos atos ocorridos durante as sessões licitatórias. Organizar o controle dos contratos da Câmara. Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente.
252205	0 - Coordenador de controle interno	Planejar, organizar, gerenciar e coordenar as atividades da Câmara; supervisionar as unidades administrativas operacionais; estabelecer rotinas e procedimentos para todas as unidades; representar a Câmara perante as organizações e autarquias, por delegação do Presidente da Câmara; solicitar relatórios de atividades das unidades administrativas e operacionais; decidir, onde houver conflito, do desempenho das atribuições



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

		funcionais dos servidores; supervisionar rotinas e procedimentos da Câmara; autorizar e supervisionar compras de material de expediente, consumo, peças de reposição de serviços de manutenção e concertos; promover reuniões de orientação e aperfeiçoamento do pessoal da Câmara; executar outras atividades determinadas pelo Presidente da Câmara.
142340	0 - Coordenador de ouvidoria	Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal, ficando vedadas as denúncias anônimas. Organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando os procedimentos. Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestação dirigidas à ouvidoria. Fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal de Bocaiúva. Responder aos cidadãos e entidades quando às providências adotadas em face de suas manifestações. Auditar a Câmara Municipal de Bocaiúva na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados. Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Bocaiúva, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.
410105	0 - Coordenador de Procon	Dar atendimento e orientação permanente ao consumidor sobre seus direitos e garantias. Desenvolver programas relacionados com a educação para o consumo, nos termos do art. 4º, IV, da Lei Federal nº 8.078, de 1990, bem como estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor. Exercer as demais atividades previstas na legislação relativa à defesa do consumidor e outras compatíveis com suas finalidades.
374125	0 - Coordenador de Tecnologia da Informação	Coordenar, executar e acompanhar o processo de transmissão, das sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Audiências Públicas e demais eventos promovidos no Plenário pela Câmara, ou por instituições parceiras quando autorizado pela Presidência, através dos canais da rede de comunicação da Câmara. Assessorar a implantação, funcionamento e manutenção de sistemas tecnológicos da Câmara. Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente.
351505	0 - Diretor de secretaria	Dirigir os trabalhos dos demais servidores. Assinar certidões de demais atos, juntamente com o Presidente da Mesa, ou com autorização deste. Encaminhar documentação e correspondência e outras atividades correlatas. Zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal e pelo regular funcionamento dos seus órgãos, informando ao Presidente toda e qualquer irregularidade constatada. Cuidar de toda documentação enviada, recebida, pelos arquivos e acompanhar o desenvolvimento do trabalho legislativo.
123115	0 - Diretor financeiro	Fornecer à Presidência dados e informações para a elaboração da política financeira da Câmara; exercer a administração tributária da Câmara inclusive tributações e fiscalização; receber, guardar, movimentar valores;

		fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las, com autorização expressa do Presidente; pagar empenhos depois de autorizados pelo legislativo Municipal; fazer contabilidade paralela de conta corrente bancária, com vistas ao fechamento diário do caixa; controlar rigorosamente emissões dos cheques; nunca efetuar pagamento sem que o caixa esteja de posse da documentação comprobatória da despesa.
410230	0 - Orçamentista	Supervisionam e controlam equipe e serviços financeiros, de câmbio, bens-patrimoniais, créditos e bancários; elaboram orçamentos; efetuam e conferem pagamentos; realizam cobranças, planejando e solucionando pendências; administram almoxarifado.
354205	0 - Planejador de Compras	Recebem requisições de compras, executam processo de cotação e concretizam a compra de serviços, produtos, matérias-primas e equipamentos para o comércio atacadista e varejista, para indústrias, empresas, órgãos públicos e privados. Acompanham o fluxo de entregas, desenvolvem fornecedores de materiais e serviços; supervisionam equipe e processos de compra. Preparam relatórios e fazem o papel de interlocutor entre requisitantes e fornecedores.
354405	0 - Pregoeiro	Acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação, assinar editais de processos licitatórios e dirigir e coordenar os trabalhos do pregão presencial ou eletrônico, bem como tomar parte dos trabalhos em comissão permanente de licitação, sendo o caso; fazer o controle de estoque, cuidar do almoxarifado, zelar pela correta aquisição, registro, distribuição e qualidade do material de consumo; controlar empréstimos e devolução de patrimônio pertencente à Câmara Municipal, bem como manter atualizado o inventário patrimonial; zelar pela coleta de preços, publicações de editais, e obediência às leis de regência do pregão presencial ou eletrônico; executar outras tarefas afins.
142325	0 - Relações Públicas	Organizar e manter o registro e o arquivo de fotografias e recortes de jornais e revistas (clipping), relativos a assuntos correspondentes à Câmara Municipal, ao Presidente e aos Vereadores, para ordená-las em arquivo próprios; orientar o Presidente da Câmara e os Vereadores sobre normas protocolares e cerimoniais, recepcionar convidados, manter relação atualizada de autoridades federais, estaduais, municipais e outras; submeter à apreciação prévia do Presidente da Câmara toda matéria que deva ser publicada e divulgada; coordenar a comunicação e publicidade da Câmara Municipal, alimentar o portal da transparência, e o serviço de transmissão das Reuniões da Câmara via rádio e internet; elaborar releases para distribuição na imprensa; manter atualizado o site eletrônico da Câmara Municipal de Bocaiúva; fazer divulgação interna e externa dos atos de interesse da Câmara Municipal de Bocaiúva; executar outras atividades correlatas.
<b>GRUPO: Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais</b>		
<b>RECONHECIMENTO</b>		
<b>Avaliação: Qualitativa</b>		



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA



Cód: 09.01.001	Agente: Ausência de agente nocivo ou de atividade prevista no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	Probabilidade: NÃO SE APLICA	Severidade: NÃO SE APLICA
Via de absorção: Não se aplica		Região afetada: Não se aplica	
<b>MEDIÇÕES</b>			
Técnica: Qualitativa		Equipamento: Não se aplica	
Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria especial: Não	
Grau de insalubridade: Não insalubre	Exposição: 08:00	Resultado:	
<b>INFORMAÇÕES</b>			
Fontes geradoras	Não se aplica.		
Recomendações	Não se aplica.		
Medidas de controle	Não se aplica.		
Danos à saúde	Não se aplica.		
<b>Parecer técnico:</b> Notadamente verifica-se ausência de riscos (agentes nocivos) no que se refere à riscos químicos, físicos e Biológicos e ainda não há menção de atividades referente ao cargo que se assemelhem às descritas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.			
<b>CONTROLE DOS EPIS</b>			
Nome	Eficaz	CA	
Não se aplica	Sim		
<b>CONTROLE DOS EPCS</b>			
Nome	Eficaz		
N/A - Não se aplica			

Clínica Bioseg - Saúde, Segurança e Bem Estar Endereço: R Sebastiao De Quadros, nº 417, Cidade: Turmalina / MG

17



<b>ASSESSORIA</b>			
Setor: ASSESSORIA			
Descrição do Ambiente: Compreende o setor de funções administrativas. Salas com paredes em alvenaria. Ventilação e iluminação artificial. Epi's Obrigatório: Uniforme (Calça e camisa), Calçado fechado.			
<b>FUNÇÕES</b>			
CBO	Nome	Descrição	
111415	0 - Assessor de Gabinete	Assessorar e acompanhar, guardar, zelar e manter atualizados os trabalhos realizados pelo vereador em seu respectivo gabinete; analisar e acompanhar os projetos enviados aos gabinetes dos vereadores; Elaborar, digitar ou datilografar proposições para os vereadores; Redigir ofícios, requerimentos e outros atos para o vereador do respectivo gabinete; Assessor o vereador na organização do respectivo gabinete; executar outras tarefas similares que lhe forem determinadas.	
GRUPO: Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais			
<b>RECONHECIMENTO</b>			
Avaliação: Qualitativa			
Cód: 09.01.001	Agente: Ausência de agente nocivo ou de atividade prevista no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	Probabilidade: NÃO SE APLICA	Severidade: NÃO SE APLICA
Via de absorção: Não se aplica		Região afetada: Não se aplica	
<b>MEDIÇÕES</b>			
Técnica: Qualitativa		Equipamento: Não se aplica	
Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria especial: Não	
Grau de insalubridade: Não insalubre	Exposição: 08:00	Resultado:	
<b>INFORMAÇÕES</b>			
Fontes geradoras	Não se aplica.		
Recomendações	Não se aplica.		
Medidas de controle	Não se aplica.		
Danos à saúde	Não se aplica.		
<b>Parecer técnico:</b> Notadamente verifica-se ausência de riscos (agentes nocivos) no que se refere à riscos químicos, físicos e Biológicos e ainda não há menção de atividades referente ao cargo que se assemelhem às descritas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.			
<b>CONTROLE DOS EPIS</b>			
Nome	Eficaz	CA	
Não se aplica	Sim		
<b>CONTROLE DOS EPCS</b>			
Nome	Eficaz		
N/A - Não se aplica			

Clínica Bioseg - Saúde, Segurança e Bem Estar Endereço: R Sebastiao De Quadros, nº 417, Cidade: Turmalina / MG

18



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

JURÍDICO			
<b>Setor:</b> JURÍDICO			
<b>Descrição do Ambiente:</b> Compreende o setor de funções Jurídicas e administrativas. Salas com paredes em alvenaria. Ventilação e iluminação artificial. Epi's Obrigatório: Uniforme (Calça e camisa), Calçado fechado.			
FUNÇÕES			
CBO	Nome	Descrição	
241040	0 - Assessor do Processo Legislativo	Auxiliar o Assessor Jurídico na elaboração de minutas ou de proposições legislativas. Orientar as Comissões da Câmara na elaboração de audiências públicas. Auxiliar e realizar simpósios e seminários na Escola do Legislativo, bem como orientar os trabalhos deste órgão, até mesmo como dirigente. Redigir atas, relatos, e acompanhar o trabalho realizado pela Câmara Municipal em educandários acerca dos trabalhos legislativos. Encaminhar os Projetos de Lei e de Resoluções para sanção ou promulgação, e receber, autuar e numerar todas as proposições do processo legislativo.	
111415	0 - Assessor Jurídico	Defender a Câmara Municipal em ações de qualquer origem em todas as esferas do Poder Judiciário; assessorar a Presidência da Câmara em matéria relacionada ao processo legislativo; realizar defesas perante o tribunal de Contas de Estado; exercer a representação judicial e extrajudicial, bem como a consultoria jurídica do Poder Legislativo; exercer as funções da assessoria técnico-jurídica ao Poder Legislativo; emitir parecer de ordem jurídica em consulta formulada pelo Presidente, Mesa Diretora, Comissões e Vereadores; auxiliar o controle interno dos atos administrativos.	
<b>GRUPO:</b> Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais			
RECONHECIMENTO			
<b>Avaliação:</b> Qualitativa			
<b>Cód:</b> 09.01.001	<b>Agente:</b> Ausência de agente nocivo ou de atividade prevista no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	<b>Probabilidade:</b> NÃO SE APLICA	<b>Severidade:</b> NÃO SE APLICA
<b>Via de absorção:</b> Não se aplica		Região afetada: Não se aplica	
MEDIÇÕES			
<b>Técnica:</b> Qualitativa		<b>Equipamento:</b> Não se aplica	
<b>Insalubridade:</b> Não	<b>Periculosidade:</b> Não	<b>Aposentadoria especial:</b> Não	
<b>Grau de insalubridade:</b> Não insalubre		<b>Exposição:</b> 08:00	<b>Resultado:</b>
INFORMAÇÕES			
<b>Fontes geradoras</b>	Não se aplica.		
<b>Recomendações</b>	Não se aplica.		
<b>Medidas de controle</b>	Não se aplica.		

Clínica Bioseg - Saúde, Segurança e Bem Estar Endereço: R Sebastiao De Quadros, nº 417, Cidade: Turmalina / MG

19

<b>Danos à saúde</b>	Não se aplica.		
<b>Parecer técnico:</b> Notadamente verifica-se ausência de riscos (agentes nocivos) no que se refere à riscos químicos, físicos e Biológicos e ainda não há menção de atividades referente ao cargo que se assemelhem às descritas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.			
CONTROLE DOS EPIS			
<b>Nome</b>	<b>Eficaz</b>	<b>CA</b>	
Não se aplica	Sim		
CONTROLE DOS EPCS			
<b>Nome</b>	<b>Eficaz</b>		
N/A - Não se aplica			

Clínica Bioseg - Saúde, Segurança e Bem Estar Endereço: R Sebastiao De Quadros, nº 417, Cidade: Turmalina / MG

20



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

LEGISLATIVO			
<b>Setor:</b> LEGISLATIVO			
<b>Descrição do Ambiente:</b> Compreende o setor de funções legislativas. Salas com paredes em alvenaria. Ventilação e iluminação artificial. Epi's Obrigatório: Uniforme (Calça e camisa), Calçado fechado.			
FUNÇÕES			
CBO	Nome	Descrição	
111120	0 - Vereador	Elaborar as leis municipais e fiscalizar a atuação do Executivo – no caso, o prefeito. São os vereadores que propõem, discutem e aprovam as leis a serem aplicadas no município. Entre essas leis, está a Lei Orçamentária Anual, que define em que deverão ser aplicados os recursos provenientes dos impostos pagos pelos cidadãos. Também é dever do vereador acompanhar as ações do Executivo, verificando se estão sendo cumpridas as metas de governo e se estão sendo atendidas as normas legais.	
<b>GRUPO:</b> Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais			
RECONHECIMENTO			
<b>Avaliação:</b> Qualitativa			
<b>Cód:</b> 09.01.001	<b>Agente:</b> Ausência de agente nocivo ou de atividade prevista no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	<b>Probabilidade:</b> NÃO SE APLICA	<b>Severidade:</b> NÃO SE APLICA
<b>Via de absorção:</b> Não se aplica		Região afetada: Não se aplica	
MEDIÇÕES			
<b>Técnica:</b> Qualitativa		<b>Equipamento:</b> Não se aplica	
<b>Insalubridade:</b> Não	<b>Periculosidade:</b> Não	<b>Aposentadoria especial:</b> Não	
<b>Grau de insalubridade:</b> Não insalubre	<b>Exposição:</b> 08:00	<b>Resultado:</b>	
INFORMAÇÕES			
<b>Fontes geradoras</b>	Não se aplica.		
<b>Recomendações</b>	Não se aplica.		
<b>Medidas de controle</b>	Não se aplica.		
<b>Danos à saúde</b>	Não se aplica.		
<b>Parecer técnico:</b> Notadamente verifica-se ausência de riscos (agentes nocivos) no que se refere à riscos químicos, físicos e Biológicos e ainda não há menção de atividades referente ao cargo que se assemelhem às descritas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.			
CONTROLE DOS EPIS			
<b>Nome</b>	<b>Eficaz</b>	<b>CA</b>	
Não se aplica	Sim		
CONTROLE DOS EPCS			
<b>Nome</b>	<b>Eficaz</b>		
N/A - Não se aplica			

LIMPEZA			
<b>Setor:</b> LIMPEZA			
<b>Descrição do Ambiente:</b> Trabalho de recolhimento de resíduos na dependências da câmara municipal, bem como limpeza de ambientes. Epi's necessários: Luva de proteção, uniforme, bota PVC, Luva impermeável (PVC ou latex), óculos de segurança.			
FUNÇÕES			
CBO	Nome	Descrição	
514320	0 - Auxiliar de serviços gerais	Executar os serviços de limpeza das dependências e instalações da Câmara Municipal. Verificar, sistematicamente, o estado das instalações, equipamentos, móveis e demais utensílios que lhe cabe conservar, tomando as providências necessárias para que sejam efetuados consertos e reparos. Responsabilizar-se pela guarda, uso e reposição dos materiais e utensílios de limpeza e da copa. Atender a mandados internos, pagando contas, comprando matérias, levando recados. Arrumar material de consumo em armários e prateleira, de acordo com a orientação recebida. Manter limpo de arrumado o local de trabalho. Executar outras tarefas afins;	
<b>GRUPO:</b> Biológico			
RECONHECIMENTO			
<b>Avaliação:</b> Qualitativa			
<b>Cód:</b> 03.01.007	<b>Agente:</b> Coleta de lixo urbano	<b>Probabilidade:</b> BAIXA	<b>Severidade:</b> PEQUENA
<b>Via de absorção:</b> Contato direto		Região afetada: Geral	
MEDIÇÕES			
<b>Técnica:</b> Qualitativa		<b>Equipamento:</b> Não se aplica	
<b>Insalubridade:</b> Sim	<b>Periculosidade:</b> Não	<b>Aposentadoria especial:</b> Sim	
<b>Grau de insalubridade:</b> Máximo - 40%	<b>Exposição:</b> 06:00	<b>Resultado:</b>	
INFORMAÇÕES			
<b>Fontes geradoras</b>	Trabalhos de coleta de lixo....		
<b>Recomendações</b>	Seguimento de diretrizes e legislação sobre Riscos Biológicos.		
<b>Medidas de controle</b>	Uso de Epi's, treinamentos.		
<b>Danos à saúde</b>	Patologias decorrentes de exposição à microrganismos.		
<b>Parecer técnico:</b> As atividades desenvolvidas no cargo em análise caracterizam como insalubres, em grau máximo, com percentual de 40% sobre o salário mínimo, visto similaridade com o descrito no Anexo 14 da Norma Regulamentadora N° 15, conforme citado abaixo: Insalubridade de grau máximo Trabalho ou operações, em contato permanente com: - lixo urbano (coleta e industrialização).			



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

**BIOSEG**  
CONSULTORIA

Segurança e Medicina do Trabalho  
3251-5144



Tal embasamento traz maiores detalhes no entendimento da Súmula nº 448 do TST, que considera os banheiros de grande circulação, aqueles que não se equiparam aos de residências e escritórios, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria 3.214/78 do MTE quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.

CONTROLE DOS EPIS		
Nome	Eficaz	CA
N/A - Não se aplica		
CONTROLE DOS EPCS		
Nome	Eficaz	
N/A - Não se aplica		

Clínica Bioseg - Saúde, Segurança e Bem Estar Endereço: R Sebastiao De Quadros, nº 417, Cidade: Turmalina / MG

23

**BIOSEG**  
CONSULTORIA

Segurança e Medicina do Trabalho  
3251-5144



RECEPÇÃO			
<b>Setor:</b> RECEPÇÃO			
<b>Descrição do Ambiente:</b> Local arejado, destinado à recepção de público com sala de espera e mobiliário típico. Epi's necessários: Uniforme. Recomenda-se o uso de calçado fechado.			
FUNÇÕES			
CBO	Nome	Descrição	
422105	0 - Recepcionista	Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos, indicando horários, locais e acompanhamento quando necessário, as pessoas interessadas; atender ao telefone; preencher quadros de controles e orientação; executar, sob supervisão direta, tarefas simples de apoio administrativo; manter o local de trabalho limpo e organizado; executar outras tarefas afins.	
<b>GRUPO:</b> Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais			
RECONHECIMENTO			
<b>Avaliação:</b> Qualitativa			
<b>Cód:</b> 09.01.001	<b>Agente:</b> Ausência de agente nocivo ou de atividade prevista no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	<b>Probabilidade:</b> NÃO SE APLICA	<b>Severidade:</b> NÃO SE APLICA
<b>Via de absorção:</b> Não se aplica		<b>Região afetada:</b> Não se aplica	
MEDIÇÕES			
<b>Técnica:</b> Qualitativa		<b>Equipamento:</b> Não se aplica	
<b>Insalubridade:</b> Não		<b>Periculosidade:</b> Não	<b>Aposentadoria especial:</b> Não
<b>Grau de insalubridade:</b> Não insalubre		<b>Exposição:</b> 08:00	<b>Resultado:</b>
INFORMAÇÕES			
<b>Fontes geradoras</b>	Não se aplica.		
<b>Recomendações</b>	Não se aplica.		
<b>Medidas de controle</b>	Não se aplica.		
<b>Danos à saúde</b>	Não se aplica.		
<b>Parecer técnico:</b> Notadamente verifica-se ausência de riscos (agentes nocivos) no que se refere à riscos químicos, físicos e Biológicos e ainda não há menção de atividades referente ao cargo que se assemelhem às descritas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.			
CONTROLE DOS EPIS			
Nome	Eficaz	CA	
Não se aplica	Sim		
CONTROLE DOS EPCS			
Nome	Eficaz		
N/A - Não se aplica			

Clínica Bioseg - Saúde, Segurança e Bem Estar Endereço: R Sebastiao De Quadros, nº 417, Cidade: Turmalina / MG

24



TRANSPORTE			
<b>Setor:</b> TRANSPORTE			
<b>Descrição do Ambiente:</b> Compreende os trabalhos de condução de veículos de pequeno porte em vias públicas. Epi's necessários: Não se aplicam. Recomenda-se a utilização de calçado fechado.			
FUNÇÕES			
CBO	Nome	Descrição	
782305	0 - Motorista	Conduzir os veículos da Câmara Municipal em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, com ou sem passageiros, de acordo com as demandas; Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao diretor da Câmara a ocorrência de qualquer irregularidade; Manter o veículo convenientemente limpo, abastecido e lubrificado; Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da Câmara e atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelo serviço de transporte; Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas. Outras.	
<b>GRUPO:</b> Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais			
RECONHECIMENTO			
<b>Avaliação:</b> Qualitativa			
<b>Cód:</b> 09.01.001	<b>Agente:</b> Ausência de agente nocivo ou de atividade prevista no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	<b>Probabilidade:</b> NÃO SE APLICA	<b>Severidade:</b> NÃO SE APLICA
<b>Via de absorção:</b> Não se aplica		<b>Região afetada:</b> Não se aplica	
MEDIÇÕES			
<b>Técnica:</b> Qualitativa		<b>Equipamento:</b> Não se aplica	
<b>Insalubridade:</b> Não		<b>Periculosidade:</b> Não	<b>Aposentadoria especial:</b> Não
<b>Grau de insalubridade:</b> Não insalubre		<b>Exposição:</b> 08:00	<b>Resultado:</b>
INFORMAÇÕES			
<b>Fontes geradoras</b>	Não se aplica.		
<b>Recomendações</b>	Não se aplica.		
<b>Medidas de controle</b>	Não se aplica.		
<b>Danos à saúde</b>	Não se aplica.		
<b>Parecer técnico:</b> Notadamente verifica-se ausência de riscos (agentes nocivos) no que se refere à riscos químicos, físicos e Biológicos e ainda não há menção de atividades referente ao cargo que se assemelhem às descritas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.			
CONTROLE DOS EPIS			
<b>Nome</b>		<b>Eficaz</b>	<b>CA</b>

Não se aplica	Sim	
CONTROLE DOS EPCS		
<b>Nome</b>		<b>Eficaz</b>
N/A - Não se aplica		



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

VIGILÂNCIA			
<b>Setor:</b> VIGILÂNCIA			
<b>Descrição do Ambiente:</b> Envolve os trabalhos de portaria, recepção, monitoramento e rondas de inspeção na empresa. Epi's necessários: Uniforme. Calçado fechado.			
FUNÇÕES			
CBO	Nome	Descrição	
517330	0 - Vigilante	Serviços de vigilância e guarda dos próprios da Câmara Municipal. Serviços de controle de entrada e saída de veículos nos estacionamentos da Câmara. Elaboração de relatório ao Assessor Administrativo, sobre qualquer anormalidade havida. Outros serviços correlatos determinados pelo Assessor Administrativo.	
GRUPO: Periculosos (Não listado no eSocial)			
RECONHECIMENTO			
<b>Avaliação:</b> Qualitativa			
<b>Cód:</b> 00.00.000	<b>Agente:</b> Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física	<b>Probabilidade:</b> BAIXA	<b>Severidade:</b> MÉDIA
<b>Via de absorção:</b> Contato direto		Região afetada: Geral	
MEDIÇÕES			
<b>Técnica:</b> Qualitativa		<b>Equipamento:</b> Não se aplica	
<b>Insalubridade:</b> Não	<b>Periculosidade:</b> Sim	<b>Aposentadoria especial:</b> Não	
<b>Grau de insalubridade:</b> Não insalubre		<b>Exposição:</b> 08:00	<b>Resultado:</b>
INFORMAÇÕES			
<b>Fontes geradoras</b>	Compreende atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial		
<b>Recomendações</b>	Seguimento de diretrizes em relação ao risco citado		
<b>Medidas de controle</b>	Sistemas de alarmes. Portas com trancas. Auxílio de vigilância eletrônica.		
<b>Danos à saúde</b>	Violência físicas. Lesões.		
<b>Parecer técnico:</b> As atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial geram ao colaborador a percepção de adicional de periculosidade, em 30% sobre salário base, conforme NR 16 (Norma Regulamentadora).			
CONTROLE DOS EPIS			
<b>Nome</b>	<b>Eficaz</b>	<b>CA</b>	
N/A - Não se aplica			
CONTROLE DOS EPCS			
<b>Nome</b>	<b>Eficaz</b>		
N/A - Não se aplica			

Clínica Bioseg - Saúde, Segurança e Bem Estar Endereço: R Sebastiao De Quadros, nº 417, Cidade: Turmalina / MG

27

N/A - Não se aplica			
GRUPO: Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais			
RECONHECIMENTO			
<b>Avaliação:</b> Qualitativa			
<b>Cód:</b> 09.01.001	<b>Agente:</b> Ausência de agente nocivo ou de atividade prevista no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	<b>Probabilidade:</b> NÃO SE APLICA	<b>Severidade:</b> NÃO SE APLICA
<b>Via de absorção:</b> NÃO SE APLICA		Região afetada: NÃO SE APLICA	
MEDIÇÕES			
<b>Técnica:</b> Qualitativa		<b>Equipamento:</b> Não se aplica	
<b>Insalubridade:</b> Não	<b>Periculosidade:</b> Não	<b>Aposentadoria especial:</b> Não	
<b>Grau de insalubridade:</b> Não insalubre		<b>Exposição:</b> 08:00	<b>Resultado:</b>
INFORMAÇÕES			
<b>Fontes geradoras</b>	Não se Aplica.		
<b>Recomendações</b>	Não se Aplica.		
<b>Medidas de controle</b>	Não se Aplica.		
<b>Danos à saúde</b>	Não se Aplica.		
<b>Parecer técnico:</b> Notadamente verifica-se ausência de riscos (agentes nocivos) no que se refere à riscos químicos, físicos e Biológicos e ainda não há menção de atividades referente ao cargo que se assemelhem às descritas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.			
CONTROLE DOS EPIS			
<b>Nome</b>	<b>Eficaz</b>	<b>CA</b>	
N/A - Não se aplica			
CONTROLE DOS EPCS			
<b>Nome</b>	<b>Eficaz</b>		
N/A - Não se aplica			

Clínica Bioseg - Saúde, Segurança e Bem Estar Endereço: R Sebastiao De Quadros, nº 417, Cidade: Turmalina / MG

28



## 5. Conclusão

Salienta-se que todo o trabalho de avaliações químicas, físicas e biológicas foram realizadas, em todos os setores, respeitando os grupos homogêneos, bem como legislação vigente, atendendo ainda normas de Higiene Ocupacionais (NHO-Normas de Higiene Ocupacionais da Fundacentro).

Informa-se, ainda, que nossa empresa possui vasta experiência no campo da saúde e segurança do trabalho, tanto em empresas privadas quanto públicas.

Ainda, assegura-se, em lucidez, e norteados pela legislação já citada, que os adicionais de insalubridade e ou periculosidades não são, em nenhum momento, complementos salariais e ou benefícios entre pessoas distintas.

Considerações vindouras poderão, a qualquer tempo, ofertar novas considerações e anexos ao referido laudo.

O LTCAT, aqui apresentando, elenca situações de empresa do Ramo de Administração pública em geral, com grau de risco "01", sendo que o mesmo deverá ser apresentado aos seus gestores, com o objetivo de avaliar as medidas já mencionadas e/ou sugerir novas ações que se julguem necessárias.

### **Cronograma de ações:**

Atividade		Período dos cronogramas												Acompanhamento		
Ação	Descrição	Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Prioridade	Responsável
INFORMAR AOS COLABORADORES O LTCAT-2025	Informar aos colaboradores sobre diretrizes do LTCAT	2025	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			MÉDIA	BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL
REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DIVERSOS	Realizar treinamentos diversos que contemplem os riscos pertinentes das atividades.	2025	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL
ACOMPANHAMENTO DE CARGOS E SETORES	Realizar acompanhamento de cargos e setores, com verificação possíveis agentes de riscos.	2026	X												MÉDIA	BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL
INFORMAR AOS COLABORADORES O LTCAT-2026	Informar aos colaboradores sobre diretrizes do LTCAT	2026	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

**BIOSSEG**  
**CONSULTORIA**

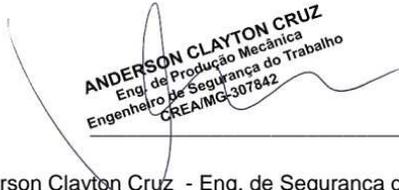
Segurança e Medicina do Trabalho  
3251-5144



## 6. Responsabilidade técnica

O presente documento foi elaborado com base no levantamento e coleta de dados realizados na empresa BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável.

O presente documento tem a Responsabilidade Técnica e é assinado por

  
**ANDERSON CLAYTON CRUZ**  
Eng. de Produção Mecânica  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/MG-307842

**Nome:** Anderson Clayton Cruz - Eng. de Segurança do Trabalho **Registro:** CREA 307842 / MG

\_\_\_\_\_  
**Responsável:**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

BOCAIUVA - MG, 24/01/2025.

*\*Observação: A observância e cumprimento das recomendações abordadas neste LTCAT não impedem que outros riscos sejam apontados, bem como outras recomendações sejam expedidas posteriormente pelo cipeiro ou outro colaborador, com o objetivo de preservar a integridade física e promover a saúde dos colaboradores da empresa BOCAIUVA CAMARA MUNICIPAL*



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

## Anexo IV

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

A EMPRESA ....., CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº ....., SEDIADA ..... NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR(A)....., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CPF ....., RESIDENTE E DOMICILIADO (ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE TELEFONE E E-MAIL) DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE,

- a) QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 68, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
- b) QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- c) QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO PARA A SUA HABILITAÇÃO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;
- d) QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- e) DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

(CIDADE/ESTADO), de de 2025.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

## MINUTA DE CONTRATO \_\_\_/2025

**Termo de CONTRATO que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e XXXX com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À SAÚDE OCUPACIONAL E A SEGURANÇA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, no município de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 66.451.014/0001-30, representada pelo seu presidente, Higor Rafael Pereira Duarte, inscrito no CPF nº 124.951.526-27, e de outro lado a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na Rua XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO nº. XX/2025, na modalidade DISPENSA nº. XX/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.**

Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para a prestação de serviços voltados à saúde ocupacional e a segurança do trabalho, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Bocaiuva.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO.**

Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**3.1** As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao PROCESSO nº. XX/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. XX/2025.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

**3.2** O fornecimento deste CONTRATO regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1** O objeto deste contrato será executado pelo regime de execução por preço líquido e certo.

**4.1.2** Os serviços serão solicitados pelo servidor responsável durante a validade deste contrato de acordo com as necessidades da Câmara.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.**

**5.1** O valor unitário e o valor global com o fornecimento do presente CONTRATO, e a quantidade, são os estabelecidos na tabela a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR MÉDIO UNIT.</b>	<b>VALOR MÉDIO GLOBAL</b>
01	Serviço	02	Serviço de revisão de PGR/PCMSO/LTCAT		
02	Serviço	200	Exame Clínico		
03	Serviço	02	Serviço de elaboração de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário		
04	MENSAL	13	Envio do E-social de todos os eventos Relacionados a Saúde de Segurança do Trabalho (SST) de todos os servidores Municipais, que deverão estar alinhados Entre o departamento de recursos Humanos e o médico do trabalho.		
05	Serviço	02	Assessoria, cursos e treinamentos		
06	Serviço	200	Hemograma		
07	Serviço	200	Glicose no sangue		
08	Serviço	10	Fezes		



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

09	Serviço	10	Urina Rotina		
10	Serviço	10	ECG		
11	Serviço	01	Exame Toxicológico		
12	Serviço	06	Exame Audiométrico		
13	Serviço	01	Acuidade Visual		
14	Serviço	06	Eletrocefalograma		

**5.2** O valor global ~~estimado~~ do contrato é de **R\$ XXXX** .

## **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme soma dos serviços e valores unitários estabelecidos na tabela de preços. O prazo será de 05 dias úteis, após entrega/envio da Nota Fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

**6.2** A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**6.3** A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, inclusive no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.

**6.5** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**6.6** A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
**BOCAIÚVA**

**6.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**6.8** Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**6.9** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

**6.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DATA BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**7.1** Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

**7.2** Após o interregno de um ano, a CONTRATANTE observará sempre como base para aplicação do reajuste requerido pela CONTRATADA o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses divulgados no mês do vencimento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**8.1** Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a)** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
**BOCAIUVA**

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 8.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.
- 8.5** Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

## **9- CLÁUSULA NONA – CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.**

- 9.1** Este CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.
- 9.2** O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 9.3** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento deste CONTRATO.
- 9.4** A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização.
- 9.5** Tendo sido prestado serviço objeto do CONTRATO, este será recebido:
- a)** Provisoriamente, ou definitivamente, por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou comissão especial designada pela autoridade competente que lavrará o termo na própria nota ou em separado, de acordo com as características do objeto;
- b)** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO.
- 9.6** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com o CONTRATO.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
**BOCAIUVA**

## **10- CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

**10.1** O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários, no valor estimado de XXXX com a classificação funcional:

**01.01.01 04.122.0001.2005 Manutenção dos Serviços Administrativos**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica**  
**Ficha 27 – Fonte 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos**

**10.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.**

### **11.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o CONTRATO e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e)** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente CONTRATO;
- f)** Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do CONTRATO;
- g)** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h)** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 11.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste CONTRATO e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os critérios do Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do CONTRATO ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- k) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e especificidades do processo de dispensa.
- l) O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- m) O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- n) Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

- o) A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do CONTRATO nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO.**

O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO. Caso outros requisitos sejam definidos em regulamentos, esses passarão a integrar este CONTRATO.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO.**

**14.1** O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o CONTRATO.

**14.3** Quando a não conclusão do CONTRATO referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
**BOCAIÚVA**

**14.4** O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.5** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.6** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**15.1** O contrato, terá vigência a partir do dia 09/12/2025, 13 meses, encerrando sua vigência em 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado por igual período nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 que estabelece que os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pelo servidor responsável designado para este fim.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

Bocaiuva, XX de XXX de 2025.

---

XXXXXXXXX

Câmara Municipal de Bocaiuva\_MG

---

XXXXXXXXX

Representante Empresa